**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/22-PP-DIBAU**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA**

**DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

**DATA DA ABERTURA:** 03 DE JANEIRO DE 2022

**HORA DA ABERTURA:** 14:00 HORAS

**LOCAL:** Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU

**DEZEMBRO / 2021**

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO P.B.A. - DIBAU
Fls.
Rubrica

**DESPACHO**

Ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I.

MARCO/CE, 03 de Novembro de 2021.

ROBERTO BASTOS CADENGUE
CPF nº 021.189.044-87
**Gerente Executivo do DIBAU**

Fls. 3

## ANEXO I

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 01 | ÓLEO 5W30 MOTOR GASOLINA | LT | 100 |
| 02 | ÓLEO 15W40 MOTOR DIESEL | LT | 100 |
| 03 | ÓLEO 10W30 | LT | 150 |
| 04 | ÓLEO HIDRAÚLICO 68 | LT | 500 |
| 05 | ÓLEO TRANSMISSÃO THF | LT | 200 |
| 06 | ÓLEO SAE 90 | LT | 100 |
| 07 | ÓLEO OH50 | LT | 30 |
| 08 | ÓLEO (FLUIDO) PARA FREIOS DOT3 | LT | 20 |
| 09 | ÓLEO PARA MOTOR 2ª | LT | 10 |
| 10 | GRAXA AUTOMOTIVA GRAXA CHASSI | Kg | 60 |
| 11 | GRAXA AZUL | Kg | 40 |
| 12 | ÓLEO DIESEL S10 | LT | 35.000 |
| 13 | GASOLINA ADITIVADA | LT | 10.000 |

ROBERTO BASTOS CADENGUE
CPF nº 021.189.044-87
**Gerente Executivo do DIBAU**

POSTO
São José
03
José Leorne Rios &Cia Ltda
Rodovia CE 161 Km 75,8 triângulo de Marco – CE.
C.G.C: 07.558.992/0001-16 – C.G.F: 06.018.558-9.
Fones:(88) 3664-4026 / 3664-4055 Fax/fax: (88) 3664-1165

De olho no Combustível

Fls. 3

MARCO – CE, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLIENTE: JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA – POSTO SÃO JOSE
ENDEREÇO: RODOVIA CE 161 KM 75,8 TRIÂNGULO, CEP 62560-000 MARCO – CE.
CNPJ: 07.558.992/0001-16 / INCRIÇÃO ESTADUAL: 06.018558-9
CONTATO: (88)3664-1165 EMAIL: postosaojoseposj@gmail.com

## COLETA DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | PREÇO UNT (R$) | PREÇO TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ÓLEO 5W30 (MOTOR A GASOLINA) VEIC. PASSEIO | l | 100 | R$50,00 | R$5.000,00 |
| 02 | ÓLEO 15W40 (MOTOR A DISEL) CAMINHÃO | l | 100 | R$32,00 | R$3.200,00 |
| 03 | ÓLEO 10W30 – MOTOS | l | 150 | R$32,00 | R$4.800,00 |
| 04 | ÓLEO HIDRAULICO 68 | l | 500 | R$28,00 | R$14.000,00 |
| 05 | ÓLEO TRANSMISSÃO THF | l | 200 | R$34,00 | R$6.800,00 |
| 06 | ÓLEO SAE 90 | l | 100 | R$40,00 | R$4.000,00 |
| 07 | ÓLEO OH50 | l | 30 | R$36,00 | R$1.080,00 |
| 08 | ÓLEO FLUIDO PARA FREIOS DOT3 | l | 20 | R$36,00 | R$720,00 |
| 09 | ÓLEO PARA MOTOR 2T | l | 10 | R$38,00 | R$380,00 |
| 10 | GRAXA AUTOMOTIVA (GRAXO CHASSI) | Kg | 60 | R$33,00 | R$1.980,00 |
| 11 | GRAXA AZUL | Kg | 40 | R$58,00 | R$2.320,00 |
| 12 | ÓLEO DIESEL S10 | l | 35.000,0 | R$6,20 | R$217.000,00 |
| 13 | GASOLINA ADITIVADA | l | 10.000,0 | R$7,20 | R$72.000,00 |
| | | | TOTAL DA COTAÇÃO | | R$333.280,00 |

Valor da Proposta: Trezentos trinta três mil e duzentos e oitenta reais.
Validade da Proposta: 60 dias (sujeito a oscilações de mercado)

Jose Leorne Rios
Socio – Administrador

# DOIS AMIGOS REVENDEDORA DE PETROLEO LTDA

AV. GUIDO OSTERNO, 787
CENTRO - MARCO - CEARÁ
CNPJ: 02.050.448/0011-17 IE: 06.384.151-7
email: postoavenida1marco@gmail.com cel: 88 997142431

Fls. 4

**PROPOSTA DE PREÇOS** Marco, CE, 06 de Novembro de 2021.

Ao Distrito de irrigação do perímetro baixo acaraú - DIBAU

Setor de Compras

OBJETO: Proposta de preços destinada ao Distrito de irrigação do perímetro Baixo Acaraú, com sede em Marco/Ceará na BR 403, CE 161 – Estrada do acaraú, Bairro Triângulo do Marco, CEP: 62.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.493.975/0001-50, tel: (88) 9928-0481

Apresentamos abaixo nossa Proposta de Preços:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VR. UNIT. R$ | VR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ÓLEO 5W30 (MOTOR A GASOLINA) | L | 100 | R$: 55,00 | R$: 5.500,00 |
| 02 | ÓLEO 15W40 (MOTOR A DIESEL ) | L | 100 | R$: 20,00 | R$: 2.000,00 |
| 03 | ÓLEO 15W30 (MOTO) | L | 150 | R$: 30,00 | R$: 4.500,00 |
| 04 | ÓLEO HIDRAULICO 68 | L | 500 | R$: 23,00 | R$: 11.500,00 |
| 05 | ÓLEO DE TRANSMISSÃO THF | L | 200 | R$: 23,00 | R$: 4.600,00 |
| 06 | ÓLEO SAE 90 | L | 100 | R$: 23,00 | R$: 2.300,00 |
| 07 | ÓLEO 0H50 | L | 30 | R$: 46,00 | R$: 1.380,00 |
| 08 | ÓLE FLUIDO DE FREIOS DOT 3 | L | 20 | R$:26,00 | R$: 520,00 |
| 09 | ÓLEO PARA MOTOR 2T | L | 10 | R$: 40,00 | R$: 400,00 |
| 10 | GRAXA AUTOMOTIVA (CHASSI) | KG | 60 | R$: 20,00 | R$: 1.200,00 |
| 11 | GRAXA AZUL | KG | 40 | R$: 40,00 | R$: 1.600,00 |
| 12 | OLEO DIESEL S10 | L | 35.000 | R$: 5,80 | R$: 203,000 |
| 13 | GASOLINA ADITIVADA | L | 10.000 | R$: 6,90 | R$: 69.000,00 |
| TOTAL DA COTAÇÃO EM R$ | | | | R$: 307.500,00 | |

PROPONENTE: DOIS AMIGOS REVENDEDORA DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ: 02.050.448/0011-17

ENDERECO: AV. GUIDO OSTERNO, 787, CENTRO, MARCO - CE.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Carlos Julyano Silva Rios

Carlos Julyano Silva Rios

CPF: 001.143.173 - 30

POSTO ROCHA

Marco – CE, 25 de Novembro de 2021

Rubrica

**COLETA DE PREÇOS**

**CLIENTE:** DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERIMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU
**ENDEREÇO:** BR 403, CE 161 – ESTRADA DO ACARAÚ , TRIÂNGULO DE MARCO – CE.
**CEP:** 62.560.000
**CNPJ:** 04.493.975/0001-50
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** INSENTO
**CONTATO:** (88) 9 9928-0481

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UND | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ÓLEO 5W30 (MOTOR A GASOLINA) VEIC. PASSEIO | L | 100 | R$ 42,00 | R$ 4.200,00 |
| 02 | ÓLEO 15W40 (MOTOR A DIESEL) CAMINHÃO | L | 100 | R$ 34,00 | R$ 3.400,00 |
| 03 | ÓLEO 10W30 - MOTOS | L | 150 | R$ 29,00 | R$ 4.350,00 |
| 04 | ÓLEO HIDRAULICO 68 | L | 500 | R$ 25,00 | R$ 12.500,00 |
| 05 | ÓLEO TRANSMISSÃO THF | L | 200 | R$ 29,00 | R$ 5.800,00 |
| 06 | ÓLEO SAE 90 | L | 100 | R$ 29,00 | R$ 2.900,00 |
| 07 | ÓLEO OH50 | L | 30 | R$ 29,00 | R$ 870,00 |
| 08 | ÓLEO FLUIDO PARA FREIOS DOT3 | L | 20 | R$ 28,00 | R$ 560,00 |
| 09 | ÓLEO PARA MOTOR 2T | L | 10 | R$ 46,00 | R$ 460,00 |
| 10 | GRAXA AUTOMOTIVA (GRAXA CHASSI) | KG | 60 | R$ 22,00 | R$ 1.320,00 |
| 11 | GRAXA AZUL | KG | 40 | R$ 25,00 | R$ 1.000,00 |
| 12 | ÓLEO DIESEL S10 | L | 35.000 | R$ 6,20 | R$ 217.000,00 |
| 13 | GASOLINA ADITIVADA | L | 10.000 | R$ 7,20 | R$ 72.000,00 |
| **TOTAL DA COTAÇÃO, TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS.** | | | | **R$ 326.360,00** | |

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

André Gustavo Oliveira Rocha
CPF: 010.374.023-67

**F& A Rocha Comercio de Derivados de Petróleo LTDA.**
37.386.986/0001-90
Rod br 403 km 26
(88) 9 9836-0442
postorocha1@hotmail.com

**BAIXO ACARAÚ**
DISTRITO DE IRRIGAÇÃO

## MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | PREÇO 01 | PREÇO 02 | PREÇO 03 | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ÓLEO 5W30 MOTOR GASOLINA | LT | 100 | R$ 50,00 | R$ 55,00 | R$ 42,00 | R$ 49,00 |
| 02 | ÓLEO 15W40 MOTOR DIESEL | LT | 100 | R$ 32,00 | R$ 20,00 | R$ 34,00 | R$ 28,66 |
| 03 | ÓLEO 10W30 | LT | 150 | R$ 32,00 | R$ 30,00 | R$ 29,00 | R$ 30,33 |
| 04 | ÓLEO HIDRAÚLICO 68 | LT | 500 | R$ 28,00 | R$ 23,00 | R$ 25,00 | R$ 25,33 |
| 05 | ÓLEO TRANSMISSÃO THF | LT | 200 | R$ 34,00 | R$ 23,00 | R$ 29,00 | R$ 28,66 |
| 06 | ÓLEO SAE 90 | LT | 100 | R$ 40,00 | R$ 23,00 | R$ 29,00 | R$ 21,09 |
| 07 | ÓLEO OH50 | LT | 30 | R$ 36,00 | R$ 46,00 | R$ 29,00 | R$ 37,00 |
| 08 | ÓLEO (FLUIDO) PARA FREIOS DOT3 | LT | 20 | R$ 36,00 | R$ 26,00 | R$ 28,00 | R$ 30,00 |
| 09 | ÓLEO PARA MOTOR 2ª | LT | 10 | R$ 38,00 | R$ 40,00 | R$ 46,00 | R$ 41,33 |
| 10 | GRAXA AUTOMOTIVA GRAXA CHASSI | Kg | 60 | R$ 33,00 | R$ 20,00 | R$ 22,00 | R$ 25,00 |
| 11 | GRAXA AZUL | Kg | 40 | R$ 58,00 | R$ 40,00 | R$ 25,00 | R$ 41,00 |
| 12 | ÓLEO DIESEL S10 | LT | 35.000 | R$ 6,20 | R$ 5,80 | R$ 6,20 | R$ 6,06 |
| 13 | GASOLINA ADITIVADA | LT | 10.000 | R$ 7,20 | R$ 6,90 | R$ 7,20 | R$ 7,10 |

**VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 321.184,80 (trezentos e vinte e um mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**

MARCO/CE, 25 de Novembro de 2021.

PAULO REGIS RIOS
CPF nº 469.455.713-00
**Gerente Administrativo e Financeiro**



DISTRITO DE IRRIGAÇÃO
Fls. 6
Rubrica

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO BAIXO ACARAÚ
Fls. 7
Rúbrica

**DESPACHO**

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

MARCO/CE, 26 de Novembro de 2021.

PAULO REGIS RIOS
CPF nº 469.455.713-00
**Gerente Adm. e Financeiro**

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO BAIXO ACARAÚ
Fls. 8
Rubrica

## AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabiveis.

MARCO/CE, 10 de Dezembro de 2021.

EZEQUIEL CHAVES DA SILVA
CPF nº 600.488.213-57
**Coordenador do Conselho de Administração do DIBAU**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/22-PP-DIBAU**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

**REQUISITANTE:** DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

## AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **FERNANDO FRANÇA SILVEIRA**, Pregoeiro(a), o subscrevo.

MARCO/CE, 17 de Dezembro de 2021.

FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
CPF nº 005.065.373-31
**Pregoeiro(a)**

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO BAIXO ACARAÚ - DIBAU
Fls. 10
Rúbrica

**PORTARIA Nº 003/2021, de 17 de dezembro de 2021.**

**EZEQUIEL CHAVES DA SILVA,** Coordenador do Conselho Administrativo do DIBAU e **ROBERTO BASTOS CADENGUE**, Diretor Executivo do DIBAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o (a) pregoeiro (a) e a respectiva equipe de apoio, para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão, de interesse do Distrito de Irrigação do Baixo Acaraú - DIBAU, a saber:

| | |
|---|---|
| **PREGOEIRO (A)** | **FERNANDO FRANÇA SILVEIRA** |
| **EQUIPE DE APOIO** | **VITOR CHIAMULERA** |
| | **LIGIA ROSSETTO LOPES** |
| **SUPLENTE** | **LINEU CESAR WANDERLEY JUNIOR** |

**Art. 2º** - A investidura dos membros acima designados - pregoeiro e equipe de apoio - não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subseqüente.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Marco/CE, em 17 de dezembro de 2021.

EZEQUIEL CHAVES DA SILVA
**Coordenador do Conselho Administrativa do DIBAU**

ROBERTO BASTOS CADENGUE
**Diretor Executivo do DIBAU**

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO
Fls 11
Rúbrica

**DESPACHO**

A

Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que versa sobre AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MARCO/CE, 17 de Dezembro de 2021.

FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
CPF nº 005.065.373-31
**Pregoeiro(a)**

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO D
Fls. 12
Rúbrica

# MINUTA DE EDITAL
# PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/22-PP-DIBAU

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço POR ITEM.
**FORNECIMENTO:** Por demanda.
**LOCAL DO PREGÃO:** Sala da Comissão de Licitação do **DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU,** na BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE.
**DATA E HORA** PARA RECEBER, ABRIR E EXAMINAR **PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTAÇÃO** DE EMPRESAS QUE PRETENDAM PARTICIPAR DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/22-PP-DIBAU**, em __ **de** _____ de **20**__ às _:_ horas (horário local).

## PREÂMBULO

Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiaria a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

O **DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU** torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, Sr. FERNANDO FRANÇA SILVEIRA, nomeado pela Portaria nº 003/2021, de 17 de Dezembro de 2021, e assessorado pela equipe de apoio: VITOR CHIAMULERA e LIGIA ROSSETTO LOPES, nomeada através desta mesma Portaria, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, observadas as normas e condições do presente Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

### 1.2 CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Minuta do Contrato

Fls. 13
Rúbrica

ANEXO III – Ficha de Credenciamento
ANEXO IV – Declaração de Habilitação
ANEXO V – Declaração de Fatos Supervenientes
ANEXO VI - Declaração que não emprega menor de 18 anos
ANEXO VII – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação
ANEXO VIII – Modelo de Proposta
ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU

## 1.3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

1.3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
1.3.2. Credenciamento dos licitantes, conforme subitem deste edital;
1.3.3. Recebimento de envelopes contendo as "Propostas de Preços" e os "Documentos de Habilitação";
1.3.4. Abertura das Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
1.3.5. Lances Verbais entre os classificados;
1.3.6. Habilitação do licitante melhor classificado;
1.3.7. Recursos;
1.3.8. Adjudicação;
1.3.9. Homologação;
1.3.10. Contratação.

## 2. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1 – Poderão participar do presente Pregão, toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada nos referidos serviços objeto deste certame e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

### 2.2 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que estejam cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;
2.2.2 – Não será admitida a participação de empresa sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas e com falência decretada;
2.2.3 – Não poderá participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual – CADINE, nos termos do art. 3°, da Lei n° 12.411, de 02.01.95 e do seu Decreto Regulamentador n° 23.661, de 20.04.95;
2.2.4 – Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;
2.2.5- Não poderá participar do certame pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o **CREDENCIAMENTO**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO Fls. 14 Rubrica

3.1.1. Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do **Anexo III** deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;
3.1.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
3.1.3. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
3.1.3.1. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
3.1.3.2. Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
3.1.3.3. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
3.2. Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
3.2.1. Tratando-se de procurador, o instrumento de **procuração específica pública ou particular (COM NUMERAÇÃO DO CERTAME)**, esta última com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga **(contrato social ou documento equivalente)**;
3.2.2. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.
3.2.3. Cada licitante somente poderá credenciar 01 (um) representante legal na licitação e, consequentemente, cada credenciado representará somente 01 (um) licitante.
3.2.4. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, em sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos nas cláusulas acima.
3.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.
3.4. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.
3.5. Apresentar Declaração de Habilitação, constante do **Anexo IV** do Edital.
3.5.1) Apresenta Declaração de enquadramento em regime de tributação, **Anexo VII** do Edital, se for o caso.

**Parágrafo Primeiro**: Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original; nesse caso deverá ser realizado até o último dia útil anterior a abertura do certame, para que seja atestado a autenticidade do documento.

**Parágrafo Segundo**: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

**Parágrafo Terceiro:** Só serão aceitas a documentação entregue das empresas participantes no ato do certame.

**3.6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO B.A. - DIBAU
Fls. 15
Rúbrica

3.6.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do Artigo 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento conforme modelo disposto no ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO - (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.
3.6.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item supra, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.
3.6.3. A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o Item 3.6.1. deste capítulo.
3.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:
3.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 147/14);
3.6.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem supra, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo segundo da LC 147/14);
3.6.7. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar ao Pregoeiro antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 os documentos:
**I.** Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006:
**a)** comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional;

**b)** declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

**II.** Empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;
**a)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;
**b)** Cópia da Declaração de Escrituração Digital- SPED;
**c)** Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
**d)** Cópia do contrato Social e suas alterações;
**e)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

**Parágrafo Primeiro:** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

Fls 16
Rúbrica

**Parágrafo Segundo:** Só serão aceitas a documentação entregue das empresas participantes no ato do certame.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

a) **Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e**
b) **Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.**

4.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**
**DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/22-PP-DIBAU**
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____**
**CNPJ Nº: _____**

**ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/22-PP-DIBAU**
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____**
**CNPJ Nº: _____**

4.3. **A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via original,** na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:
4.3.1. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL);
4.3.2. Preços unitário e total, expressos em algarismo e por extenso, conforme **Termo de Referência,** MARCA dos Produtos (para todos os itens), de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
4.3.3. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
4.3.4. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.
4.4. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiver vícios ou ilegalidades;
b) estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
c) contiver oferta de vantagem não prevista em Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
d) apresentar proposta comercial com percentual de desconto de valor igual a zero;

e) taxa de encargos sociais inverossímil;
f) apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demostrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
4.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
4.6. O prazo de validade das propostas será de no mínimo **60 (sessenta)** dias.
4.7. Após apresentação da proposta comercial não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na Cláusula – "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS"

## 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados neste Edital.
5.2. Nos termos do item 2. deste Edital e com base no inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.
5.4. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DA SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME

6.1 – O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.
6.2 – **CREDENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se, e, comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, assinando então lista de presença.
6.3 – **RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.
6.3.1 – Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.
6.3.2 – Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
6.4 – **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS**: Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
6.5 – **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor, para que seus representantes participem dos lances verbais.

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO BAIXO ACARAÚ
Fls. 18
Rúbrica

6.5.1 – Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 6.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidas nas propostas escritas iniciais.

6.6 – **LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

6.6.1 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de MENOR PREÇO POR ITEM e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

6.6.2 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

6.6.3 – O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) Determinar um intervalo mínimo entre os lances verbais a serem realizados;

b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

6.6.4 – Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma da alínea "a" do sub item anterior.

6.6.5 – Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do sub item 6.6.3.

6.6.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

6.6.7 – Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.6.8 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtida melhor oferta para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

6.6.9 – Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

6.6.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

6.6.11 – Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

6.6.12 – Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto neste subitem.

6.6.13 – Diante da hipótese tratada no subitem 6.6.11 o Pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir melhor proposta, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

6.6.14 – O lance verbal depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

6.6.15 – Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

6.6.16 – Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.6.17 – Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao Termo de Referência.

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO Fls. 19 Rubrica

6.6.17.1 – Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura de Russas, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

6.7 – **HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 7.

6.7.1 – Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades no seu conteúdo e forma, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

6.7.2 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

6.7.3 – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 6.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.7.4 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de nova proposta escoimadas das causas referidas neste artigo.

6.7.5 – O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

6.8 – **RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.8.1 – O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

6.8.2 – Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.

6.8.3 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

6.8.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.

6.8.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

6.8.6 – A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

6.8.7 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8.8 – Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO P.B.A. - DIBAU
Fls. 20
Rúbrica

6.8.9 – A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeiro ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante publicação do ato em jornal oficial ou jornal de grande circulação regional, conforme disposto na Lei Municipal.
6.8.10 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU.
6.9 – **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.
6.9.1 – Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a execução do serviço, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:
a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;
b) e depois ao Setor competentes para homologação.
**6.9.12- O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado - PROPOSTA CONSOLIDADA.**
6.9.12.1- A empresa que não obedecer à cláusula 6.9.12 do edital sofrerá as penalidades constantes do art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações.
6.10 – **SUSPENSÃO DA SESSÃO**
6.10.1 – Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.
6.10.2 – O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
6.11 – **INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar a **MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto do certame a ela será adjudicado.
6.11.1 – Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

**Parágrafo Primeiro**: Encerrada a etapa de lances na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos art. 44 e 45 da Lei complementar nº 123 de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 2007 e alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

**Parágrafo Segundo:** Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

**Parágrafo Terceiro**: Não será permitido o uso de **aparelho celular durante a sessão** para consulta, lances e demais procedimentos relativos ao certame.

**7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º2 – "Documentos de Habilitação"**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:
7.2. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do **Anexo V deste Edital.**

Fls. 21
Rubrica

7.3. Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **Anexo VI** deste Edital.

**A) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.
a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa..
a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

**I)** Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
**II)** Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
**III)** Ata de fundação da cooperativa;
**IV)** Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
**V)** Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
**VI)** Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
**VII)** Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

**B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

b.1) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.
II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.1" acima.

**C) REGULARIDADE FISCAL**

c.1) CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
c.2) PROVA DE INSCRIÇÃO junto à Fazenda Estadual ou Municipal ou documento de isenção;
c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.
**I)** CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

**II)** CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;
**III)** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.
c.4) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
c.5) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
c.6) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.
c.7) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
c.9) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame**.

## D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando aptidão pelo concorrente para fornecimento de produtos compatível com o objeto da licitação.

## E) DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

e.1) Apresentar memorial fotográfico **Sede da empresa (fachada e partes internas)** e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.
e.1.1) A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.
e.2) Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa, **Anexo IX**.
e.3) Certificação de Registro na Agência Nacional do Petróleo – ANP, em plena validade.
f.4) Alvará de Licença de funcionamento expedido pela SEMACE.

**Parágrafo Primeiro**: Estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original, nesse caso deverá ser realizado até o último dia útil anterior a abertura do certame, para que seja atestado a autenticidade do documento.

**Parágrafo Segundo**: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

## 8.CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
8.1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO P
Fls. 23
Rubrica

8.1.2 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
8.2 – Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
8.2.1 – O endereçamento ao Pregoeiro do Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU;
8.2.2 – A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede do Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU, dentro do prazo editalício;
8.2.3 – O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;
8.2.4 – O pedido, com suas especificações;
8.3 – A resposta do Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú – DIBAU, será disponibilizada a todas os interessados mediante publicação do ato em jornal oficial ou jornal de grande circulação regional, conforme disposto na Lei Municipal e constituirá aditamento a estas Instruções.
8.4 – O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
8.5 – Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
8.5.1 – Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 9 – DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

9.1- Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.
9.2 – Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê–lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
9.3 – O Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## 10- DAS AMOSTRAS

10.1. Não se exigirá apresentação de amostra do produto ofertado.

## 11- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1- A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, será só de responsabilidade da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.
11.2- No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior, competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.
11.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

## 12- DO CONTRATO

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO P.B.A. - DIBAU
Fls. 24
Rúbrica

12.1- O Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU, com a interveniência do SETOR COMPETENTE, assinará contrato com o vencedor desta licitação, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.
12.2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
12.3- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.
12.4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU e será descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## 13 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato terá um prazo de vigência até **31 de Dezembro de 2022**, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 14- DA FONTE DE RECURSOS

14.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

## 15- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

15.1- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

## 16- DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
16.2 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em

registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.4 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 17- PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

17.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

17.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

17.2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pelo administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;

b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 17h (horário local).

17.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

17.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

17.2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU.

17.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

17.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

17.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO Fls. 76 Rúbrica

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

17.5. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos entregues.

17.5.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.7.1. Não produziu os resultados acordados;

17.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.8. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

17.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.12 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

17.13 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

17.14- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

## 18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

18.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

18.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 19- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO
Fls. 27
Rúbrica

19.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
19.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
19.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
19.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
19.5 – Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
19.6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
19.7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
19.8 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
19.9 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
19.10 – Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

## 20- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
20.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
20.1.2. Apresentar documentação falsa;
20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
20.1.6. Cometer fraude fiscal;
20.1.7. Fizer declaração falsa;
20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
20.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
20.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAÚ - DIBAU
Fls. 28
Rúbrica

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
20.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
20.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 21- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
21.2- Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da interposição, no endereço constante da Prefeitura de Russas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
21.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente normal na Prefeitura de Russas.

## 22- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

22.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

## 23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:
23.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
23.5. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.
23.6. Todos os documentos apresentados neste certame deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas; não será aceito em hipótese nenhuma, em nenhuma fase do certame, documentos autenticados pela forma eletrônica (AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA).
23.8. O edital completo e seus anexos estará disponível na sede da Comissão de Licitação do **DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede na BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, ou através do site: www.distritobaixoacarau.com.br.
23.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
23.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
23.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
23.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.12.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.
23.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.14. O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.
23.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

## 24 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Marco, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marco–CE ___ de _____ de 20___.

FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
**Pregoeiro Oficial**

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO P.B.A. - DIBAU
Fls. 30
Rúbrica

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A necessidade desta aquisição de combustíveis e derivados do petróleo, tendo em vista que estes virão a melhorar as condições de trabalho, tornando assim mais eficiente às atividades do Perímetro do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú - DIBAU.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VAL. UNIT | VAL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ÓLEO 5W30 MOTOR GASOLINA | LT | 100 | R$ 49,00 | R$ 4.900,00 |
| 02 | ÓLEO 15W40 MOTOR DIESEL | LT | 100 | R$ 28,66 | R$ 2.866,00 |
| 03 | ÓLEO 10W30 | LT | 150 | R$ 30,33 | R$ 4.549,50 |
| 04 | ÓLEO HIDRAÚLICO 68 | LT | 500 | R$ 25,33 | R$ 12.665,00 |
| 05 | ÓLEO TRANSMISSÃO THF | LT | 200 | R$ 28,66 | R$ 5.732,00 |
| 06 | ÓLEO SAE 90 | LT | 100 | R$ 21,09 | R$ 2.109,00 |
| 07 | ÓLEO OH50 | LT | 30 | R$ 37,00 | R$ 1.110,00 |
| 08 | ÓLEO (FLUIDO) PARA FREIOS DOT3 | LT | 20 | R$ 30,00 | R$ 600,00 |
| 09 | ÓLEO PARA MOTOR 2ª | LT | 10 | R$ 41,33 | R$ 413,30 |
| [illegible] | GRAXA AUTOMOTIVA GRAXA CHASSI | Kg | 60 | R$ 25,00 | R$ 1.500,00 |
| 11 | GRAXA AZUL | Kg | 40 | R$ 41,00 | R$ 1.640,00 |
| 12 | ÓLEO DIESEL S10 | LT | 35.000 | R$ 6,06 | R$ 212.100,00 |
| 13 | GASOLINA ADITIVADA | LT | 10.000 | R$ 7,10 | R$ 71.000,00 |

**Valor total estimado:** R$ 321.184,80 (trezentos e vinte e um mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

**3.1.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO
Fls. 31
Rubrica

# ANEXO II
# MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº. _____**
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede na BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.493.975/0001-50, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada por _____, portador(a) CPF nº. _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiaria a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- AQUISIÇÃO DE _____, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global do lote ____ de R$ _____ (_____), distribuídos da seguinte forma, sujeito as incidências tributárias normais. **(INSERIR PLANILHA DE PREÇOS)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1- O presente contrato terá um prazo de vigência até _____, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

5.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

Fls. 32
Rúbrica

6.1- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
7.2 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
7.3 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
7.4 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA OITAVA - PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
8.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.
8.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
8.2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:
a) Nos locais determinados pela ad ministração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;
b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 13h (horário local).

8.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.
8.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
8.2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU.
8.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).
8.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
8.2.7.Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
8.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
8.5. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos entregues.
8.5.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.
8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
8.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
8.7.1. Não produziu os resultados acordados;
8.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
8.8. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
8.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
8.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Fls. 34
Rúbrica

8.12 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperiodos inferiores a 30(trinta) dias. 8.13 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
8.14- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
10.5 – Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
10.6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
10.8 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
10.9 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
10.10 – Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO BAIXO ACARAÚ
Fls. 35
Rúbrica

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
11.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
11.1.2. Apresentar documentação falsa;
11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.6. Cometer fraude fiscal;
11.1.7. Fizer declaração falsa;
11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Marco, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Marco (CE), ____ de _____ de 20__.

Fls. 36
Rúbrica

_____
**CONTRATANTE**

_____
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO
Fls. 37
Rúbrica

# ANEXO III- FICHA DE CREDENCIAMENTO

**MODALIDADE**: Pregão Presencial nº _____

**OBJETO:** _____ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE** | | | | | |
| **NOME DE FANTASIA:** | | | | | |
| **CNPJ:** | | | | | |
| **ENDEREÇO COMPLETO:** | | | | **Nº** | |
| **BAIRRO:** | | **CIDADE:** | | **CEP:** | |
| **FONE/FAX:** | | | | | |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:** | | | | | |
| **DADOS CREDENCIADO:** | | | | | |
| **RG Nº:** | | | | | |
| **CPF Nº:** | | | | | |

Local _____ e Data ____/_____/_____

_____
**Carimbo e assinatura**

Fls. 38
Rúbrica

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º** _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e CNDT.

_____, _____ de _____ de 20__

_____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO P.B.A.
Fls. 39
Rúbrica

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º** _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO BAIXO ACARAÚ
Fls. 40
Rubrica

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

**A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º _____ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.**

_____, ____ de _____ de 20__

_____
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.**

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO P
Fls. 41
Rubrica

## ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº _____**

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____, Declaro (amos) para todos os fins de direito , especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

**_____, ____ de _____ de 20__**

_____

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Fls. 42
Rubrica

# ANEXO VIII

## MODELO DE PROPOSTA

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial nº _____.

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

**Dados necessários para elaboração da Proposta Comercial:**

1. **A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via original,** na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

1.1. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL);

1.2. Preços unitário e total, expressos em algarismo e por extenso, conforme **Termo de Referência**, MARCA dos Produtos (para todos os itens), de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

1.3. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

**1.4. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.**

1.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiver vícios ou ilegalidades;

b) estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

c) contiver oferta de vantagem não prevista em Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

d) apresentar proposta comercial com percentual de desconto de valor igual a zero;

e) taxa de encargos sociais inverossímil;

f) apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demostrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

1.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

1.7. O prazo de validade das propostas será de no mínimo **60 (sessenta)** dias.

1.8. Após apresentação da proposta comercial não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na Cláusula – "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS"

**(INSERIR PROPOSTA DE PREÇOS)**

Fls. 43
Rubrica

| Item | Descrição | Unid | Marca | Quant | V.unit | V.total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ Nº:**

**VALOR UNITÁRIO GLOBAL POR EXTENSO DE CADA LOTE:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

**PRAZO DE ENTREGA:**

**DADOS BANCÁRIOS: (PREFERENCIALMENTE BRADESCO)**

**DATA:**

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante)

Fls. 44
Rubrica

## ANEXO IX (*)

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ - DIBAU.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, ocupante do cargo de _____, da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de Russas.

_____, ___ de _____ de 20__

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

**(*)** A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.

Fls. 15
Rubrica

# PARECER JURÍDICO

**REFERÊNCIA:** Minuta do edital Pregão Presencial do tipo menor preço por item.
**INTERESSADO:** Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EMENTA: MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, E ANEXOS, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.**

Trata-se de parecer sobre minuta de edital de licitação, na modalidade pregão presencial, bem como seus anexos.

## DA ANÁLISE FÁTICA

O Ilustríssima Pregoeiro apresentara solicitação para atender a sua demanda, justificando que os itens ora licitados são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, tendo em vista que estes virão a melhorar as condições de trabalho.

Consta nos autos autorização do Coordenador do Conselho de Administração, declaração de adequação orçamentária, pesquisa de mercado, mapa comparativo de preços, e Termo de Referência, no qual se delimita o objeto, justificativas da solicitação, as especificações técnicas, prazos, locais de fornecimentos dos produtos, quantitativos estimados, dentre outras disposições.

Após, vieram os autos para análise e parecer da minuta do edital e do contrato.

É o relatório.

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa assessoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Nos termos do parecer, o objetivo da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão presencial para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber: Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.07.2002, cuja ementa: "Institui, no âmbito da União,

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO
Fls. 47
Rubrica

# EDITAL
# PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/22-PP-DIBAU

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço POR ITEM.
**FORNECIMENTO:** Por demanda.
**LOCAL DO PREGÃO:** Sala da Comissão de Licitação do **DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU,** na BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE.
**DATA E HORA** PARA RECEBER, ABRIR E EXAMINAR **PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTAÇÃO** DE EMPRESAS QUE PRETENDAM PARTICIPAR DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/22-PP-DIBAU**, em **03 de Janeiro** de **2022** às **14:00** horas (horário local).

## PREÂMBULO

Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiaria a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

O **DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU** torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, Sr. FERNANDO FRANÇA SILVEIRA, nomeado pela Portaria nº 003/2021, de 17 de Dezembro de 2021, e assessorado pela equipe de apoio: VITOR CHIAMULERA e LIGIA ROSSETTO LOPES, nomeada através desta mesma Portaria, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, observadas as normas e condições do presente Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

### 1.2 CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Minuta do Contrato

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO
Fls. 48
Rubrica

ANEXO III – Ficha de Credenciamento
ANEXO IV – Declaração de Habilitação
ANEXO V – Declaração de Fatos Supervenientes
ANEXO VI - Declaração que não emprega menor de 18 anos
ANEXO VII – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação
ANEXO VIII – Modelo de Proposta
ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU

**1.3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

1.3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
1.3.2. Credenciamento dos licitantes, conforme subitem deste edital;
1.3.3. Recebimento de envelopes contendo as "Propostas de Preços" e os "Documentos de Habilitação";
1.3.4. Abertura das Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
1.3.5. Lances Verbais entre os classificados;
1.3.6. Habilitação do licitante melhor classificado;
1.3.7. Recursos;
1.3.8. Adjudicação;
1.3.9. Homologação;
1.3.10. Contratação.

**2. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1.1 – Poderão participar do presente Pregão, toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada nos referidos serviços objeto deste certame e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

2.2 – **DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.2.1- Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que estejam cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;
2.2.2 – Não será admitida a participação de empresa sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas e com falência decretada;
2.2.3 – Não poderá participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual – CADINE, nos termos do art. 3°, da Lei n° 12.411, de 02.01.95 e do seu Decreto Regulamentador n° 23.661, de 20.04.95;
2.2.4 – Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;
2.2.5- Não poderá participar do certame pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para o **CREDENCIAMENTO**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Fls. 49

3.1.1. Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do **Anexo III** deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;
3.1.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
3.1.3. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
3.1.3.1. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
3.1.3.2. Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
3.1.3.3. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
3.2. Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
3.2.1. Tratando-se de procurador, o instrumento de **procuração específica pública ou particular (COM NUMERAÇÃO DO CERTAME)**, esta última com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga **(contrato social ou documento equivalente)**;
3.2.2. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.
3.2.3. Cada licitante somente poderá credenciar 01 (um) representante legal na licitação e, consequentemente, cada credenciado representará somente 01 (um) licitante.
3.2.4. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, em sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos nas cláusulas acima.
3.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.
3.4. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.
3.5. Apresentar Declaração de Habilitação, constante do **Anexo IV** do Edital.
3.5.1) Apresenta Declaração de enquadramento em regime de tributação, **Anexo VII** do Edital, se for o caso.

**Parágrafo Primeiro**: Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original; nesse caso deverá ser realizado até o último dia útil anterior a abertura do certame, para que seja atestado a autenticidade do documento.

**Parágrafo Segundo**: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

**Parágrafo Terceiro:** Só serão aceitas a documentação entregue das empresas participantes no ato do certame.

**3.6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO
Fls. 50
Rúbrica

3.6.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do Artigo 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento conforme modelo disposto no ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO - (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.
3.6.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item supra, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.
3.6.3. A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o Item 3.6.1. deste capítulo.
3.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:
3.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 147/14);
3.6.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem supra, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo segundo da LC 147/14);
3.6.7. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar ao Pregoeiro antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 os documentos:
**I.** Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006:
**a)** comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional;

**b)** declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

**II.** Empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;
**a)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;
**b)** Cópia da Declaração de Escrituração Digital- SPED;
**c)** Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
**d)** Cópia do contrato Social e suas alterações;
**e)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

**Parágrafo Primeiro:** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO
Fls. 51
Rubrica

**Parágrafo Segundo:** Só serão aceitas a documentação entregue das empresas participantes no ato do certame.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

a) **Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e**
b) **Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.**

4.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

| |
|---|
| **ENVELOPE n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**<br>**DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU - DIBAU.**<br>**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/22-PP-DIBAU**<br>**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____**<br>**CNPJ Nº: _____** |

| |
|---|
| **ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**<br>**DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU - DIBAU.**<br>**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/22-PP-DIBAU**<br>**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____**<br>**CNPJ Nº: _____** |

4.3. **A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via original,** na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

4.3.1. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL);

4.3.2. Preços unitário e total, expressos em algarismo e por extenso, conforme **Termo de Referência,** MARCA dos Produtos (para todos os itens), de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.3.3. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

4.3.4. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiver vícios ou ilegalidades;

b) estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

c) contiver oferta de vantagem não prevista em Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

d) apresentar proposta comercial com percentual de desconto de valor igual a zero;

Fls. 52
Rúbrica

e) taxa de encargos sociais inverossímil;
f) apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demostrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
4.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
4.6. O prazo de validade das propostas será de no mínimo **60 (sessenta)** dias.
4.7. Após apresentação da proposta comercial não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na Cláusula – "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS"

## 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados neste Edital.
5.2. Nos termos do item 2. deste Edital e com base no inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.
5.4. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DA SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME

6.1 – O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.
6.2 – **CREDENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se, e, comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, assinando então lista de presença.
6.3 – **RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.
6.3.1 – Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.
6.3.2 – Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
6.4 – **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
6.5 – **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor, para que seus representantes participem dos lances verbais.

Fls. 53
Fiscais

6.5.1 – Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 6.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidas nas propostas escritas iniciais.

6.6 – **LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

6.6.1 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de MENOR PREÇO POR ITEM e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

6.6.2 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

6.6.3 – O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) Determinar um intervalo mínimo entre os lances verbais a serem realizados;

b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

6.6.4 – Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma da alínea "a" do sub item anterior.

6.6.5 – Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do sub item 6.6.3.

6.6.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

6.6.7 – Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.6.8 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtida melhor oferta para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

6.6.9 – Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

6.6.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

6.6.11 – Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

6.6.12 – Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto neste subitem.

6.6.13 – Diante da hipótese tratada no subitem 6.6.11 o Pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir melhor proposta, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

6.6.14 – O lance verbal depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

6.6.15 – Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

6.6.16 – Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.6.17 – Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao Termo de Referência.

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO
Fls. 54
Rúbrica

6.6.17.1 – Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura de Russas, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

6.7 – **HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 7.

6.7.1 – Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades no seu conteúdo e forma, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

6.7.2 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

6.7.3 – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 6.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.7.4 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de nova proposta escoimadas das causas referidas neste artigo.

6.7.5 – O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

6.8 – **RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.8.1 – O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

6.8.2 – Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.

6.8.3 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

6.8.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.

6.8.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

6.8.6 – A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

6.8.7 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8.8 – Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

6.8.9 – A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeiro ou Secretário(s) — em sede recursal, será feita mediante publicação do ato em jornal oficial ou jornal de grande circulação regional, conforme disposto na Lei Municipal.
6.8.10 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU.
6.9 – **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.
6.9.1 – Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a execução do serviço, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:
a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;
b) e depois ao Setor competentes para homologação.
**6.9.12- O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado - PROPOSTA CONSOLIDADA.**
6.9.12.1- A empresa que não obedecer à cláusula 6.9.12 do edital sofrerá as penalidades constantes do art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações.
6.10 – **SUSPENSÃO DA SESSÃO**
6.10.1 – Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.
6.10.2 – O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
6.11 – **INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar a **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.
6.11.1 – Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

**Parágrafo Primeiro**: Encerrada a etapa de lances na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos art. 44 e 45 da Lei complementar nº 123 de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 2007 e alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

**Parágrafo Segundo:** Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

**Parágrafo Terceiro**: Não será permitido o uso de **aparelho celular durante a sessão** para consulta, lances e demais procedimentos relativos ao certame.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º2 – "Documentos de Habilitação"**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:
7.2. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do **Anexo V deste Edital**.

Fls. 56

7.3. Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **Anexo VI** deste Edital.

## A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.
a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa..
a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

**I)** Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
**II)** Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
**III)** Ata de fundação da cooperativa;
**IV)** Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
**V)** Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
**VI)** Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
**VII)** Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

## B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.
II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.1" acima.

## C) REGULARIDADE FISCAL

c.1) CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
c.2) PROVA DE INSCRIÇÃO junto à Fazenda Estadual ou Municipal ou documento de isenção;
c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.
**I)** CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO
Fls. 57
Rubrica

**II)** CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;
**III)** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.
c.4) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
c.5) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
c.6) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.
c.7) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
c.9) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame**.

## D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando aptidão pelo concorrente para fornecimento de produtos compatível com o objeto da licitação.

## E) DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

e.1) Apresentar memorial fotográfico **Sede da empresa (fachada e partes internas)** e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.
e.1.1) A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.
e.2) Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa, **Anexo IX**.
e.3) Certificação de Registro na Agência Nacional do Petróleo – ANP, em plena validade.
f.4) Alvará de Licença de funcionamento expedido pela SEMACE.

**Parágrafo Primeiro**: Estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original, nesse caso deverá ser realizado até o último dia útil anterior a abertura do certame, para que seja atestado a autenticidade do documento.

**Parágrafo Segundo**: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

## 8.CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
8.1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Fls. 58
Rúbrica

8.1.2 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
8.2 – Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
8.2.1 – O endereçamento ao Pregoeiro do Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU;
8.2.2 – A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede do Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU, dentro do prazo editalício;
8.2.3 – O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;
8.2.4 – O pedido, com suas especificações;
8.3 – A resposta do Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú – DIBAU, será disponibilizada a todas os interessados mediante publicação do ato em jornal oficial ou jornal de grande circulação regional, conforme disposto na Lei Municipal e constituirá aditamento a estas Instruções.
8.4 – O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
8.5 – Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
8.5.1 – Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 9 – DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

9.1- Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.
9.2 – Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
9.3 – O Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## 10- DAS AMOSTRAS

10.1. Não se exigirá apresentação de amostra do produto ofertado.

## 11- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1- A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, será só de responsabilidade da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.
11.2- No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior, competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.
11.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

## 12- DO CONTRATO

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO P.B.A. - DIBAU
Fls 59
Rubrica

12.1- O Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU, com a interveniência do SETOR COMPETENTE, assinará contrato com o vencedor desta licitação, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.
12.2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
12.3- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.
12.4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU e será descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## 13 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato terá um prazo de vigência até **31 de Dezembro de 2022**, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 14- DA FONTE DE RECURSOS

14.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

## 15- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

15.1- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

## 16- DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
16.2 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAÚ - DIBAU
Fls. 60
Rubrica

registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.4 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 17- PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

17.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

17.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

17.2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pelo administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;

b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 17h (horário local).

17.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

17.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

17.2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU.

17.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

17.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

17.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

Fls. 61

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

17.5. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos entregues.

17.5.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.7.1. Não produziu os resultados acordados;

17.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.8. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

17.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.12 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

17.13 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

17.14- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

## 18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

18.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

18.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 19- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fls. 62
Rúbrica

19.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
19.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
19.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
19.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
19.5 – Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
19.6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
19.7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
19.8 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
19.9 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
19.10 – Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

## 20- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
20.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
20.1.2. Apresentar documentação falsa;
20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
20.1.6. Cometer fraude fiscal;
20.1.7. Fizer declaração falsa;
20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
20.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
20.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAÚ
Fls. 63
Rubrica

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
20.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
20.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 21- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
21.2- Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da interposição, no endereço constante da Prefeitura de Russas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
21.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente normal na Prefeitura de Russas.

## 22- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

22.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

## 23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:
23.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO
Fls. 65
Rúbrica

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A necessidade desta aquisição de combustíveis e derivados do petróleo, tendo em vista que estes virão a melhorar as condições de trabalho, tornando assim mais eficiente às atividades do Perímetro do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú - DIBAU.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VAL. UNIT | VAL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ÓLEO 5W30 MOTOR GASOLINA | LT | 100 | R$ 49,00 | R$ 4.900,00 |
| 02 | ÓLEO 15W40 MOTOR DIESEL | LT | 100 | R$ 28,66 | R$ 2.866,00 |
| 03 | ÓLEO 10W30 | LT | 150 | R$ 30,33 | R$ 4.549,50 |
| 04 | ÓLEO HIDRAÚLICO 68 | LT | 500 | R$ 25,33 | R$ 12.665,00 |
| 05 | ÓLEO TRANSMISSÃO THF | LT | 200 | R$ 28,66 | R$ 5.732,00 |
| 06 | ÓLEO SAE 90 | LT | 100 | R$ 21,09 | R$ 2.109,00 |
| 07 | ÓLEO OH50 | LT | 30 | R$ 37,00 | R$ 1.110,00 |
| 08 | ÓLEO (FLUIDO) PARA FREIOS DOT3 | LT | 20 | R$ 30,00 | R$ 600,00 |
| 09 | ÓLEO PARA MOTOR 2ª | LT | 10 | R$ 41,33 | R$ 413,30 |
| 10 | GRAXA AUTOMOTIVA GRAXA CHASSI | Kg | 60 | R$ 25,00 | R$ 1.500,00 |
| 11 | GRAXA AZUL | Kg | 40 | R$ 41,00 | R$ 1.640,00 |
| 12 | ÓLEO DIESEL S10 | LT | 35.000 | R$ 6,06 | R$ 212.100,00 |
| 13 | GASOLINA ADITIVADA | LT | 10.000 | R$ 7,10 | R$ 71.000,00 |

**Valor total estimado:** R$ 321.184,80 (trezentos e vinte e um mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

**3.1.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

Fls. 66
Rúbrica

# ANEXO II
# MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº. _____**
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede na BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.493.975/0001-50, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada por _____, portador(a) CPF nº. _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiaria a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- AQUISIÇÃO DE _____, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global do lote ____ de R$ _____ (_____), distribuídos da seguinte forma, sujeito as incidências tributárias normais. **(INSERIR PLANILHA DE PREÇOS)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1- O presente contrato terá um prazo de vigência até _____, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

5.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO
Fls. 67
Rúbrica

6.1- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA OITAVA - PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

8.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

8.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

8.2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela ad ministração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;

b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 13h (horário local).

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO P
Fls. 68
Rúbrica

8.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

8.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

8.2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU.

8.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

8.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.2.7.Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

8.5. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos entregues.

8.5.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.7.1. Não produziu os resultados acordados;

8.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.8. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO
Fls. 69
Rúbrica

8.12 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias. 8.13 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
8.14- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
10.5 – Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
10.6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
10.8 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
10.9 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
10.10 – Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO
Fls. 70
Rúbrica

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
11.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
11.1.2. Apresentar documentação falsa;
11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.6. Cometer fraude fiscal;
11.1.7. Fizer declaração falsa;
11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Marco, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Marco (CE), ____ de _____ de 20__.

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO
Fls. 71
Rubrica

_____
**CONTRATANTE**

_____
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO BAIXO ACARAÚ
Fls. 72
Rúbrica

# ANEXO III- FICHA DE CREDENCIAMENTO

**MODALIDADE**: Pregão Presencial nº _____

**OBJETO:** _____ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE** | | | | | |
| **NOME DE FANTASIA:** | | | | | |
| **CNPJ:** | | | | | |
| **ENDEREÇO COMPLETO:** | | | | **Nº** | |
| **BAIRRO:** | | **CIDADE:** | | **CEP:** | |
| **FONE/FAX:** | | | | | |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:** | | | | | |
| **DADOS CREDENCIADO:** | | | | | |
| **RG Nº:** | | | | | |
| **CPF Nº:** | | | | | |

Local _____ e Data ____/_____/_____

_____
**Carimbo e assinatura**

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO BAIXO ACARAÚ
Fls. 73
Rubrica

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º** _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e CNDT.

_____, _____ de _____ de 20__

_____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO
Fls. 74
Rúbrica

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º _____**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO
Fls. 75
Rúbrica

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

**A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º _____ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.**

_____, ____ de _____ de 20__

_____
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.**

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO BAIXO ACARAÚ
Fls. 76
Rúbrica

## ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº _____**

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

**_____, ____ de _____ de 20__**

_____

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Fls. 77
Rubrica

# ANEXO VIII

## MODELO DE PROPOSTA

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial nº _____.

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

**Dados necessários para elaboração da Proposta Comercial:**

1. **A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via original,** na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

1.1. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL);

1.2. Preços unitário e total, expressos em algarismo e por extenso, conforme **Termo de Referência,** MARCA dos Produtos (para todos os itens), de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

1.3. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

**1.4. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.**

1.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiver vícios ou ilegalidades;

b) estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

c) contiver oferta de vantagem não prevista em Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

d) apresentar proposta comercial com percentual de desconto de valor igual a zero;

e) taxa de encargos sociais inverossímil;

f) apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demostrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

1.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

1.7. O prazo de validade das propostas será de no mínimo **60 (sessenta)** dias.

1.8. Após apresentação da proposta comercial não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na Cláusula – "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS"

**(INSERIR PROPOSTA DE PREÇOS)**

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO
Fls 78
Rubrica

| Item | Descrição | Unid | Marca | Quant | V.unit | V.total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ Nº:**

**VALOR UNITÁRIO GLOBAL POR EXTENSO DE CADA LOTE:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

**PRAZO DE ENTREGA:**

**DADOS BANCÁRIOS: (PREFERENCIALMENTE BRADESCO)**

**DATA:**

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante)

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO
Fls. 79
Rubrica

## ANEXO IX (*)

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ - DIBAU.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, ocupante do cargo de _____, da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de Russas.

_____, ___ de _____ de 20__

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

**(*)** A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.

Fls. 80
Rúbrica

## AVISO DE LICITAÇÃO

O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 14:00 horas do dia 03 de Janeiro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, de acordo com o que determina a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na BR 403 / CE 161 – ESTRADA DE ACARAÚ – TRIÂNGULO DO MARCO – MARCO/CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

MARCO/CE, 22 de Dezembro de 2021.

FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
Pregoeiro(a)

Fls. 81
Rúbrica

## Ineditoriais

## AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA PEIXE VIVO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CG 028/ANA/2020 - Quarto Termo aditivo ao Contrato 16/2018 - Celebrado entre Agência Peixe Vivo e Tonzar Serviços Ltda. Objeto: acrescentar R$ 11.206,89 ao valor global contratual e inserir as cláusulas de LGPD e Compliance. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado. Data de Assinatura: 18/11/2021. Agência Peixe Vivo-Célia Maria Brandão Fróes - Diretora Geral e Tonzar Serviços Ltda.- Alejandro Manoel Mariano Perez - Sócio. Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2021. Ilson Diniz Gomes - Analista.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CG 028/ANA/2020 - Primeiro termo aditivo ao Contrato 10/2021 - Celebrado entre Agência Peixe Vivo e Leonardo Alvim Mitre Castro. Objeto: prorrogar o prazo contratual por mais 02 meses com acréscimo R$ 15.000,00 ao valor global contratual. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado. Data de Assinatura: 17/12/2021. Agência Peixe Vivo- Célia Maria Brandão Fróes - Diretora Geral e Leonardo Alvim Mitre Castro - Contratado. Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2021. - Ilson Diniz Gomes - Analista.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CG 028/ANA/2020 - segundo termo aditivo ao Contrato 19/2020 - Celebrado entre Agência Peixe Vivo e Localmaq Ltda -EPP. Objeto: prorrogar o prazo contratual por mais 03 meses sem acréscimo ao valor global contratual e inserir as cláusulas de LGPD e Compliance. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado. Data de Assinatura: 28/11/2021. Agência Peixe Vivo-Célia Maria Brandão Fróes Diretora Geral e Localmaq Ltda -EPP. - Wellington Aristides Veloso Reis - Representante. Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2021. Ilson Diniz Gomes - Analista.

## ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA

ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA - CNPJ/MF Nº 15.025.307/0001-41

### AVISO: COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS Nº 5/2021 - ELETRÔNICA VIA SICONV (PLATAFORMA MAIS BRASIL)

Objeto: aquisição de equipamento e material permanente. Recebimento de proposta: de 23/12/2021 a 05/01/2022. Edital site: http://plataformamaisbrasil.gov.br/acesso-livre e www.hsl-se.com.br. Fonte de Recurso: Convênio nº 916.286/2021 MS/FNS. Base legal: Decreto nº 6.170/2007 e Portaria Interministerial nº 424/2016. Informações: Telefone (79) 3212-4900/4912 ou e-mail: cotacoeshsl@gmail.com.

Aracaju/SE, 21 de dezembro de 2021.
CARLOS ANTÔNIO IZIDORIO DA SILVA
Comissão de Compras

## CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA
## CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA
## PRÓ-REITORIAS

### AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

CENTRO DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA
Mantida: Centro Universitário de Brasília - UniCEUB
Mantenedora: Centro de Ensino Unificado de Brasília - CEUB
00.059.857/0001-87

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 63 diplomas digitais, no período de 16 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2021, no livro digital de registro e sequências numéricas: livro 6 registros nº 2021-1 a nº 2021-63. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço http://www.uniceub.br.

Brasília, 20 de dezembro de 2021.
GETÚLIO AMÉRICO MOREIRA LOPES
Reitor do UniCEUB

## CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL LTDA

### AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Mantenedora: Centro Superior de Tecnologia Tec Brasil; CNPJ 02.271.913/0001-78. Mantida: Centro Universitário UNIFTEC. Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foi registrado 92 diplomas no período de 22/11/2021 a 14/12/2021, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: livro A1 - registro nº 2044 a 2136. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço http://www.ftec.com.br.

Caxias do Sul, 15 de dezembro de 2021.
CLAUDINO JOSÉ MENEGUZZI JR.
Reitor do Centro Universitário UNIFTEC

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 - SRP

Processo Licitatório nº 045/2021 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 020/2021 -.

O CIMAMS - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - torna públicos - Processo Licitatório nº 045/2021, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 020/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), para implantação de Unidades Regionais do Procon em dezenove (19) municípios Norte Mineiros pertencentes ao CIMAMS, bem como atender a demanda dos municípios Consorciados ao CIMAMS. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Sessão Pública: será às 09:15hrs do dia 11 de janeiro de 2022. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3852, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br, ou pelos sites: www.cimams.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

ANA PAULA ALVES DOS SANTOS XAVIER
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

Aviso de Reabertura de Licitação - Processo Licitatório nº 041/2021 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 017/2021 -.

O CIMAMS - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - torna pública - Processo Licitatório nº 041/2021, Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 017/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos (ambulâncias), para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Sessão pública: será às 09:15hrs do dia 12 de janeiro de 2022. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 99970-3852, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br, ou pelos sites: www.cimams.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

ANA PAULA ALVES DOS SANTOS XAVIER
Pregoeira

## DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/22-PP-DIBAU

- Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes derivados do petróleo para atender as necessidades do Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU, de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência do edital, que se realizará no dia 03 de Janeiro de 2022 (03/01/2022), às 14:00hs na Sala da Comissão de Licitação do Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU, na 8R403/CE 161 - Estrada de Acaraú - Triângulo do Marco - Marco/CE. Referido EDITAL poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público.

Marco - CE, 20 de dezembro de 2021.
FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
Pregoeiro

## EDP TRANSMISSAO SP-MG S.A.

CNPJ: 27.821.748/0001-01

### AVISO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que RECEBEU do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença de Operação nº 1634/2021, com validade de 10 anos, para a Linha de Transmissão 500kV SE Cachoeira Paulista - SE Estreito, localizada nos municípios de: Ibiraci, Cássia, Passos, Bom Jesus da Penha, Muzambinho, Juruaia, Nova Resende, Cabo Verde, Monte Belo, Campestre, Divisa Nova, Poço Fundo, Pouso Alegre, Espírito Santo do Dourado, Ipuiuna, Cachoeira de Minas, São Sebastião da Bela Vista, Santa Rita do Sapucaí, Brasópolis, Piranguinho, Piranguçu, Itajubá, Wenceslau Braz, Itaú de Minas e Delfim Moreira no Estado de Minas Gerais e Guaratinguetá, Piquete, Lorena e Cachoeira Paulista no Estado de São Paulo.

STELLA MARIS MOREIRA FUÃO
Diretora

## EQUINOR BRASIL ENERGIA LTDA.

CNPJ nº 04.028.583/0001-10

### AVISO DE LICENÇA

A Equinor Brasil Energia Ltda. torna público que recebeu do IBAMA, a 2ª Renovação da Licença de Operação (LO) Nº 952/2010 - 2ª Retificação, com validade até 13/12/2026, referente à atividade de perfuração marítima de poços de desenvolvimento das Plataformas Fixas Peregrino A, B e C no Campo de Peregrino, Bloco BM-C-7, na Bacia de Campos.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2021.
VERONICA REZANDE COELHO
Vice Presidente Executiva

## ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING

### AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

CNPJ: 61.823.470/0001-64

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 91 (noventa e um) diplomas no período de 17/08/2021 a 13/10/2021, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: [livro A-14 - registros 77 a 88] [livro A-70 - registros 413 a 431 e 437 a 447] [livro CE-48 - registros 49 a 61 e 63] [livro J-17 - registros 329 a 362].

A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até trinta dias, no endereço http://www.espm.br.

Porto Alegre-RS, 30 de novembro de 2021.
RENE LUIS VILODRE GOELLNER
Diretor Acadêmico

## CENTRO UNIVERSITÁRIO ARTHUR SÁ EARP NETO

### AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

CENTRO UNIVERSITÁRIO ARTHUR SÁ EARP NETO
FUNDAÇÃO OCTACÍLIO GUALBERTO
CNPJ: 34.084.956/0001-60

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados, pela Universidade Federal Fluminense (UFF), 106 (cento e seis) diplomas, no período de 28/10/2021 a 28/10/2021, nos seguintes livros de registros e sequências numéricas: [livro 2021.6, folhas 1199 a 1200 e livro 2021.7, folhas 1201 a 1302 e 1321 a 1322 - registros - 01199/21-7; 01200/21-4; 01201/21-8; 01202/21-2; 01203/21-6; 01204/21-0; 01205/21-7; 01206/21-1; 01207/21-5; 01208/21-9; 01209/21-3; 01210/21-0; 01211/21-4; 01212/21-8; 01213/21-2; 01214/21-6; 01215/21-0; 01216/21-7; 01217/21-1; 01218/21-5; 01219/21-9; 01220/21-6; 01221/21-0; 01222/21-4; 01223/21-8; 01224/21-2; 01225/21-6; 01226/21-3; 01227/21-7; 01228/21-1; 01229/21-5; 01230/21-2; 01231/21-6; 01232/21-0; 01233/21-4; 01234/21-8; 01235/21-5; 01236/21-9; 01237/21-3; 01238/21-7; 01239/21-1; 01240/21-2; 01241/21-6; 01242/21-0; 01243/21-4; 01244/21-8; 01245/21-1; 01246/21-5; 01247/21-9; 01248/21-2; 01249/21-1; 01250/21-8; 01251/21-2; 01252/21-6; 01253/21-0; 01254/21-4; 01255/21-1; 01256/21-5; 01257/21-9; 01258/21-3; 01259/21-7; 01260/21-4; 01261/21-8; 01262/21-2; 01263/21-6; 01264/21-0; 01265/21-7; 01266/21-1; 01267/21-5; 01268/21-9; 01269/21-3; 01270/21-0; 01271/21-4; 01272/21-8; 01273/21-2; 01274/21-6; 01275/21-3; 01276/21-7; 01277/21-1; 01278/21-5; 01279/21-9; 01280/21-6; 01281/21-0; 01282/21-4; 01283/21-8; 01284/21-2; 01285/21-9; 01286/21-3; 01287/21-7; 01288/21-1; 01289/21-5; 01290/21-6; 01291/21-0; 01292/21-4; 01293/21-8; 01294/21-2; 01295/21-6; 01296/21-3; 01297/21-7; 01298/21-1; 01299/21-5; 01300/21-2; 01301/21-6; 01302/21-0; 01321/21-8; 01322/21-2]. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até trinta dias, no endereço (http://portal2.fmpfase.edu.br/consultacertificados.php5).

Petrópolis, 30 de novembro de 2021.
MARIA ISABEL DE SÁ EARP DE RESENDE CHAVES
Diretora

BAIXO ACARAÚ
DISTRITO DE IRRIGAÇÃO

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO F.B.A. - DNOCS
Fls. 87
Rubrica

# CREDENCIAMENTO

POSTO
São José
José Leorne Rios & Cia Ltda
Rodovia CE 161 Km 75,8 triângulo de Marco – CE.
C.G.C: 07.558.992/0001-16 – C.G.F: 06.018.558-9.
Fones: (88) 3664-4026 / 3664-4055 Fonefax: (88) 3664-1165

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO - PBA - DIBAU
Fls. 83
Rúbrica

De olho no Combustível

# PROCURAÇÃO

JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº07.558.992/0001-16, sediada na Rod. CE 161, Km 75 S/N, zona rural, no município de Marco, estado do Ceará, CEP 62.560-000, neste ato representado pela Sr. José Leorne Rios, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Parsifal Barroso, 206, Centro , no município de Marco, estado do Ceará, portador do RG nº 774.964 – SSP/CE, inscrito no CPF nº056.061.283-49 por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. José Leorne Júnior, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Parsifal Barroso, 206, Ap02, centro, no município de Marco, estado do Ceará, CEP 62.560-000 portador do RG nº2001099148462 SSP/CE, inscrito no CPF nº027.679.523-77 e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante o Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú-DIBAU, afim de participar da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº001/22-PP-DIBAU, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for licito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

2º OFÍCIO

Marco-CE, 30 de dezembro 2021

JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA
José Leorne Rios
CPF: 056.061.283-49

Reconheço a (s) firma (s) por semelhança ( ) por autenticidade
de JOSÉ LEORNE RIOS
Marco 30 / 12 / 2021
Em testemunho

POSTO
São José
José Leorne Rios & Cia Ltda
Rodovia CE 161 Km 75,8 triângulo de Marco – CE.
C.G.C: 07.558.992./0001-16 – C.G.F: 06.018.558-9.
Fones:(88) 3664-4026 / 3664-4055 Fone/fax: (88) 3664-1165

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERIMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU
84
Rubrica

De olho no Combustível

CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº001/22-PP-DIBAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DERIVADOS DO PETROLEO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERIMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

LICITANTE: JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA
NOME DE FANTASIA: POSTO SÃO JOSÉ
CNPJ: 07.558.992/0001-16
ENDEREÇO: Rod. CE 161, Km 75, S/N, zona rural, no município de Marco- Ceará
Fone: (88) 3664-1165 Fax: (88) 3364-1165 E-mail: postosaojosepsj@gmail.com
CREDENCIADO: Jose Leorne Junior
RG Nº200109914462
CPF Nº027.679.523-77

2º OFÍCIO

Marco-CE 03 de Janeiro de 2022.

JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA.
José Leorne Rios
CPF: 056.061.283-49

Reconheço a (s) firma (s)
( ) por semelhança ( ) por autenticidade
DE: JOSÉ LEORNE RIOS
Marco 30 / 12 / 2021
Em testemunho da verdade
Karina Sampaio
( ) Adão Leorne Neto - Tabelião
( ) Gaudêncio Leorne Neto - Tab. Substituto
(X) Karina Sampaio
VÁLIDO COM SELO DE AUTENTICIDADE

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

**SERPRO** / **DENATRAN**

Fls. 85
Rúbrica

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

**SERPRO** / **DENATRAN**

DISTRITO DE IRUÇUBA - P.G.J. - CEARÁ
Fls. 86
Rúbrica

POSTO
São José
José Leorne Rios &Cia Ltda
Rodovia CE 161 Km 75,8 triângulo de Marco – CE.
C.G.C: 07.558.992/0001-16 – C.G.F: 06.018.558-9.
Fones:(88) 3664-4026 / 3664-4055 Fonefax: (88) 3664-1165

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO - PBA - DIBAU
Fls. 87
Rubrica

De olho no Combustível

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao

Sr. Pregoeiro,

Pregão Presencial Nº001/22-PP-DIBAU

A empresa JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 07.558.992/0001-16 com sede à Rod. CE 161, Km 75, S/N zona rural, no município de Marco, estado do Ceará, CEP 62560-000, declara, sob as penas da lei, que atenderá as exigências do Edital PP Nº001/22-PP-DIBAU no que se refere qualificação técnica e econômico-financeira, e que esta regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e CNDT.

Marco-CE, 30 de dezembro 2021.

2º OFÍCIO

JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA
José Leorne Rios
CPF 056.061.283-49
DECLARAÇÃO

Reconheço a (s) firma (s)
(1) por semelhança ( ) por autenticidade
DE: JOSÉ LEORNE RIOS
Marco, 30 / 12 / 2021
Em testemunho da verdade
Karine Sampaio
José Leorne Neto - Tabelião
Sebastião Leorne Neto - Tab. Substituto
Karine Sampaio
SELO DE AUTENTICIDADE
2021
SELO DE AUTENTICIDADE

POSTO
São José
José Leorne Rios &Cia Ltda
Rodovia CE 161 Km 75,8 triângulo de Marco – CE.
C.G.C: 07.558.992/0001-16 – C.G.F: 06.018.558-9.
Fones:(88) 3664-4026 / 3664-4055 Fonefax: (88) 3664-1165

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO - DIBAU - P.R.A.
Fls. 88
Rúbrica

De olho no Combustível

DECLARAÇÃO

Ao

Sr. Pregoeiro,

Pregão Presencial Nº 001/22-PP-DIBAU

A Empresa JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº07.558.992/0001-16, com sede a Rodovia CE 161 Km 75, S/N zona rural, Cep 62560-000 Marco, estado do Ceará, declara não haver nenhum impedimento previsto nos incisos do § 4º artigo da Lei complementar nº123 de 14/12/2006.

Marco - CE, 30 de dezembro de 2021.

2º OFÍCIO

JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA
José Leorne Rios
CPF: 056.061.283-49

Reconheço a (s) firma (s)
(X) por semelhança ( ) por autenticidade
DE - JOSÉ LEORNE RIOS -
Marco, 30 / 12 / 2021
Em testemunho da verdade
Cartório Rocha Marco-Ceará

Fls. 89

Rubrica

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JOSE LEORNE RIOS E CIA. LTDA.

Periodo da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.558.992/0001-16

Número de Ordem do Livro: 24

Periodo Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| *** ATIVO *** | | R$ 4.691.127,47 | R$ 4.883.403,04 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R$ 3.519.028,71 | R$ 3.676.817,64 |
| DISPONIBILIDADES | | R$ 315.838,87 | R$ 244.292,08 |
| NUMERÁRIOS EM ESPÈCIE | | R$ 119.640,55 | R$ 106.286,63 |
| CAIXA GERAL | | R$ 119.640,55 | R$ 106.286,63 |
| Caixa | | R$ 119.640,55 | R$ 106.286,63 |
| BANCOS | | R$ 29.346,43 | R$ 16.440,90 |
| CONTAS CORRENTES | | R$ 29.346,43 | R$ 16.440,90 |
| Banco do Bradesco S/A. Conta: 650 - 5 | | R$ 29.346,43 | R$ 16.440,90 |
| APLICAÇÃO E LIQUIDEZ IMEDIATA | | R$ 166.851,89 | R$ 121.564,55 |
| APLICAÇÃO E LIQUIDEZ IMEDIATA | | R$ 166.851,89 | R$ 121.564,55 |
| Poupança Bradesco. Conta: 650 - 5 - (atual Conta 6650-8 | | R$ 0,00 | R$ 8.589,77 |
| Título de Capitalização Bradesco | | R$ 7.493,70 | R$ 15.458,70 |
| Ourocap Proposta 28870186 | | R$ 33.227,38 | R$ 3.227,36 |
| BB Curto Prazo 200 | | R$ 124.159,88 | R$ 91.021,35 |
| Ouro Empresarial Proposta 4885703 | | R$ 1.231,93 | R$ 1.231,93 |
| BB Renda Fixa CP 200 | | R$ 318,12 | R$ 318,12 |
| Bradesco Invest Facil (Aplicação em Papeis) | | R$ 420,86 | R$ 1.617,32 |
| CLIENTES | | R$ 478.044,15 | R$ 516.777,39 |
| CLIENTES NACIONAIS | | R$ 478.044,15 | R$ 516.777,39 |
| DUPLICATAS A RECEBER | | R$ 478.044,15 | R$ 516.777,39 |
| Clientes Diversos | | R$ 478.044,15 | R$ 516.777,39 |
| DUPLICATAS DESCONTADAS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| DUPLICATAS A RECEBER | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CRÉDITOS | | R$ 1.679.807,74 | R$ 1.679.807,74 |
| CRÉDITOS COM TERCEIROS | | R$ 1.679.807,74 | R$ 1.679.807,74 |
| ADIANTAMENTO A FORNECEDORES | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CRÉDITO DE TERCEIROS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CRÉDITOS A FUNCIONARIOS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR | | R$ 84.835,79 | R$ 84.835,79 |
| PIS a Recuperar | | R$ 339,35 | R$ 339,35 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.10.14.39.B5.C3.87.21.FF.2C.9A.26.1C.A8.ED.BB.B4.75.AF.7D-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JOSE LEORNE RIOS E CIA. LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.558.992/0001-16

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| COFINS a Recuperar | | R$ 2.011,67 | R$ 2.011,67 |
| Refis | | R$ 22.000,00 | R$ 22.000,00 |
| IRRF a Recuperar | | R$ 318,29 | R$ 318,29 |
| INSS a Recuperar | | R$ 193,45 | R$ 193,45 |
| ICMS s/Imobilizado a Recuperar | | R$ 59.973,03 | R$ 59.973,03 |
| ANTECIPAÇÕES A RECUPERAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| REMESSA DE BOTIJÕES | | R$ 22.828,04 | R$ 22.828,04 |
| Remessa de Botijões - Filial 2 | | R$ 10.915,62 | R$ 10.915,62 |
| Remessa de Botijões - Filial 4 | | R$ 11.912,42 | R$ 11.912,42 |
| REMESSA DE COMODATO | | R$ 130.514,74 | R$ 130.514,74 |
| Tim Nordeste S/A | | R$ 215,63 | R$ 215,63 |
| G.C Ferreira - Filial III | | R$ 11.835,60 | R$ 11.835,60 |
| RB Distribuidora - Filial 4 | | R$ 6.122,70 | R$ 6.122,70 |
| Lanne Maria Vasconcelos | | R$ 7.560,00 | R$ 7.560,00 |
| CM de Oliveira Petróleo - Filial III | | R$ 10.144,80 | R$ 10.144,80 |
| MERC. A NEGOCIAR-FILIAL III | | R$ 1.263,80 | R$ 1.263,80 |
| VICUNHA INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIAR | | R$ 1.782,46 | R$ 1.782,46 |
| Tim Nordeste S/A - Filial 4 | | R$ 1.781,14 | R$ 1.781,14 |
| RB Comercial Industria LTDA | | R$ 4.326,40 | R$ 4.326,40 |
| Crisley Carvalho Vasconcelos - ME | | R$ 4.840,50 | R$ 4.840,50 |
| Sorvane S/A - Matriz | | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 |
| Sorvane S/A - IV | | R$ 3.817,78 | R$ 3.817,78 |
| Petrobras Distribuidora S/A - Matriz | | R$ 1.720,00 | R$ 1.720,00 |
| Petrobras Distribuidora S/A - Filial II | | R$ 8.776,91 | R$ 8.776,91 |
| Nacional Gás Butano - Filial III | | R$ 160,00 | R$ 160,00 |
| Nacional Gás Butano - Filial IV | | R$ 60.987,02 | R$ 60.987,02 |
| Dansul Distribuidora de Alimentos Fil. | | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 |
| Disebare de Bebidas e Ref. LTDA - Filial 4 | | R$ 1.380,00 | R$ 1.380,00 |
| REMESSA DE MERCADORIAS | | R$ 4.956,68 | R$ 4.956,68 |
| Disbere Bebidas e Refrigerantes LTDA | | R$ 4.956,68 | R$ 4.956,68 |
| REMESSA DE MERCADORIAS | | R$ 1.178.438,49 | R$ 1.178.438,49 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.10.14.39.B5.C3.87.21.FF.2C.9A.26.1C.A8.ED.BB.B4.75.AF.7D-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Fls. 91

Rúbrica

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JOSE LEORNE RIOS E CIA. LTDA.

Periodo da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.558.992/0001-16

Número de Ordem do Livro: 24

Periodo Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| Remo Campos Loscio | | R$ 550,00 | R$ 550,00 |
| Mercadorias a Negociar - Filial 3 | | R$ 1.112.707,24 | R$ 1.112.707,24 |
| Lanne Maria Vasconcelos - ME Filial 3 | | R$ 65.181,25 | R$ 65.181,25 |
| Bens em Comodato | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| REMESSA DE MERCADORIAS P/ TROCA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| REMESSA DE VASILHAME | | R$ 258.234,00 | R$ 258.234,00 |
| Nacional Gás Butano - Filial 3 | | R$ 68.475,68 | R$ 68.475,68 |
| G. C. Ferreira ME - Filial 3 | | R$ 2.536,20 | R$ 2.536,20 |
| F. C. M. de Oliveira Petroleo - Matriz | | R$ 20.280,60 | R$ 20.280,60 |
| J.MAILTON SOARES | | R$ 29.589,00 | R$ 29.589,00 |
| FRANCISCO ALAN DE VASCONCELOS | | R$ 10.144,80 | R$ 10.144,80 |
| NACIONAL GAS BUTANO-F III - PENDENTE | | R$ 127.198,72 | R$ 127.198,72 |
| ENTRADA DE VASILHAME | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO P/ RECEBIMENTO FUTURO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO P/ RECEBIMENTO FUTURO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ESTOQUES | | R$ 1.045.337,95 | R$ 1.235.940,43 |
| ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS | | R$ 1.045.337,95 | R$ 1.235.940,43 |
| ESTOQUE DE MERCADORIAS | | R$ 1.045.337,95 | R$ 1.235.940,43 |
| Estoques | | R$ 1.045.337,95 | R$ 1.235.940,43 |
| Entradas Remesa de Comodato/Vasilhame | | R$ 0,00 | R$ 3.563.817,29 |
| Saida Remesa de Comodato/Vasilhame | | R$ 0,00 | R$ (3.563.817,29) |
| COMPRAS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| COMPRA DE MERCADORIAS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| DEPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| OUTRAS CONTAS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Despesas Antecipadas | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | R$ 1.172.098,75 | R$ 1.186.585,40 |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | R$ 33.492,55 | R$ 33.492,55 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | R$ 33.492,55 | R$ 33.492,55 |

Fls. 842

Rúbrica

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JOSE LEORNE RIOS E CIA. LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.558.992/0001-16

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO | | R$ 33.492,55 | R$ 33.492,55 |
| Banco do Bradesco S/A - Título de Capitalização | | R$ 33.492,55 | R$ 33.492,55 |
| OUTRAS CONTAS | | R$ 223.142,63 | R$ 288.222,72 |
| Consórcios | | R$ 223.142,63 | R$ 288.222,72 |
| Consórcios | | R$ 223.142,63 | R$ 288.222,72 |
| Consórcios Scania - Grupo:2124 Cota:200 | | R$ 149.175,46 | R$ 209.227,33 |
| Consorcio Rodobens Hilux | | R$ 51.192,51 | R$ 51.192,51 |
| Consorcio Rodobens - Zico | | R$ 1.051,43 | R$ 1.051,43 |
| Consorcio Rodobens | | R$ 16.887,95 | R$ 21.916,17 |
| Consorcio | | R$ 4.835,28 | R$ 4.835,28 |
| IMOBILIZADO | | R$ 338.544,19 | R$ 323.105,95 |
| IMOBILIZADO EM ANDAMENTO | | R$ 338.544,19 | R$ 323.105,95 |
| IMOBILIZADO EM ANDAMENTO | | R$ 338.544,19 | R$ 323.105,95 |
| Prédios e Edificações | | R$ 385.957,08 | R$ 385.957,08 |
| (-) (-) Depreciação de Predios e Edificações | | R$ (47.412,89) | R$ (62.851,13) |
| IMOBILIZADO CUSTO CORRIGIDO | | R$ 576.919,39 | R$ 541.764,18 |
| BENS EM OPERAÇÃO | | R$ 576.919,39 | R$ 541.764,18 |
| BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | R$ 542.735,20 | R$ 526.202,47 |
| Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais | | R$ 839.964,32 | R$ 911.964,32 |
| Equipamentos e Processamentos de Dados | | R$ 46.163,22 | R$ 46.163,22 |
| Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais | | R$ 100.355,12 | R$ 100.355,12 |
| (-) (-) Depreciação de Equip. Maquinas e Inst.Industriais | | R$ (30.092,74) | R$ (40.126,22) |
| (-) (-) Depreciação de Moveis Utensílios e Inst.Comerciais | | R$ (372.257,39) | R$ (451.988,75) |
| (-) (-) Depreciação Equipamentos e Proc. de Dados | | R$ (41.397,33) | R$ (46.163,22) |
| VEÍCULOS UTILITARIOS | | R$ 12.622,46 | R$ 0,00 |
| Veículos | | R$ 2.111.208,55 | R$ 2.111.208,55 |
| (-) (-) Depreciação de Veículos | | R$ (2.099.586,07) | R$ (2.111.208,55) |
| VEICULOS NÃO DEPRECIAVEIS | | R$ 21.561,71 | R$ 21.561,71 |
| VEICULOS | | R$ 572.588,15 | R$ 572.588,15 |

Fls. 93
Rubrica

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JOSE LEORNE RIOS E CIA. LTDA.

Periodo da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.558.992/0001-16

Número de Ordem do Livro: 24

Periodo Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| (-) (-)DEPREC. VEICULOS | | R$ (551.026,44) | R$ (551.026,44) |
| IMOBILIZADO EM ANDAMENTO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| OUTROS IMOBILIZADOS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| (-) DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E QUOTAS DE EXAUSTÃO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| (-) BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| *** PASSIVO *** | | R$ 4.691.127,47 | R$ 4.863.403,04 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R$ 685.478,57 | R$ 792.103,97 |
| OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO | | R$ 685.478,57 | R$ 792.103,97 |
| Fornecedores | | R$ 438.471,99 | R$ 558.941,87 |
| Fornecedores Nacionais | | R$ 438.471,99 | R$ 558.941,87 |
| Fornecedores Diversos | | R$ 438.471,99 | R$ 558.941,87 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS | | R$ 151.776,04 | R$ 161.702,10 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS | | R$ 26.316,65 | R$ 37.923,80 |
| INSS a Recolher | | R$ 21.253,92 | R$ 33.387,47 |
| FGTS a Recolher | | R$ 5.026,87 | R$ 4.536,33 |
| IRRF a Recolher | | R$ 36,86 | R$ (0,00) |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS | | R$ 125.459,39 | R$ 123.778,30 |
| CSLL a Recolher - Saldo 2007 | | R$ 40.004,12 | R$ 40.004,12 |
| ISS a Recolher | | R$ 9.820,90 | R$ 9.820,90 |
| IRPJ a Recolher | | R$ 8.228,20 | R$ 7.166,81 |
| CSLL a Recolher | | R$ 4.936,92 | R$ 4.300,09 |
| IRRF a Recolher - Saldo 2008 | | R$ 52,98 | R$ 52,98 |
| IRPJ a Recolher - Saldo 2007 | | R$ 62.287,34 | R$ 62.287,34 |
| IRRF a Recolher | | R$ 49,88 | R$ 67,01 |
| CSFR a Recolher | | R$ 79,05 | R$ 79,05 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | R$ 71.460,00 | R$ 71.460,00 |
| FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL | | R$ 71.460,00 | R$ 71.460,00 |
| Finame Scania | | R$ 71.460,00 | R$ 71.460,00 |
| OUTRAS CONTAS | | R$ 1.295,74 | R$ (0,00) |
| OUTRAS CONTAS A PAGAR | | R$ 1.295,74 | R$ (0,00) |

Fls. 94

Rubrica

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JOSE LEORNE RIOS E CIA. LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.558.992/0001-16

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| Energia a Pagar | | R$ 1.295,74 | R$ (0,00) |
| PROVISÕES | | R$ 22.474,80 | R$ (0,00) |
| (-) PROVISÕES DE NATUREZA TRABALHISTA | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| IMPOSTOS RECUPERADOS A APROPRIAR | | R$ 22.474,80 | R$ (0,00) |
| COFINS - Processo 13301.000013/2008-00 | | R$ 22.474,80 | R$ (0,00) |
| (-) Dividendos Propostos ou Lucros Creditados | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) Dividendos a Pagar | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | R$ 1.764.620,69 | R$ 1.693.160,69 |
| OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO | | R$ 1.764.620,69 | R$ 1.693.160,69 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | R$ 172.695,00 | R$ 101.235,00 |
| FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL | | R$ 172.695,00 | R$ 101.235,00 |
| Finame Scania | | R$ 172.695,00 | R$ 101.235,00 |
| BENS EM COMODATO | | R$ 127.468,48 | R$ 127.468,48 |
| BENS EM COMODATO | | R$ 127.468,48 | R$ 127.468,48 |
| Sovane S/A - Filial IV | | R$ 3.817,78 | R$ 3.817,78 |
| Sorvane S/A - Matriz | | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 |
| PETROBRAS - MATRIZ | | R$ 1.720,00 | R$ 1.720,00 |
| NACIONAL GAS BUTANO-FILIAL IV | | R$ 60.987,02 | R$ 60.987,02 |
| Tim Nordeste S/A - Filial 4 | | R$ 1.781,14 | R$ 1.781,14 |
| NACIONAL GAS BUTANO-FILIAL III | | R$ 160,00 | R$ 160,00 |
| DANSUL DIST. DE ALIMENTOS FIL. II | | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 |
| PETROBRAS DIST. S.A. FIL. II | | R$ 8.776,91 | R$ 8.776,91 |
| GC FERREIRA - FILIAL III | | R$ 11.835,60 | R$ 11.835,60 |
| RB DISTRIBUIDORA - FIL. IV | | R$ 840,10 | R$ 840,10 |
| LANNE MARIA VASCONCELOS | | R$ 7.560,00 | R$ 7.560,00 |
| RB COMERCIAL IND LTDA | | R$ 4.326,40 | R$ 4.326,40 |
| CRISLEY CARVALHO VASCONCELOS ME | | R$ 4.640,50 | R$ 4.640,50 |
| Tim Nordeste S/A - Matriz | | R$ 215,63 | R$ 215,63 |
| RB Comercial Industria LTDA - Filial 4 | | R$ 5.282,60 | R$ 5.282,60 |
| CM de Oliveira Petróleo - Filial III | | R$ 10.144,80 | R$ 10.144,80 |

95

Rubrica

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JOSE LEORNE RIOS E CIA. LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.558.992/0001-16

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| Disebere de Bebidas e Ref. LTDA - Filial 4 | | R$ 1.380,00 | R$ 1.380,00 |
| (-) BENS EM COMODATO | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| RETORNO DE MERCADORIAS | | R$ 1.464.457,21 | R$ 1.464.457,21 |
| RETORNO DE MERCADORIAS | | R$ 1.177.888,49 | R$ 1.177.888,49 |
| Mercadorias a Negociar - Filial 3 | | R$ 1.112.707,24 | R$ 1.112.707,24 |
| Lanne Maria Vasconcelos - ME | | R$ 65.181,25 | R$ 65.181,25 |
| (-) REMESSA DE COMODATO | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| RETORNO P/CONSERTO | | R$ 550,00 | R$ 550,00 |
| Ramo Campos Loscio | | R$ 550,00 | R$ 550,00 |
| RETORNO DE MERCADORIAS | | R$ 4.956,68 | R$ 4.956,68 |
| Disbere Bebidas e Refrigerantes | | R$ 4.956,68 | R$ 4.956,68 |
| (-) RETORNO DE MERCADORIAS P/ TROCA | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| RETORNO DE VASILHAME | | R$ 258.234,00 | R$ 258.234,00 |
| Nacional Gás Butano - Filial 3 | | R$ 68.475,68 | R$ 68.475,68 |
| G. C. Ferreira ME - Filial 3 | | R$ 2.536,20 | R$ 2.536,20 |
| F. C. M. de Oliveira Petroleo - Filial 3 | | R$ 20.289,60 | R$ 20.289,60 |
| J.MAILTON SOARES | | R$ 29.589,00 | R$ 29.589,00 |
| NACIONAL GAS BUTANO-F III-PENDENTE | | R$ 127.198,72 | R$ 127.198,72 |
| FRANCISCO ALAN DE VASCONCELOS | | R$ 10.144,80 | R$ 10.144,80 |
| RETORNO DE BOTIJÕES | | R$ 22.828,04 | R$ 22.828,04 |
| Retorno de Botijões - Filial 4 | | R$ 11.912,42 | R$ 11.912,42 |
| Retorno de Botijões - Filial 2 | | R$ 10.915,62 | R$ 10.915,62 |
| (-) DEVOLUÇÃO DE VABILHAME | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| PATRIMONIO LIQUIDO | | R$ 2.241.028,21 | R$ 2.378.138,38 |
| CAPITAL REALIZADO | | R$ 80.000,00 | R$ 80.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | | R$ 80.000,00 | R$ 80.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAIS | | R$ 80.000,00 | R$ 80.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS | | R$ 80.000,00 | R$ 80.000,00 |
| (-) Capital Social de Domiciliados e Residentes no Exterior | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| RESERVAS | | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 |

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JOSE LEORNE RIOS E CIA. LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.558.992/0001-16

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| RESERVAS | | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 |
| RESERVAS DE LUCROS | | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 |
| Reserva Legal | | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 |
| OUTRAS CONTAS | | R$ 2.151.028,21 | R$ 2.288.138,38 |
| OUTRAS CONTAS | | R$ 2.151.028,21 | R$ 2.288.138,38 |
| LUCROS ACUMULADOS | | R$ 2.241.052,72 | R$ 2.378.162,89 |
| Lucros Acumulados e/ou Saldos a Disposição da Assembléia | | R$ 2.239.047,20 | R$ 2.378.162,89 |
| LUCROS ACUMULADOS - 2º TRIM/2003 | | R$ 2.005,52 | R$ (0,00) |
| (-) (-) Prejuízos Acumulados | | R$ (390.024,51) | R$ (390.024,51) |
| (-) (-) Prejuízos Acumulados | | R$ (390.024,51) | R$ (390.024,51) |
| ANTECIP. DE BONIFICAÇÃO POR DESEMPENHO | | R$ 300.000,00 | R$ 300.000,00 |
| Petrobras Distribuidora S.A | | R$ 300.000,00 | R$ 300.000,00 |
| (-) AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) (-) AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.10.14.39.B5.C3.87.21.FF.2C.9A.26.1C.A8.ED.BB.B4.75.AF.7D-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Fls. 97

Rubrica

Entidade: JOSE LEORNE RIOS E CIA. LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.558.992/0001-16

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| Receita Bruta Operacional | | R$ 26.419.136,57 | R$ 27.585.431,86 |
| Faturamento Prod. Merc. e Serviços | | R$ 26.419.136,57 | R$ 27.585.431,86 |
| Vendas de Mercadorias | | R$ 26.419.136,57 | R$ 27.585.431,86 |
| (-) Deduções da Receita | | R$ 0,00 | R$ (0,00) |
| (-) Impostos Faturados | | R$ 0,00 | R$ (0,00) |
| (-) Outras Deduções | | R$ 0,00 | R$ (0,00) |
| (-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos | | R$ (24.251.188,10) | R$ (26.060.698,93) |
| (-) Custo das Mercadorias Revendidas | | R$ (24.251.188,10) | R$ (26.060.698,93) |
| (-) Despesas Operacionais | | R$ (1.937.317,25) | R$ (1.344.324,82) |
| (-) DESPESAS COM VENDAS | | R$ (1.826.372,13) | R$ (1.291.875,87) |
| (-) Resultado Financeiro | | R$ (25.639,17) | R$ (24.922,41) |
| RECEITAS FINANCEIRAS | | R$ 1.175,78 | R$ 2.650,80 |
| (-) Despesas Financeiras | | R$ (27.814,95) | R$ (27.573,21) |
| Outras Receitas | | R$ 500,00 | R$ 22.474,60 |
| (-) Despesas Tributária | | R$ (57.500,43) | R$ (50.001,34) |
| Outras Receitas e Outras Despesas | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| (-) Contribuição Social Sobre o Lucro | | R$ (20.756,81) | R$ (16.236,73) |
| (-) Contribuição Social Sobre o Lucro | | R$ (20.756,81) | R$ (16.236,73) |
| (-) Imposto de Renda | | R$ (39.712,10) | R$ (27.061,21) |
| (-) Imposto de Renda | | R$ (39.712,10) | R$ (27.061,21) |
| Resultado Líquido do Exercício | | R$ 170.182,31 | R$ 137.110,17 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.10.14.39.B5.C3.87.21.FF.2C.9A.26.1C.A8.ED.BB.B4.75.AF.7D-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Fls. nº 98

Rubrica

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: JOSE LEORNE RIOS E CIA. LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.558.992/0001-16

Número de Ordem do Livro: 24

| TERMO DE ABERTURA | |
|---|---|
| Nome Empresarial | JOSE LEORNE RIOS E CIA. LTDA. |
| NIRE | 23200280456 |
| CNPJ | 07.558.992/0001-16 |
| Número de Ordem | 24 |
| Natureza do Livro | Livro Diario |
| Municipio | Marco |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 20/08/1984 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercicio social | 31/12/2020 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 451259 |

| TERMO DE ENCERRAMENTO | |
|---|---|
| Nome Empresarial | JOSE LEORNE RIOS E CIA. LTDA. |
| Natureza do Livro | Livro Diário |
| Número de ordem | 24 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 451259 |
| Data de inicio | 01/01/2020 |
| Data de término | 31/12/2020 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.10.14.39.B5.C3.87.21.FF.2C.9A.26.1C.A8.ED.BB.B4.75.AF.7D-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.8

# RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| NIRE | CNPJ | |
|---|---|---|
| 23200280456 | 07.558.992/0001-16 | |
| NOME EMPRESARIAL | | |
| JOSE LEORNE RIOS E CIA. LTDA. | | |

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO |
|---|---|
| Livro Diário | 01/01/2020 a 31/12/2020 |
| NATUREZA DO LIVRO | NÚMERO DO LIVRO |
| Livro Diário | 24 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) | |
| C.10.14.39.B5.C3.87.21.FF.2C.9A.26.1C.A8.ED.BB.B4.75.AF.7D | |

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ | 07558992000116 | JOSE LEORNE RIOS E CIA LTDA: 07558992000116 | 8532399600642672663 | 05/04/2021 a 05/04/2022 | Sim |
| Contador | 19312725300 | ANTONIO AMARO DE SALES FILHO: 19312725300 | 9083232717574417256 | 17/08/2020 a 17/08/2021 | Não |

## NÚMERO DO RECIBO:

FC.10.14.39.B5.C3.87.21.FF.2C.9A.26.1C.A8.ED.BB.B4.75.AF.7D-9

Escrituração recebida via Internet pelo Agerite Receptor SERPRO

em 30/07/2021 às 09:55:02

B9.AC.22.51.35.94.7E.71
7A.05.EC.5E.1A.CF.DE.61

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Fls. 100
Rúbrica

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 07.558.992/0001-14<br>MATRIZ | | 21/08/1984 |

NOME EMPRESARIAL
JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*******

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| ROD CE 161 | SN | KM 75 |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 62.560-000 | ZONA RURAL | MARCO | CE |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 03/11/2005 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ***** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/11/2021** às **08:18:20** (data e hora de Brasília).

NIRC-23 2 0003045 4

Fls. 101

Rúbrica

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO CEARÁ

JOSE LEORNE RIOS, brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado nesta cidade de Marco, estado do Ceará, CI-774.964 da S.P.S.P-CE e inscrito no C.P.F. sob nº 056061283-49 e ANTONIO MARLON OSTERNO AGUIAR, brasileiro, solteiro, comerciante residente e domiciliado nesta cidade de Marco estado do Ceará, CI-395.344 da S.P.S.P-CE e inscrito no C.P.F. sob nº 073.571.333-20 resolvem entre si constituir uma sociedade por quota de responsabilidade Limitada sob Clausula e condições seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA - A sociedade terá como Denominação social de JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, estabelecida na rua Rios, s/n em Marco estado do Ceará.

SEGUNDA CLAUSULA - O capital social da sociedade será de Cr$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), distribuido entre os socios nas proporções seguintes:

JOSE LEORNE RIOS.....Cr$ 2.500.000,00
ANTONIO MARLON OSTERNO AGUIAR..Cr$ 2.500.000,00
T O T A L .....Cr$ 5.000.000,00

TERCEIRA CLAUSULA - A sociedade explorarar o ramo de compras e vendas de produtos derivados de petróleo, querozene gás butano, alcool hidratado como combustíveis, lubrificantes.

QUARTA CLAUSULA - A sociedade terá vida por um período de tempo indeterminado e tendoinicio de atividade no dia 01 de Agosto de 1984, valendo salientar que a empresa não tem filial por enquanto, mas poderá a qualquer momento abrir ou encerrar em qualquer parte do território Nacional.

QUINTA CLAUSULA - A responsabilidade dos socios será limitada até o total do capital social.

- continua -

JUNTA COMERCIAL DO CEARÁ

DISTRITO DE IRACEMA Fls. 107 Rúbrica

- Continuação -

SEXTA CLAUSULA - O balanço da empresa será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, onde os lucros ou prejuizos apurados na demonstração de lucros e perdas serão distribuidos ou suportado pelos socios até o percentual de seu capital social subscritos.

SETIMA CLAUSULA - O uso da firma será feita por ambos os socios, não lhe sendo permitido dar avais, endosso ou fianças a pessoas estranhas a empresa.

OITAVA CLAUSULA - O socio JOSÉ LEORNE RIOS no uso da firma assinará desta forma

JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA

JOSE LEORNE RIOS - Socio Gerente

NONA CLAUSULA - O socio ANTONIO MARLON OSTERNO AGUIAR, assinará pela firma na forma assim

JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA

ANTONIO MARLON OSTERNO AGUIAR - Socio Gerente

DECIMA CLAUSULA - Ambos os socios terão direito a uma retirada mensal a título de pro-labore até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

DECIMA PRIMEIRA CLAUSULA - E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Marco-Ce., 31 de Julho de 1984.

José Leorne Rios

Antonio Marlon Osterno Aguiar

A presente cópia fotográfica confere com o original

07 DEZ 2021

TESTEMUNHAS:

Registrado sob nº 1.581 Livro de Registro de Sociedades Mercantis e Diversas. Maracanaú, 06/08/1984

Fls. 103

# 1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
## JOSÉ LEORNE RIOS & CIA. LTDA.

JUCEC Nº 23293435
DEN. 10.09.

JOSÉ LEORNE RIOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Marco, estado do Ceará, com a CI 774.964-SPSP-CE., e CPF 056.061.283-49 e ANTONIO MARLON OSTERNO AGUIAR, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Marco, estado do Ceará, comerciante, com a CI 395.344-SPSP-CE., e CPF 073.571.333-20, atuais componentes da firma JOSÉ LEORNE RIOS & CIA. LTDA., inscrita no CGC(MF) sob o nº 07.558.992/0001-16 com registro na M.M. Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº NIRC 23200280456 de 20.08.84, resolvem de comum acordo modificarem' aludido contrato sob cláusulas econdições seguintes:

PRIMERA CLÁUSULA- A Sociedade a partir desta data Terá sua sede na CE- 161 KM 75 S/Nº - Marco -Ce.

SEGUNDA CLÁUSULA- Que seu Capital foi alterado por força de lei para CZ$ 500,00(Quinhentos Cruzados) em 28.02.86 e para NCZ$ 0,50(Cinquenta Centavos) em 15.01.89 medida Provisória nº 39 e ainda para Cruzeiros em 15.03.1990, permanecendo CR$ 0,50(Cinquenta Centavos).

TERCEIRA CLÁUSULA- O Capital Social que era de CR$ 0,50(Cinquenta Centavos fica alterado para CR$ 1.000.000,00(Hum Milhão de Cruzeiros).

QUARTA CLÁUSULA- O Aumento do Capital Social é proveniente de Reservas de' Capital CR$ 756.000,00(Setecentos e Cinquenta e Seis Mil Cruzeiros), e Reserva P/ Aumento de Capital CR$ 243.999,50(Duzentos e Quarenta e Três Mil e Novecentos e Noventa e Nove Cruzeiros e Cinquenta Centavos).

QUINTA CLÁUSULA- A Sociedade neste ato terá como Filial o estabelecimento na Rua Osterno, 350 em Marco-Ce., com o Ramo de Comércio Varejista de Combustiveis e Lubrificantes e Gás Butano, para tanto a Matriz destinará de ' seu Capital a importância de CR$ 500.000,00(Quinhentos Mil Cruzeiros) para seu Capital.

SEXTA CLÁUSULA- Ingressa na Sociedade o Sócio JOSÉ RICARDO SILVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, com CI 8903002021086-SSP-CE., e CPF 046954533-04, domiciliado em Marco, com a cota de Capital de CR$ 1,00(Hum Cruzeiro), cedido pelo Sócio ANTONIO MARLON OSTERNO AGUIAR.

SÉTIMA CLÁUSULA- O Capital Social ficará assim distribuido:

| | |
|---|---|
| JOSÉ LEORNE RIOS | 500.000,00 |
| ANTONIO MARLON OSTERNO AGUIAR | 499.999,00 |
| JOSÉ RICARDO SILVEIRA | 1,00 |
| T O T A L:..... | 1.000.000,00 |

Continua

A presente cópia fotostática confere com o original
DEZ 2021
AUTENTICAÇÃO

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO
Fls. 104
Rúbrica

Continuação

As demais clausula do contrato instrumental que direta ou indiretamente não foram modificadas continuam em pleno vigor.

E' por estarem assim juntos e contratados / assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Mirandópolis, 30 de Abril de 1991

JOSÉ GEORGE RIOS

ANTONIO MARCOS OSTARETO AGUIAR

JOSÉ RICARDO SILVEIRA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ JUNIOR SOUSA

JOSÉ EMIBERTO PEREIRA

Reconhecimento de firma por semelhança
Selo Digital 2021 AUTENTICAÇÃO
EDIFIS
02 DEZ 2021
Apresentado cópia fotostática confere com o original

Fls. 105

Rubrica

2º - ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA:

JOSE LEONEL RIOS & CIA LTDA

A presente cópia fotográfica confere com o original

DEZ 2021

JOSE LEONEL RIOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Marco, estado do Ceará, com a CI-774.964 - expedida pela SPSP-CE e CPF nº 056.061.283-49 e ANTONIO MARLON OSTENNO AGUIAR, brasileiro, Solteiro, Maior, residente e domiciliado nesta cidade de Marco, estado do Ceará, com CI-395.344 expedida SPSP-CE e CPF nº 073.574.333-20 e JOSE RICARDO SILVEIRA, portador da CI-8903002021086 expedida pela SSP-CE e CPF nº 046954533-04, residente e domiciliado nesta cidade de Marco, estado do Ceará, resolvem de comum acordo modificarem seu ato constituitivo na M.M. Junta Comercial do estado do Ceará reg. 23200280456 de 20.08.84 e aditivo nº 23293435 de / 30.08.91 sob clausula e condições seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA - Apartir desta data o capital social do socio Jose Ricardo Silveira será de cr$250.000,00 ( DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) já que lhe foi sedido pelo socio ANTONIO MARLON OSTENNO AGUIAR a importancia de cr$ 249.000,00 ( DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL CRUZEIROS)

SEGUNDA CLAUSULA - Após esta auteração o capital social fica assim distribuido:

| | |
|---|---|
| JOSE LEONEL RIOS | 500.000,00 |
| ANTONIO MARLON OSTENNO AGUIAR | 250.000,00 |
| JOSE RICARDO SILVEIRA | 250.000,00 |
| T O T A L ..... | 1.000.000,00 |

TERCEIRA CLAUSULA - As demais clausula do contrato instrumental que direta ou indiretamente não forem modificadas continuam em pleno vigor

E Por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (tres) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Marco, [illegible] de [illegible] de [illegible]

JUCEC Nº 232.112.883

Fls. 106

Rúbrica

3o. ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA

JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA

JOSE LEORNE RIOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Marco, estado do Ceara, com a CI-774.964 - expedida pela SPSP-CE e CPF N'056.283-49 e ANTONIO MARLON OSTERNO AGUIAR, brasileiro, solteiro, maio, residente e domiciliado nesta cidade de Marco, estado do Ceara, com CI-395.344 - expedida pela SPSP-CE e CPF 073.571.333-20 e JOSE RICARDO SILVEIRA, portador de CI-890300202108б expedida pela SSP-CE e CPF 046954533-04, residente e domiciliado nesta cidade de Marco, estado do Ceara, resolvem de comum acordo modificarem seu atoconstituitivo na M.M. Junta Comercial do estado do Ceara reg. 23200280456 de 20.08.84 e aditado sob no.23293435 de 30.08.91 sob clausula e condições seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA - Retira-se da Sociedade o Socio JOSE RICARDO DA SILVEIRA, transferindo a sua quota de Capital no Valor de cr$ 1.00 (HUM CRUZEIRO REAL) para o socio remanecente ANTONIO MARLON OSTERNO AGUIAR.

SEGUNDA CLAUSULA - O socio JOSE RICARDO SILVEIRA, recebe todos os seus direitos e haveres no total de cr$ 1.00 (HUM CRUZEIRO REAL) dando assim plena e geral quitacoa para nada mais reclamar quer dos socios ou da sociedade.

TERCEIRA CLAUSULA - Apartir desta data a sociedade ampliara seu objetivo social para Comercio Varejista de Gas Liquefeito para uso de cozinha.

QUARTA CLAUSULA - O capital que era 1.000.000,00 (HUM MILHAO DE CRUZEIROS) fica alterado para Cr$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIRO REAL) por alteracoes da legislacao em 01.08.93, convertendo a moeda de cruzeiros real e dividindo o valor por 1000 no corte de 3 (tres) casas e passando nesta data por Cr$50.000.000,00 (CINQUENTA MILHOES DE CRUZEIROS REAIS).

QUINTA CLAUSULA - O aumento de capital e proveniente das contas RESERVA DE CAPITAL Cr$43.500.000,00 (Quarenta e Tres Milhoes e Quinhentos Mil Cruzeiros Reais) e RESERVA P/ AUMENTO DE CAPITAL Cr$ 6.499.999,00 (SEIS MILHAO E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS REAIS).

SEXTA CLAUSULA - Apartir desta data a sociedade abira uma filial na cidade de SENADOR SA, NA AV. 23 DE AGOSTO , 10 , e para capital da filial transfere de seu capital social a importancia de Cr$ 10..000.000.00 (Dez Milhoes Cruzeiros Reais).

A presente cópia fotostática confere com o original

DEZ 2021

Fls. 108

Pública

JUCEC Nº 232.125.020

4o - ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA

JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA

JOSE LEORNE RIOS, brasileiro,casado, comerciante residente e domiciliado nesta cidade de Marco, estado do Ceara, portador da CI-774964 e CPF- 056.061.283-49 e ANTONIO MARLON OSTERNO AGUIAR, brasileira, Solteiro Maior, comerciante, residente e domiciliad nesta cidade de Marco, estado do Ceara, portadora da CI-395.344 e CPF - 873.571.333-20,atuais componentes da firma JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA., com sede na Rdovia CE 161, s/n , zona rural cidade de marco, estado do ceara , inscrita no CGC(MF) sob n. 07.558.792/0001-16,Com registro na M.M. na junta comercial do estado do Ceara sob N:NIRC-232002R0456 de 20.08.84 e aditado sob 23293435/91 e 23211288/94, resolvem de comum acordo modificarem aludidos contratos sobre clausula e condicoes seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA - O capital social que era de Cr$ 50.000.000.00(CINQUENTA MIL CRUZEIROS REAIS ) Foi reduzido por forca de lei para KR$ 18.181.81 (DEZOITO MIL E CENTO E OITENTA REAIS E OITENTA E HUM CENTAVOS )por forca de medida provisoria em 30.06.94 ue converteu Cruzeiros Rais para Reais.

SEGUNDA CLAUSULA - O capital social que era de R$ 18.181.81(DEOITO MIL E CENTO E OITENTA E HUM REAIS E OITENTA E HUM CENTAVOS) fica elavado para R$ 30.000.00 (TRINTA MIL REAIS)

TERCEIRA CLAUSULA - O aumento do capital social e proveniente das contas:reserva de capital R$ 11.818.19 (ONZE MIL E OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) Proventiente da conta Reserva para Aumento de Capitais

QUARTA CLAUSULA - Apos o aumento do capital social fica assim distribuido o Capital Social

| | |
|---|---|
| JOSE LEORNE RIOS | 15.000.00 |
| ANTONIO MARLON OSTERNO AGUIAR | 15.000.00 |
| T O T A L ..... | 30.000.00 |

QUINTA CLAUSULA - Apartir desta data a sociedade abrirar uma filial na cidade de Uruoca, estado do Ceara, a rua Sargento Miranbial, s/n e destina para o capital da filial transfere de seu capital social a importancia de R$ 1.000.00 (Hum Mil Reais)

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO ... PARAMBU
Fls. 109
Rúbrica

SEXTA CLAUSUAL A sociedade explorar o ramo de Compras e Vendas de Produtos derivados de Petroleo, Querozene, Gasolina,Alcool Hidratado,Gas Natural, Gas Butano ,Lubrificantes,Material para Construcao, Generos Alimenticos,Bares, Lanchonetes e restaurantes,Transportes de Cargas e Passageiros, Artigos Para Presentes,Terraplanagens, Limpesas de Predios, Ruas e Pracas.

SETIMA CLAUSULA - As demais clausula do contrato instrumenta que direta ou indiretamente nao foram modificadas continuam em pleno vigor E" por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Sobral-Ce, 27 de Janeiro de 1996

JOSE LEONNE RIOS

ANTONIO MARLON OSTERNO AGUIAR

TESTEMUNHAS:

Jose Nilson Farias Sousa

Francisco Arquimedes dos Santos

A presente cópia fotostática confere com o original

DEZ 2021

PUBLICIDADE 2020 AUTENTICAÇÃO

5

JUCEC NIRE: 23214271 0 ★ 110

Rúbrica

Apresente cópia fotostática confere com o original

2021

FEV 2021

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA

JOSE LEONE RIOS & CIA. LTDA.

JOSE LEONE RIOS, brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado nesta cidade de Marco, Estado do Ceara, portador da CI de Numero 774.964 SSP-CE e CPF de Numero 056.061.283-49 e ANTONIO MARLON OSTERNO AGUIAR, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Marco-CE., portador da CI de Numero 395.344 SSP-CE e CPF de Numero 073.571.333-20, representado neste ato pela Sra. ANA GERMANA FARIAS RIOS, portadora da CI de Numero 3300142/98 SSP-CE e CPF de Numero 852.167.713-87, residente e domiciliado na cidade de Marco-CE na Rua 22 de Novembro, 321, Centro, cfe.(Procuracao anexa) atuais componentes da firma JOSE LEONE RIOS & CIA. LTDA, com sede na Rodovia CE 161, s/n, nesta cidade de Marco, Estado do Ceara, inscrita no CGC sob, Numero 07.558.992/0001-16, com Registro na M.M. na Junta Comercial do Estado do Ceara sob N:NIRC-23200280456 de 20.08.84 e Aditivos de Numeros 23293435/91,23211288/94 e 232125020/96, resolvem de comum acordo modificarem aludidos contratos sobre clausulas e condicoes seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA - Apartir desta data a empresa tera como nome de Fantasia POSTO SAO JOSE, para a Matriz localizada na cidade do marco-CE, na Rodovia CE 161, s/n e a filial a Rua Osterno, 350, Centro, a filial da cidade de Senador Sa na Av. 23 de Agosto, 010, tera o nome de Fantasia de POSTO ESTACAO e a filial da cidade de Uruoca-CE na Rua Sargento Miranbial, s/n, tera como nome de Fantasia URUOCA GAS.

SEGUNDA CLAUSULA - A partir desta data ingressa a socia ANA GERMANA FARIAS RIOS, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Marco, Estado do Ceara na Rua 22 de Novembro, 321, e portadora da CI de Numero 3300142/98 SSP-CE e CPF de Numero 852.167.713-87, com capital de R$ 1,00(HUM REAL) que lhe foi cedido pelo socio JOSE LEONE RIOS.

6

Fls. 111
Rúbrica

TERCEIRA CLAUSULA- Retira-se da Sociedade o Socio ANTONIO MARLON OS= TERNO AGUIAR, transferindo todos seus direitos e haveres no valor de R$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS) para o Socio remanescente JOSE LEURNE RIOS, dando assim plena e geral quitacao para nada mais reclamar dos Socios ou da Sociedade.

QUARTA CLAUSULA - O Capital Social que era de R$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS) passou para R$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS).

QUINTA CLAUSULA- O Aumento do Capital e proveniente da Conta Reserva de Capital no valor de R$ 20.000,00(VINTE MIL REAIS).

SEXTA CLAUSULA- Apos o aumento do Capital Social fica assim distribuido o mesmo:

| | |
|---|---|
| JOSE LEURNE RIOS | 49.999,00 |
| ANA GERMANA FARIAS RIOS | 1,00 |
| T O T A L ..... | 50.000,00 |

SETIMA CLAUSULA- As demais clausulas do Contrato instrumento que direta ou indiretamente nao foram modificadas continuam em pleno vigor.

MARCO-CE, 14 DE outubro de 1998.

---
JOSE LEURNE RIOS

Ana Germana Farias Rios
ANA GERMANA FARIAS RIOS

Ana Germana Farias Rios
ANTONIO MARLON OSTERNO AGUIAR

TESTEMUNHAS:

---
JOSE NILSON FARIAS SOUSA

---
FRANCISCO ARQUIMEDES DOS SANTOS

A presente cópia fotográfica confere com o original
DEZ 2021

Fls. 117

Rúbrica

# SEXTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA

## JOSÉ LEORNE RIOS & CIA. LTDA

JOSÉ LEORNE RIOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade do Marco, Estado do Ceará, na Rua 22 de Novembro, 321, Centro, portador da R.G. de Nº 774.964 expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF de Nº 056.061.283-49 e ANA GERMANA FARIAS RIOS, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade do Marco, Estado do Ceará, na rua 22 de Novembro, 321, Centro, portadora da R.G. de Nº 395.344 expedida pela SSP-CE e inscrita no CPF de Nº 852.167.713-87, atuais componentes da firma JOSÉ LEORNE RIOS & CIA. LTDA, com sede na Rod. CE 161,KM 75,s/n, nesta cidade do Marco-CE, inscrita no CNPJ de Nº 07.558.992/0001-16, com registro na M.M. Na Junta Comercial do Estado co Ceará sob N:NIRC 23200280456 com despacho em 20.08.84 e aditivos de Nº 23293435/91, 23211288/94,232125020/96 e 232142710/98, resolvem de comum acordo modificarem aludidos contratos sobre cláusulas e condicoes seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA- Apartir desta data a sociedade e todos os seus estabelecimentos terão como nome de fantasia " POSTO SAO JOSÉ ".

SEGUNDA CLAUSULA- Apartir desta data a sociedade terá como objetivo e finalidade , o ramo de Compras e Vendas de produtos derivados de petróleo, Querosene, Gasolina,Alcool Hidratado, Gás natural, Gás butan, Lubrificantes, Material de construção,Transporte de passageiros e de cargas em geral,Terraplanagem,Pavimentação de estradas e vias urbanas,Limpeza Pública,Remoção e beneficiamento do lixo,Artigos de presentes,Restaurantes,Lanchonetes,Bares e Confeitarias.

TERCEIRA CLAUSULA- Apartir desta data a sociedade abrirá uma nova filial que será situada na Rua Dedé Rios, s/n, Centro, nesta cidade do Marco, Estado do Ceará, e destina do seu Capital Social a importancia de R$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS)para Capital deste estabelecimento e terá como objetivo e finalidade o Comércio Varejista de combustíveis e lubrificantes, Gás liquefeito de petróleo e transporte de cargas em geral.

QUARTA CLAUSULA- Em virtude da abertura de mais uma filial, de que se trata a terceira cláusula , ficam assim distribuído os Capitais:

| | |
|---|---|
| MATRIZ-(Marco) ..... | R$ 10.000,00 |
| FILIAL 01-(Marco)..... | R$ 10.000,00 |
| FILIAL 02-(Senador Sá)..... | R$ 10.000,00 |
| FILIAL 03-(Uruoca)..... | R$ 10.000,00 |
| FILIAL 04-(Marco)..... | R$ 10.000,00 |
| T O T A L: ..... | R$ 50.000,00 |

A presente cópia reproduz fielmente o original

30 DEZ 2021

LERV 03

AUTENTICAÇÃO

INSCRITO

6A CIRCUNSCRIÇÃO DE IRRIGAÇÃO - P.R.A. - DIBAU
Fls. 114
Rúbrica

# JOSÉ LEORNE RIOS & CIA. LTDA.
## 7° ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:
JOSÉ LEORNE RIOS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 05/08/1956, natural de Marco, estado do Ceará, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marco, Estado do Ceará, à rua 22 de Novembro, n.° 321, Centro, CEP: 62.560-000, portador da Carteira de Identidade Registro Geral sob o n.° 774.964 SSP-CE e C.P.F. sob o n° 056.061.283-49;
ANA GERMANA FARIAS RIOS, brasileira, solteira, nascida em 03/06/1981, natural de Marco, estado do Ceará, empresária, residente e domiciliado na cidade de Marco, estado do Ceará, à rua 22 de Novembro, n.° 321, bairro Centro, CEP: 62.560-000, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral sob n.° 395.344 SSP-CE e C.P.F. sob n.° 852.167.713-87;
Únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de JOSÉ LEORNE RIOS & CIA. LTDA., situada na cidade de Marco, estado do Ceará, Rod. CE 161, KM 75, s/n, CEP: 62.560-000, inscrita no CNPJ sob n.° 07.558.992/0001-16, com contrato social arquivado na JUCEC sob n.° 23200280456 por despacho de 20/08/1984 e último aditivo ao contrato social sob n.° 232179100 por despacho de 22/07/1999, resolvem de comum acordo alterar, adequar ao novo código civil e consolidar o referido contrato social e alterações posteriores, e o fazem sob as cláusulas, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve baixar a filial na cidade de Uruoca, situada a rua Sargento Miranbial s/n, bairro centro, CNPJ sob No. 07.558.992/0004-69;

CLAUSULA SEGUNDA: A filial situada à rua Osterno No. 350, bairro centro, CEP: 62.560-000, na cidade de Marco, estado do Ceará, CNPJ sob No. 07.558.992/0002-05, altera seu endereço para rua Governador Raul Barbosa No.19, bairro Centro, CEP: 62.560-000, na cidade de Marco, estado do Ceará.

CLAUSULA TERCEIRA: Entra para sociedade José Leorne Junior, brasileiro, menor emancipado por concessão paterna, nascido em 19/05/1990, natural de Marco, estado do Ceará, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marco, estado do Ceará, à rua 22 de Novembro No.321, bairro Centro, CEP-62.560-000, portador da carteira de Identidade Registro Geral sob No. 2001099148462 SSP-CE e C.P.F. sob No. 027.679.523-77.

CLAUSULA QUARTA: O capital social da empresa de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) passa para R$: 70.000,0 ( sessenta mil reais ), dividido em 70.000 (sessenta mil ) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, assim distribuídas:

José Leorne Rios .....71,00% - 49.999 quotas - R$ 49.999,00
Ana Germana Farias Rios.....14,50% - 10.001 quotas - R$ 10.001,00
José Leorne Junior .....14,50% - 10.000 quotas - R$: 10.000,00

CAUSULA QUINTA: O aumento de capital social no valor de R$: 19.999,00 ( dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais ) será integralizado em dinheiro em espécie, neste ato, em moeda corrente, sendo pelo sócio Ana Germana Farias Rios o valor de R$: 9.999,00 ( nove mil, novecentos e noventa e nove reais ) e pelo sócio José Leorne Júnior o valor de R$: 10.000,00( dez mil reais ).

CONTINUA

A presente cópia fotostática confere com o original
DEZ 2021

Fls. 115
Rúbrica

CONTINUAÇÃO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
JOSÉ LEORNE RIOS & CIA. LTDA.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios José Leorne Rios e Ana Germana Farias Rios, com os poderes e atribuições de administrar, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; Como também os sócios não podem dar aval junto a bancos para terceiros; Os sócios José Leorne Rios e Ana Germana Farias Rios assinarão em conjunto e/ou separadamente pela sociedade.

CLAUSULA SÉTIMA: Os sócios José Leorne Rios e Ana Germana Farias Rios terão uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a suas aquisições e postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA NONA: As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital social, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de sócios.
PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião de sócios será realizada nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, ou em qualquer época mediante convocação do administrador ou sócios;
PARAGRAFO SEGUNDO: As deliberações serão aprovadas por ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CLAUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: À vista da modificação ora ajustada, e obedecendo o dispositivo no Novo Código Civil ( art. 2.034 - Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 ), consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

"1º - A sociedade gira sob o nome empresarial JOSÉ LEORNE RIOS & CIA. LTDA., tendo o estabelecimento matriz sede na Rod. CE 161, KM 75, S/N, CEP: 62.560-000, na cidade de Marco, estado do Ceará, tendo como nome de fantasia Posto "São José"; Possuindo tres Filiais:

Filial 01: situada à rua Governador Raul Barbosa No. 19, bairro Centro, CEP: 62.560-000, na cidade de Marco, estado do Ceará, CNPJ sob No. 07.558.992/0002-05, cujo objetivo social é o comércio Varejista de Combustível e Lubrificantes; Gás Liquefeito de Petroleo; Comércio Varejista de Bebidas em geral; Comércio Varejista de Material de Construção; Comércio Varejista de Cereais; Restaurante, lanchonetes e confeitarias.

CONTINUA

A presente cópia reprodução é fiel com o original
31 DEZ 2021

Fls 116

Rúbrica

## CONTINUAÇÃO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
## JOSÉ LEORNE RIOS & CIA. LTDA.

Filial 02: situado à Rua 23 de Agosto n.º 10, Centro, CEP: 62.470-000, na cidade de Senador Sá, estado do Ceará, CNPJ: 07.558.992/0003-88, cujo objetivo social é o comércio Varejista de Combustível e Lubrificantes; Gás Liqdefeito de Petroleo; Comércio Varejista de Bebidas em geral; Comércio Varejista de Material de Construção; Comércio Varejista de Cereais; Restaurante, lanchonetes e confeitarias.

Filial 03: situado à Rua Dedé Rios s/n, bairro Centro, CEP: 62.360-000, na cidade de Marco, estado do Ceará, CNPJ: 07.558.992/0005-40, cujo objetivo social é o comércio Varejista de Combustível e Lubrificantes; Gás Liquefeito de Petroleo; Comércio Varejista de Bebidas em geral; Comércio Varejista de Material de Construção; Comércio Varejista de Cereais; Restaurante, lanchonetes e confeitarias.

2º - O objeto social da empresa é Comércio Varejista de Combustível e Lubrificantes; Gás Liquefeito de Petroleo; Comércio Varejista de Bebidas em geral; Comércio Varejista de Material de Construção; Comércio Varejista de Cereais; Restaurante, lanchonetes e confeitarias.

3º. - O capital social da empresa de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) passa para R$: 70.000,0 ( sessenta mil reais ), dividido em 70.000 (sessenta mil ) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, assim distribuídas:

José Leorne Rios .....71,00% - 49.999 quotas - R$ 49.999,00
Ana Germana Farias Rios.....14,50% - 10.001 quotas - R$ 10.001,00
José Leorne Junior .....14,50% - 10.000 quotas - R$: 10.000,00

4º - A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/1984 e seu prazo é indeterminado.
5º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a suas aquisições e postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil/2002.

7º. - A administração da sociedade caberá aos sócios José Leorne Rios e Ana Germana Farias Rios, com os poderes e atribuições de administrar, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; Como também os sócios não podem dar aval junto a bancos para terceiros; Os sócios José Leorne Rios e Ana Germana Farias Rios assinarão em conjunto e/ou separadamente pela sociedade.

CONTINUA

A presente cópia fotostática confere com o original
DEZ 2021

DIGAU - SRA - DIRIGAÇÃO
Fls. 117
Rúbrica

CONTINUAÇÃO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
JOSÉ LEORNE RIOS & CIA. LTDA.

14º. - Fica eleito o Tribunal Arbitral de Sobral para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato."

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Marco (CE), 06 de Julho de 2006.

SÓCIA

X

ANA GERMANA FARIAS RIOS

CPF: N.º 852.167.713-87
RG Nº 395.344 SSP-CE

SÓCIO

X

JOSÉ LEORNE JUNIOR

CPF: N.º 027.679.523-77
RG Nº 2001099148462 SSP-CE

SÓCIO

X

JOSÉ LEORNE RIOS

CPF Nº. 056.061.283-49
RG Nº 774.964 SSP-CE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2006
SOB Nº 20060528702
Protocolo: 06/052870-2
Empresa: 23 2 0029045 6

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

A presente cópia fotostática
confere com o original
07 2021

Fls. 118

Rúbrica

DISTRITO DE IRACEMA - P.B.A. - DIBAU

**JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA.**
**8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:
**JOSÉ LEORNE RIOS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 05/08/1956, natural de Marco, Estado do Ceará, residente e domiciliado na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rua 22 de Novembro , Nº. 321, Bairro Centro, CEP: 62.560-000, portador da Carteira de Identidade Registro Geral sob o Nº. 774.964 SSP-CE e C.P.F. sob o Nº056.061.283-49;
**ANA GERMANA FARIAS RIOS**, brasileira, solteira, maior, nascida em 03/06/1981, natural de Marco, Estado do Ceará, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rua 22 de Novembro, Nº. 321, Bairro Centro, CEP: 62.560-000, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral sob Nº. 330014298 SSP-CE e C.P.F. sob Nº 852.167.713-87;
**JOSÉ LEORNE JÚNIOR**, brasileiro, menor emancipado por concessão paterna, nascido em 19/05/1990, natural de Marco, Estado do Ceará, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rua 22 de Novembro, Nº 321, Bairro Centro, CEP: 62.560-000, portador da carteira de Identidade Registro Geral sob o Nº 2001099148462 SSP-CE e CPF sob o Nº 027.679.523-77.

Únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA, situada na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rod. CE 161, KM. 75, s/n, CEP: 62.560-000, inscrita no CNPJ sob Nº07.558.992/0001-16, com contrato social arquivado na JUCEC sob Nº 23200280456 por despacho de 20/08/1984, e último aditivo ao contrato social sob o Nº 20060528702 por despacho de 02/08/2006, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o referido contrato social e alterações posteriores, e o fazem sob as cláusulas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: A sociedade resolve incluir como atividade secundaria (4930-2/02) - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e (4930-2/03) - transporte rodoviário de produtos perigosos. Ficando assim suas atividades: Comércio varejista de combustiveis e lubrificantes; Gás liquefeito de petróleo; Comércio varejista de bebidas em geral; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de cereais; Restaurantes, lanchonetes e confeitarias; (4930-2/02) - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e (4930-2/03) - transporte rodoviário de produtos perigosos.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: A sociedade resolve incluir como atividade secundaria em suas filial I, Filial II e Filial III a atividade de (4930-2/02) - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e (4930-2/03) - transporte rodoviário de produtos perigosos, permanecendo assim suas demais atividade.

**CLÁUSULA TERÇEIRA**: A Sociedade resolve alterar o endereço de sua Filial 02 para Av. 23 de agosto, Nº 52, Bairro Centro, CEP: 62.470-000, na Cidade de Senador Sá, Estado do Ceará.

**CLÁUSULA QUARTA:** Entra para a Sociedade a Sra. AMARA DAVILLA FARIAS RIOS,brasileira, nascida em 17/05/1988, natural de Marco, Estado do Ceará, solteira, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará à Rua 22 de Novembro , Nº. 321, Bairro Centro, CEP: 62.560-000, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral Nº 2001099145927 SSP-CE e CPF sob o Nº. 031.406.133-93, com capital social no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) integralizados em moeda corrente do País.

CONTINUA

A presente cópia fotostática confere com o original

Fls. 119
Rúbrica

**JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA.**
**8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

**CLAUSULA QUINTA**: O capital social de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) passa para R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), cujo aumento no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) sócios através de dinheiro em espécie, pela nova sócia Amara Davilla Farias Rios.

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social da empresa é de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, assim distribuídas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| José Leorne Rios | 71% | 49.999 quotas | R$ 49.999,00 |
| Ana Germana Farias Rios | 10% | 10.000 quotas | R$ 10.001,00 |
| José Leorne Júnior | 10% | 10.000 quotas | R$ 10.000,00 |
| Amara Davilla Farias Rios | 10% | 10.000 quotas | R$ 10.000,00 |

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios José Leorne Rios e Ana Germana Farias Rios, com os poderes e atribuições de administrar, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; Os sócios José Leorne Rios e Ana Germana Farias Rios assinarão pela sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** As contas bancárias serão movimentadas pelo sócio José Leorne Rios e Ana Germana Farias Rios.

**CLÁUSULA NONA:** O sócio José Leorne Rios e Ana Germana Farias Rios terá uma retirada mensal, a título de pró - labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço direito de preferência para as suas aquisições e postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital social, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião de sócios será realizada nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, ou em qualquer época mediante convocação do administrador ou sócios;

PARAGRAFO SEGUNDO: As deliberações serão aprovadas por ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil/2002.

CONTINUA

1070

Fls. 620
Rúbrica

**JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA.**
**8° ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; Ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, 1, do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** À vista do modificação ora ajustada, e obedecendo ao dispositivo no Novo Código Civil (art. 2.034 - Lei n.° 10.406 de 10/01/2002 ), consolida-se o contrato social, com a seguinte redação

**JOSÉ LEORNE RIOS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 05/08/1956, natural de Marco, Estado do Ceará, residente e domiciliado na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rua 22 de Novembro , N°. 321, Bairro Centro, CEP: 62.560-000, portador da Carteira de Identidade Registro Geral sob o N°. 774.964 SSP-CE e C.P.F. sob o N°056.061.283-49;
**ANA GERMANA FARIAS RIOS**, brasileira, solteira, maior, nascida em 03/06/1981, natural de Marco, Estado do Ceará, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rua 22 de Novembro, N°. 321, Bairro Centro, CEP: 62.560-000, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral sob N°. 330014298 SSP-CE e C.P.F. sob N° 852.167.713-87;
**JOSÉ LEORNE JÚNIOR**, brasileiro, menor emancipado por concessão paterna, nascido em 19/05/1990, natural de Marco, Estado do Ceará, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rua 22 de Novembro, N° 321, Bairro Centro, CEP: 62.560-000, portador da carteira de Identidade Registro Geral sob o N° 2001099148462 SSP-CE e CPF sob o N° 027.679.523-77.
**AMARA DAVILLA FARIAS RIOS**, brasileira, solteira, nascida em 17/05/1988, natural de Marco, Estado do Ceará, solteira, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará à Rua 22 de Novembro, N°. 321, Bairro Centro, CEP: 62.560-000, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral N° 2001099145927 SSP-CE e CPF sob o N°. 031.406.133-93.

1° - A Sociedade gira sob o nome empresarial JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA, tendo o estabelecimento matriz sede na Rod. CE 161, KM 75, s/n, CEP:62.560-000, na Cidade de Marco, Estado do Ceará, tendo como nome fantasia Posto "São José"; possuindo três filias:
Filial 01: situada a Rua Governador Raul Barbosa N°. 19, bairro Centro, CEP: 62.560-000, na cidade de Marco, Estado do Ceará, CNPJ sob N°. 07.558.993/0002-05. 23900209-0-3
Filial 02: situada a Av. 23 de agosto, n°. 52, Bairro Centro, CEP: 62.470-000, na cidade de Senador Sá, Estado do Ceará, CNPJ sob n°. 07.558.992/0003-88. 23900266 82-1
Filial 03: Situada à Rua Dedé Rios, s/n, Bairro Centro, CEP: 62.560-000, na cidade de Marco, Estado do Ceará, CNPJ: 07.558.992/0005-40. 23900 2 0 3-2
2° - O objeto social da empresa é: Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes; Gás liquefeito de petróleo; Comércio varejista de bebidas em geral; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de cereais; Restaurantes, lanchonetes e confeitarias; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e transporte rodoviário de produtos perigosos.

CONTINUA

Reconheço cópia fotostática conforme com o original
03
2020 AUTENTICAÇÃO
1 OUT 2021
Tabelião Substituto

Fls. 171
Rúbrica

**JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA.**
**8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

3º - O capital social da empresa é de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, assim distribuídas:

José Leorne Rios..... 71% - 49.999 quotas - R$ 49.999,00
Ana Germana Farias Rios..... 10% - 10.000 quotas - R$ 10.001,00
José Leorne Júnior ..... 10% - 10.000 quotas - R$ 10.000,00
Amara Davilla Farias Rios ..... 10% - 10.000 quotas - R$ 10.000,00

4º - A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/1984 e seu prazo é indeterminado.

5º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para as suas aquisições e postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil/2002.

7º - A administração da sociedade caberá aos sócios José Leorne Rios e Ana Germana Farias Rios, com poderes e atribuições de administrar, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; Os sócios José Leorne Rios e Ana Germana Farias Rios assinarão em conjunto e/ou separadamente pela sociedade.

8º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

9º - As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital social, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião de sócios será realizada nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, ou em qualquer época mediante convocação do administrador ou sócios;

PARAGRAFO SEGUNDO: As deliberações serão aprovadas por ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum;

10º - Os sócios José Leorne Rios e Ana Germano Farias Rios terão uma retirada mensal, a titulo de pró - labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11º - As contas bancárias da sociedade serão movimentadas pelos sócios José Leorne Rios e Ana Germana Farias Rios em conjunto e/ou separadamente.

12º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o Valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio nos termos do artigo 1.028 e 1.031 de Código Civil/2002.

13º - Nos casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros legais que lhe sejam aplicáveis.

CONTINUA

AD72

A presente cópia fotostática é idêntica com o original

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO
Fls. 122
Rúbrica

**JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA.**
**8° ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

14° - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; Ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, 1, do Código Civil.

15° - Fica eleito o Foro da Comarca de Marco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados assinam a presente alteração em 05 (cinco) vias de igual forma e teor.

Marco (Ce), 10 de novembro de 2008

José Leorne Rios

Ana Germana Farias Rios

José Leorne Júnior

Amara Davilla Farias Rios

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/11/2009
SOB Nº: 20001133351
Protocolo: 09/113335-1, DE 20/11/2009
Empresa: 23 2 0028045 6
JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

O presente cópia fotostática
de acordo com o original

Valmir Andrade
Contabilidade

JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA.
9º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

**JOSÉ LEORNE RIOS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 05/08/1956, natural de Marco, Estado do Ceará, residente e domiciliado na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rua 22 de Novembro , Nº. 321, Bairro Centro, CEP: 62.560-000, portador da Carteira de Identidade Registro Geral sob o Nº. 774.964 SSP-CE e C.P.F. sob o Nº056.061.283-49;

**ANA GERMANA FARIAS RIOS**, brasileira, solteira, maior, nascida em 03/06/1981, natural de Marco, Estado do Ceará, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rua 22 de Novembro, Nº. 321, Bairro Centro, CEP: 62.560-000, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral sob Nº. 330014298 SSP-CE e C.P.F. sob Nº 852.167.713-87;

**JOSÉ LEORNE JÚNIOR**, brasileiro, nascido em 19/05/1990, natural de Marco, Estado do Ceará, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rua 22 de Novembro, Nº 321, Bairro Centro, CEP: 62.560-000, portador da carteira de Identidade Registro Geral sob o Nº 2001099148462 SSP-CE e CPF sob o Nº 027.679.523-77.

**AMARA DAVILLA FARIAS RIOS**, brasileira, nascida em 17/05/1988, natural de Marco, Estado do Ceará, solteira, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará à Rua 22 de Novembro, Nº. 321, Bairro Centro, CEP: 62.560-000, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral Nº 2001099145927 SSP-CE e CPF sob o Nº. 031.406.133-93.

Únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA, situada na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rod. CE 161, KM 75, s/n, CEP: 62.560-000, inscrita no CNPJ sob Nº07.558.992/0001-16, com contrato social arquivado na JUCEC sob Nº 23200280456 por despacho de 20/08/1984, e último aditivo ao contrato social sob o Nº 20091133351 por despacho de 20/11/2009, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o referido contrato social e alterações posteriores, e o fazem sob as cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar atividade principal da Filial I para (4784-9/00) comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP). Ficando assim suas atividades:

- Matriz: Atividade principal - (47.31-8-00) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Atividades secundárias - (47.32-6-00) Comércio varejista de lubrificantes; (47.84-9-00) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); (47.23-7-00) Comércio varejista de bebidas; (47.44-0-99) Comércio varejista de materiais de construção em geral; (56.11-2-03) Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; (49.30-2-02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e (49.30-2-03) Transporte rodoviário de produtos perigosos.
- Filial I: Atividade principal - (47.84-9-00) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Atividades secundárias - (47.32-6-00) Comércio varejista de lubrificantes; (47.31-8-00) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; (47.23-7-00) Comércio varejista de bebidas; (47.44-0-99) Comércio varejista de materiais de construção em geral; (56.11-2-03) Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; (49.30-2-02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e (49.30-2-03) Transporte rodoviário de produtos perigosos.
- Filial II: Atividade principal - (47.31-8-00) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Atividades secundárias - (47.32-6-00) Comércio varejista de lubrificantes; (47.84-9-00) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); (47.23-7-00) Comércio varejista de bebidas; (47.44-0-99) Comércio varejista de materiais de construção em geral; (56.11-2-03) Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; (49.30-2-02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e (49.30-2-03) Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CONTINUA



Este documento é cópia fiel do original
173
Rubrica
DEZ 2021

Fls. 124
Rúbrica
Apresente cópia fotográfica
03 cc. Idêntico com o original
2020
DIBAU

JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA.
9º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

- Filial III: Atividade principal - (47.31-8-00) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Atividades secundárias - (47.32-6-00) Comércio varejista de lubrificantes; (47.84-9-00) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); (47.23-7-00) Comércio varejista de bebidas; (47.44-0-99) Comércio varejista de materiais de construção em geral; (56.11-2-03) Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; (49.30-2-02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e (49.30-2-03) Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia Amara Davilla Farias Rios resolve alterar seu endereço para Rua 22 de Novembro, Nº. 321, Bairro Centro, CEP: 62.560-000, na cidade do Marco, Estado do Ceará.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada, e obedecendo ao dispositivo no Novo Código Civil (art. 2.034 - Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 ), consolida-se o contrato social, com a seguinte redação

**JOSÉ LEORNE RIOS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 05/06/1956, natural de Marco, Estado do Ceará, residente e domiciliado na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rua 22 de Novembro , Nº. 321, Bairro Centro, CEP: 62.560-000, portador da Carteira de Identidade Registro Geral sob o Nº. 774.964 SSP-CE e C.P.F. sob o Nº056.061.283-49;
**ANA GERMANA FARIAS RIOS**, brasileira, solteira, maior, nascida em 03/06/1981, natural de Marco, Estado do Ceará, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rua 22 de Novembro, Nº. 321, Bairro Centro, CEP: 62.560-000, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral sob Nº. 330014298 SSP-CE e C.P.F. sob Nº 852.167.713-87;
**JOSÉ LEORNE JÚNIOR**, brasileiro, nascido em 19/05/1990, natural de Marco, Estado do Ceará, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rua 22 de Novembro, Nº 321, Bairro Centro, CEP: 62.560-000, portador da carteira de Identidade Registro Geral sob o Nº 2001099148462 SSP-CE e CPF sob o Nº 027.679.523-77.
**AMARA DAVILLA FARIAS RIOS**, brasileira, nascida em 17/05/1988, natural de Marco, Estado do Ceará, solteira, residente e domiciliada na cidade do Marco, Estado do Ceará à Rua 22 de Novembro, Nº. 321, Bairro Centro, CEP: 62.560-000, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral Nº 2001099145927 SSP-CE e CPF sob o Nº. 031.406.133-93.

1º - A Sociedade gira sob o nome empresarial JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA, tendo o estabelecimento matriz sede na Rod. CE 161, KM 75, s/n, CEP:62.560-000, na Cidade de Marco, Estado do Ceará, tendo como nome fantasia Posto "São José"; possuindo três filias:
Filial 01: situada a Rua Governador Raul Barbosa Nº. 19, bairro Centro, CEP: 62.560-000, na cidade de Marco, Estado do Ceará, CNPJ sob Nº. 07.558.993/0002-05 e registrada sob NIRE 23900209703.
Filial 02: situada a Av. 23 de agosto, nº. 10, Bairro Centro, CEP: 62.470-000, na cidade de Senador Sá, Estado do Ceará, CNPJ sob nº. 07.558.992/0003-88 e registrada sob NIRE 23900266821.
Filial 03: Situada à Rua Dedé Rios, s/n, Bairro Centro, CEP: 62.560-000, na cidade de Marco, Estado do Ceará, CNPJ: 07.558.992/0005-40 e registrada sob NIRE 23900278292.
2º - O objeto social da empresa é:

- Matriz: Atividade principal - (47.31-8-00) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Atividades secundárias - (47.32-6-00) Comércio varejista de lubrificantes; (47.84-9-00) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); (47.23-7-00) Comércio varejista de bebidas; (47.44-0-99) Comércio varejista de materiais de construção em geral; (56.11-2-03) Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; (49.30-2-02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e (49.30-2-03) Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CONTINUA

Fls. 175
Rubrica
DEZ 2021

JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA.
9º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

- Filial I: Atividade principal - (47.84-9-00) Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP); Atividades secundárias - (47.32-6-00) Comércio varejista de lubrificantes; (47.31-8-00) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; (47.23-7-00) Comércio varejista de bebidas; (47.44-0-99) Comércio varejista de materiais de construção em geral; (56.11-2-03) Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; (49.30-2-02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e (49.30-2-03) Transporte rodoviário de produtos perigosos.
- Filial II: Atividade principal - (47.31-8-00) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Atividades secundárias - (47.32-6-00) Comércio varejista de lubrificantes; (47.84-9-00) Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP); (47.23-7-00) Comércio varejista de bebidas; (47.44-0-99) Comércio varejista de materiais de construção em geral; (56.11-2-03) Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; (49.30-2-02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e (49.30-2-03) Transporte rodoviário de produtos perigosos.
- Filial III: Atividade principal - (47.31-8-00) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Atividades secundárias - (47.32-6-00) Comércio varejista de lubrificantes; (47.84-9-00) Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP); (47.23-7-00) Comércio varejista de bebidas; (47.44-0-99) Comércio varejista de materiais de construção em geral; (56.11-2-03) Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; (49.30-2-02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e (49.30-2-03) Transporte rodoviário de produtos perigosos.

3º - O capital social da empresa é de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, assim distribuídas:

José Leorne Rios..... 71% - 49.999 quotas - R$ 49.999,00
Ana Germana Farias Rios..... 10% - 10.000 quotas - R$ 10.001,00
José Leorne Júnior ..... 10% - 10.000 quotas - R$ 10.000,00
Amara Davilla Farias Rios ..... 10% - 10.000 quotas - R$ 10.000,00

4º - A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/1984 e seu prazo é indeterminado.

5º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para as suas aquisições e postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil/2002.

7º - A administração da sociedade caberá aos sócios José Leorne Rios e Ana Germana Farias Rios, com poderes e atribuições de administrar, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; Os sócios José Leorne Rios e Ana Germana Farias Rios assinarão em conjunto e/ou separadamente pela sociedade.

8º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CONTINUA

40 anos
Valmir Andrade
Contabilidade

FLS. 126
Rúbrica

DEZ 2021

JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA.
9º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

9º - As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital social, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião de sócios será realizada nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, ou em qualquer época mediante convocação do administrador ou sócios;

PARAGRAFO SEGUNDO: As deliberações serão aprovadas por ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum;

10º - Os sócios José Leorne Rios e Ana Germana Farias Rios terão uma retirada mensal, a titulo de pró - labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11º - As contas bancárias da sociedade serão movimentadas pelos sócios José Leorne Rios e Ana Germana Farias Rios em conjunto e/ou separadamente.

12º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o Valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio nos termos do artigo 1.028 e 1.031 de Código Civil/2002.

13º - Nos casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros legais que lhe sejam aplicáveis.

14º - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; Ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, 1, do Código Civil.

15º - Fica eleito o Foro da Comarca de Marco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente alteração em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Marco (Ce), 13 de abril de 2010

José Leorne Rios

Ana Germana Farias Rios

José Leorne júnior

Amara Davilla Farias Rios

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2010
SOB Nº 20100371043
Protocolo: 10/037104-3, DE 15/04/2010
Empresa: 23 2 0028045 6
JOSE LEORNE RIOS E CIA LTDA
FABIO DO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

Valmir Andrade
Contabilidade

Fls. 127

JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA.
10° ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

**JOSÉ LEORNE RIOS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 05/08/1956, natural de Marco, Estado do Ceará, residente e domiciliado na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rua 22 de Novembro , Nº. 321, Bairro Centro, CEP: 62.560-000, portador da Carteira de Identidade Registro Geral sob o Nº. 774.964 SSP-CE e C.P.F. sob o Nº056.061.283-49;

**ANA GERMANA FARIAS RIOS**, brasileira, solteira, maior, nascida em 03/06/1981, natural de Marco, Estado do Ceará, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rua 22 de Novembro, Nº. 321, Bairro Centro, CEP: 62.560-000, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral sob Nº. 330014298 SSP-CE e C.P.F. sob Nº 852.167.713-87;

**JOSÉ LEORNE JÚNIOR**, brasileiro, nascido em 19/05/1990, natural de Marco, Estado do Ceará, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rua 22 de Novembro, Nº 321, Bairro Centro, CEP: 62.560-000, portador da carteira de Identidade Registro Geral sob o Nº 2001099148462 SSP-CE e CPF sob o Nº 027.679.523-77.

**AMARA DAVILLA FARIAS RIOS**, brasileira, nascida em 17/05/1988, natural de Marco, Estado do Ceará, solteira, residente e domiciliada na cidade de Marco, Estado do Ceará à Rua 22 de Novembro, Nº. 321, Bairro Centro, CEP: 62.560-000, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral Nº 2001099145927 SSP-CE e CPF sob o Nº. 031.406.133-93.

Únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA, situada na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rod. CE 161, KM 75, s/n, CEP: 62.560-000, inscrita no CNPJ sob Nº07.558.992/0001-16, com contrato social arquivado na JUCEC sob Nº 23200280456 por despacho de 20/08/1984, e último aditivo ao contrato social sob o Nº 20091133351 por despacho de 20/11/2009, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o referido contrato social e alterações posteriores, e o fazem sob as cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios José Leorne Rios e Ana Germana Farias Rios, com poderes e atribuições de administrar, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; Os sócios José Leorne Rios e Ana Germana Farias Rios assinarão em conjunto e/ou separadamente pela sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital social, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião de sócios será realizada nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, ou em qualquer época mediante convocação do administrador ou sócios.

PARAGRAFO SEGUNDO: As deliberações serão aprovadas por ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CONTINUA

Fls. 128
Rubrica

JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA.
10º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios José Leorne Rios, Ana Germana Farias Rios, José Leorne Júnior e Amara Davilla Farias Rios terão uma retirada mensal, a título de pró – labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: As contas bancárias da sociedade serão movimentadas pelos sócios José Leorne Rios e Ana Germana Farias Rios em conjunto e/ou separadamente.

CLÁUSULA SEXTA: Devido as distribuição das quotas no 9º Aditivo devidamente registrado sob nº 20100371043 em 12/04/2010 excederem os 100%, a sociedade resolve reajusta passando a ficar distribuídas da seguinte forma:

| | | |
|---|---|---|
| José Leorne Rios | 62,5% - 50.000 quotas | R$ 50.000,00 |
| Ana Germana Farias Rios | 12,5% - 10.000 quotas | R$ 10.000,00 |
| José Leorne Júnior | 12,5% - 10.000 quotas | R$ 10.000,00 |
| Amara Davilla Farias Rios | 12,5% - 10.000 quotas | R$ 10.000,00 |
| Total | 100% - 80.000 quotas | R$ 80.000,00 |

CLÁUSULA SÉTIMA: A vista da modificação ora ajustada, e obedecendo ao dispositivo no Novo Código Civil (art. 2.034 – Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 ), consolida-se o contrato social, com a seguinte redação
1º - A Sociedade gira sob o nome empresarial JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA, tendo o estabelecimento matriz sede na Rod. CE 161, KM 75, s/n, CEP:62.560-000, na Cidade de Marco, Estado do Ceará, tendo como nome fantasia Posto "São José", possuindo três filias:
Filial 01: situada a Rua Governador Raul Barbosa Nº. 19, bairro Centro, CEP: 62.560-000, na cidade de Marco, Estado do Ceará, CNPJ sob Nº. 07.558.992/0002-05 e registrada sob NIRE 23900209703.
Filial 02: situada a Av. 23 de agosto, nº. 52, Bairro Centro, CEP: 62.470-000, na cidade de Senador Sá, Estado do Ceará, CNPJ sob nº. 07.558.992/0003-88 e registrada sob NIRE 23900266821.
Filial 03: Situada à Rua Dedé Rios, s/n, Bairro Centro, CEP: 62.560-000, na cidade de Marco, Estado do Ceará, CNPJ: 07.558.992/0005-40 e registrada sob NIRE 23900278292.
2º - O objeto social da empresa é:

- Matriz: Atividade principal - (47.31-8-00) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Atividades secundárias - (47.32-6-00) Comércio varejista de lubrificantes; (47.84-9-00) Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP); (47.23-7-00) Comércio varejista de bebidas; (47.44-0-99) Comércio varejista de materiais de construção em geral; (56.11-2-03) Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; (49.30-2-02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e (49.30-2-03) Transporte rodoviário de produtos perigosos.
- Filial I: Atividade principal - (47.84-9-00) Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP); Atividades secundárias - (47.32-6-00) Comércio varejista de lubrificantes; (47.31-8-00) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; (47.23-7-00) Comércio varejista de bebidas; (47.44-0-99) Comércio varejista de materiais de construção em geral; (56.11-2-03) Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; (49.30-2-02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e (49.30-2-03) Transporte rodoviário de produtos perigosos.
- Filial II: Atividade principal - (47.31-8-00) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Atividades secundárias - (47.32-6-00) Comércio varejista de lubrificantes; (47.84-9-00) Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP); (47.23-7-00) Comércio varejista de bebidas; (47.44-0-99) Comércio varejista de materiais de construção em geral; (56.11-2-03) Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; (49.30-2-02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e (49.30-2-03) Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CONTINUA

Autenticação
Rubrica

JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA.
10º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

- Filial III: Atividade principal - (47.31-8-00) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Atividades secundárias - (47.32-6-00) Comércio varejista de lubrificantes; (47.84-9-00) Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP); (47.23-7-00) Comércio varejista de bebidas; (47.44-0-99) Comércio varejista de materiais de construção em geral; (56.11-2-03) Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; (49.30-2-02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e (49.30-2-03) Transporte rodoviário de produtos perigosos.

3º - O capital social da empresa é de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, assim distribuídas:

José Leorne Rios ..... 62,5% - 50.000 quotas - R$ 50.000,00
Ana Germana Farias Rios ..... 12,5% - 10.000 quotas - R$ 10.000,00
José Leorne Júnior ..... 12,5% - 10.000 quotas - R$ 10.000,00
Amaro Davila Farias Rios ..... 12,5% - 10.000 quotas - R$ 10.000,00

4º - A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/1984 e seu prazo é indeterminado.

5º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para as suas aquisições e postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil/2002.

7º - A administração da sociedade caberá aos sócios José Leorne Rios e Ana Germana Farias Rios, com poderes e atribuições de administrar, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; Os sócios José Leorne Rios e Ana Germana Farias Rios assinarão em conjunto e/ou separadamente pela sociedade.

8º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

9º - As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital social, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião de sócios será realizada nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, ou em qualquer época mediante convocação do administrador ou sócios;

PARAGRAFO SEGUNDO: As deliberações serão aprovadas por ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum;

10º - Os sócios José Leorne Rios, Ana Germana Farias Rios, José Leorne Júnior e Amaro Davila Farias Rios terão uma retirada mensal, a título de pró - labore, observados as disposições regulamentares pertinentes.

11º - As contas bancárias da sociedade serão movimentadas pelos sócios José Leorne Rios e Ana Germana Farias Rios em conjunto e/ou separadamente.

12º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o Valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CONTINUA

Valmir Andrade
Contabilidade

Fls. 130

JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA.
10º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio nos termos do artigo 1.028 e 1.031 do Código Civil/2002.

13º - Nos casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros legais que lhe sejam aplicáveis.

14º - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; Ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, 1, do Código Civil.

15º - Fica eleito o Foro da Comarca de Marco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados assinam a presente alteração em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Marco (Ce), 04 de novembro de 2010

José Leorne Rios

Ana Germana Farias Rios

José Leorne Júnior

Amara Davilla Farias Rios

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2010
SOB Nº 23.0116.2525
Protocolo: 10/112332-5 DE 10/11/2010
Empresa: 23 2 0020243 6
JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA
JOAQUIM FERNANDES MACEDO
SECRETÁRIO-GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Fls. 131

Rúbrica

JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA
17/314.281-8

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 23200280456 | 2062 | |

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Co[illegible]ercial do Ceará

Nome: JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CE2201700502999

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 024 | 0 | ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | 2003 | 1 | ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR |
| | | | | |

MARCO
Local

20 Outubro 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: JOSÉ LEORNE RIOS
Assinatura:
Telefone de Contato: (88) 3564 1209

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/__ Data _____ Responsável ☐ NÃO __/__/__ Data _____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/__
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

Renan Gomes de Mesquita
Administrador

25/10/17
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

__/__/__
Data

Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5029447 em 25/10/2017 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 23200280456 e protocolo 173142818 - 24/10/2017. Autenticação: 5F8015E8B0C7531F8C8CE39DA2BCD1F78C95CAA9. Lenira Cardoso de Alencar Saraiva - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/314.281-8 e o código de segurança o3fc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Saraiva – Secretária-Geral.

Fls. 132

Rúbrica

# DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO
# DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
# DA SOCIEDADEJOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA.
# CNPJ 07.558.992/0001-16 NIRE 23200280456

**JOSÉ LEORNE RIOS,** brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 05/08/1956, natural de Marco, Estado do Ceará, residente e domiciliado na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rua Parsifal Barroso, N°. 206, Centro, CEP: 62.560-000 portador da Carteira de Identidade Registro Geral sob o N°. 774.964 SSP-CE e CPF sob o N°056.061.283-49;

**ANA GERMANA FARIAS RIOS,** brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 03/06/1981, natural de Marco, Estado do Ceará, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marco, Estado do Ceará, à RuaParsifal Barroso, N°. 184, Bairro Centro, CEP: 62.560-000, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral sob N°. 330014298 SSP-CE e CPF sob o N° 852.167.713-87;

**JOSÉ LEORNE JÚNIOR,** brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 19/05/1990, Natural de Marco, Estado do Ceará, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rua Parsifal Barroso, N°. 206, Bairro Centro, CEP: 62.560-000, portador da Carteira de Identidade Registro Geral N° 2001099148462SSP-CE e CPF sob p N° 027.679.523-77;

**AMARA DAVILLA FARIAS RIOS,** brasileira, casada em comunhão parcial de bens nascida em 17/05/1988, natural de Marco, Estado do Ceará, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rua Parsifal Barroso, N°. 206, Bairro Centro, CEP: 62.560-000, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral N° 2001099145927 SSP-CE e CPF sob o N°. 031.406.133-93;

Únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA, situada na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rod. CE 161, KM 75, s/n, CEP: 62.5600-000, inscrita no CNPJ sob N°07.558.992/0001-16, com contrato social sob o N° 2009113351 por despacho de 20/11/2009, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o referido contrato social e alterações posteriores, e o fazem sob as cláusulas, a saber:

**CLAUSULA PRIMEIRA: ENTRADA DE SÓCIO** e **TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS** – Ingressa neste ato na sociedade **LUIZ GUSTAVO FARIAS RIOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/05/1989, natural de Marco, Estado do Ceará, empresário, portador do RG. n° 2001099146052 - SSP – CE, inscrito no CPF (MF) sob o n° 600.293.523-12, residente e domiciliado á Rua Parsifal Barroso, N°. 206 - Bairro Centro na Cidade de Marco - Ceará - CEP. 62.560-000. O sócio**JOSE LEORNE RIOS,** qualificado no preâmbulo, CEDE e TRANSFERE neste ato10.000 (dez mil) quotas do total das suas quotas perfazendo o valor de R$ 10.000,00(dez mil reais) para o sócio ingressante **LUIZ GUSTAVO FARIAS RIOS** já qualificado.

**CLÁUSULA SEGUNDA: QUADRO SOCIETÁRIO** – Em conseqüência da cláusula anterior, o capital social da sociedade, que permanece no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas no valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, passa a ter a seguinte distribuição:



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o n° 5029447 em 25/10/2017 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 23200280456 e protocolo 173142618 - 24/10/2017. Autenticação: 5F8015E880C7531F8CBCE39DA2BCD1F78C95CAA9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe n° do protocolo 17/314.281-8 e o código de segurança o3fc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Fls. 133

Rúbrica

| SÓCIOS | CPF (MF) | Nº DE QUOTAS | VR R$ | % |
|---|---|---|---|---|
| JOSÉ LEORNE RIOS | 056.061.283-49 | 40.000 | 40.000,00 | 50% |
| ANA GERMANA FARIAS RIOS | 852.167.713-87 | 10.000 | 10.000,00 | 12,5% |
| JOSE LEORNE JUNIOR | 027.679.523-77 | 10.000 | 10.000,00 | 12,5% |
| AMARA DAVILLA FARIAS RIOS | 031.406.133-93 | 10.000 | 10.000,00 | 12,5% |
| LUIZ GUSTAVO FARIAS RIOS | 600.293.523-12 | 10.000 | 10.000,00 | 12,5% |
| **TOTAL DAS QUOTAS** | | **80.000** | **80.000,00** | **100%** |

**CLÁUSULA TERCEIRA:**A administração da sociedade continuarácom os sócios José Leorne Rios e Ana Germana Farias Rios, com poderes e atribuições de administrar, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesses social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; Os sócios José Leorne Rios e Ana Germana Farias Rios assinarão em conjunto e/ou separadamente pela sociedade.

**CLAUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DE FILIAL -** A sociedade resolve alterar o endereço da sede comercial da Filial registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 2390023686-7, CNPJ 07.558.992/0004-69, situada na Rua Sargento Mirambel, S/N, Centro em Uruoca - CE CEP 62.460-000 para Avenida José Maria Sales, nº 805, Bairro Morada Nova, CEP: 62.580-000, Acaraú – CE.

Paragrafo único: A sociedade resolve também neste ato acrescentar nesta filial as seguintes atividades secundárias: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) CNAE 47.84-9-00; Comércio varejista de bebidas CNAE 47.23-7-00; Restaurantes e SimilaresCNAE 56.11-2-01; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares CNAE 56.11-2-03; Padaria e Confeitaria com predominância de revenda CNAE 47.21-1-02; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional CNAE 49.30-2-02;Transporte rodoviário de produtos perigosos CNAE 49.30-2-03; Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores CNAE 45.20-0-05; Comércio Varejista de Materiais de Construção em geral CNAE 47.44-0-99; Cabeleireiros, Manicure e Pedicure CNAE 96.02-5-01.

**CLAUSULA QUINTA: DO OBJETO SOCIAL:** Em função da alteração da filial acima, fica adicionado aos objetivos da sociedade às atividades de Restaurantes e Similares, Padaria e Confeitaria com predominância de revenda, Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores, Cabeleireiros, Manicure e Pedicure.

Ficando a cláusula do Contrato social que trata doobjeto social assim definida:

A sociedade terá como objetivo social as seguintes atividades:



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5029447 em 25/10/2017 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 23200280456 e protocolo 173142818 - 24/10/2017. Autenticação: 5F8015E8B0C7531F8C8CE39DA2BCD1F78C95CAA9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/314.281-8 e o código de segurança o3fc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Fls. 134
Rúbrica

a) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
b) Comércio varejista de lubrificantes;
c) Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP);
d) Comércio varejista de bebidas;
e) Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;
f) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
g) Transporte rodoviário de produtos perigosos;
h) Comércio varejista de materiais de construção em geral;
i) Restaurantes e Similares;
j) Padaria e Confeitaria com predominância de revenda;
k) Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores;
l) Cabeleireiros, Manicure e Pedicure;

**CLÁUSULA SEXTA:** À vista da modificação ora ajustada, e obedecendo ao dispositivo no Novo Código Civil (art. 2.034 – Lei n°. 10.406 de 10/01/2002), consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1° - A sociedade gira sob o nome empresarial JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA, tendo o estabelecimento matriz sede na Rod. CE 161. KM 75, s/n, CEP: 62.650-000, na Cidade de Marco, Estado do Ceará, tendo como nome fantasia posto "São José"; possuindo quatro filiais:

**Filial 01:** Situada a Rua Governador Raul Barbosa N°. 19, bairro Centro, CEP: 62.560-000, na cidade de Marco, Estado do Ceará, CNPJ sob N°. 07.558.992/0002-05 e registrada sob NIRE 23900209703.

**Filial 02:** Situada a Av. 23 de agosto, n° 52, Bairro Centro, CEP: 62.470-000, na cidade de Senador de Sá, Estado do Ceará, CNPJ sob n°. 07.558.992/0003-88 e registrada sob NIRE 23900209703.

**Filial 03:** Situada a Avenida José Maria Sales, n° 805, Bairro Morada Nova, CEP 62.580-000, na cidade de Acaraú, Estado do Ceará, CNPJ: 07.558.992/0004-16 e registrada sob NIRE 23900236867.

**Filial 04:** Situada a Rua Dedé Rios, s/n, Bairro Centro, CEP: 62.560-000, na cidade de Marco, Estado do Ceará, CNPJ: 07.558.992/0005-40 e registrada sob NIRE 23900278292.

2° - O objeto social da empresa é:

- **Matriz:** Atividade principal – (47.31-8-00) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Atividades secundárias – (47.32-6-00) Comércio varejista de lubrificantes; (47.84-9-00) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); (47.23-7-00) Comércio varejista de bebidas;(56.11-2-03) Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; (56.11-2-01) Restaurantes e Similares; (47.21-1-02) Padaria e Confeitaria com predominância de revenda; (45.20-0-05) Serviçosde Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores; (47.44-0-99) Comércio varejista



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5029447 em 25/10/2017 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 23200280456 e protocolo 173142818 - 24/10/2017. Autenticação: 5F8015E8B0C7531F8CBCE39DA2BCD1F78C66CAA9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/314.281-8 e o código de segurança o3/c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

de materiais de construção em geral; (49.30-2-02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e (49.30-2-03) Transporte rodoviário de produtos perigosos, 96.02-5-01) Cabeleireiros, Manicure e Pedicure.

Fls. 135
Rúbrica

- **Filial I:** Atividade principal – (47.84-9-00) Comércio varejista de petróleo (GLP); Atividades secundárias - (47.32-6-00) Comércio varejista de lubrificantes; – (47.31-8-00) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; (47.23-7-00) Comércio varejista de bebidas; (47.44-0-99) Comércio varejista de materiais de construção em geral; (56.11-2-03) Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; (49.30-2-02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e (49.30-2-03) Transporte rodoviário de produtos perigosos.

- **Filial II:** Atividade principal - (47.31-8-00) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Atividades secundárias – (47.32-6-00) Comércio varejista de lubrificantes; (47.84-9-00) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); (47.23-7-00) Comércio varejista de bebidas; (47.44-0-99) Comércio varejista de materiais de construção em geral; (56.11-2-03) Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; (49.30-2-02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e (49.30-2-03) Transporte rodoviário de produtos perigosos.

- **Filial III:** Atividade principal – (47.31-8-00) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Atividades secundárias – (47.32-6-00) Comércio varejista de lubrificantes; (47.84-9-00) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); (47.23-7-00) Comércio varejista de bebidas; (56.11-2-03) Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; (56.11-2-01) Restaurantes e Similares; (47.21-1-02) Padaria e Confeitaria com predominância de revenda; (45.20-0-05) Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores; (47.44-0-99) Comércio varejista de materiais de construção em geral; (49.30-2-02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e (49.30-2-03) Transporte rodoviário de produtos perigosos, 96.02-5-01) Cabeleireiros, Manicure e Pedicure.

- **Filial IV:** Atividade principal – (47.31-8-00) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Atividades secundárias – (47.32-6-00) Comércio varejista de lubrificantes; (47.84-9-00) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); (47.23-7-00) Comércio varejista de bebidas; (47.44-0-99) Comércio varejista de materiais de construção em geral; (56.11-2-03) Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; (49.30-2-02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e (49.30-2-03) Transporte rodoviário de produtos perigosos.

3° O capital social da empresa é de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas no valor nominal de R$1,00 (um real), cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, assim distribuídas:

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5029447 em 25/10/2017 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 23200280456 e protocolo 173142818 - 24/10/2017. Autenticação: 5F8015E8B0C7531F9CBCE39DA2BCD1F78C95CAA9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/314.281-8 e o código de segurança o3fc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Fls. 137

Rúbrica

10° Os sócios José Leorne Rios, Ana Germana Farias Rios, José Leorne Júnior e Amara Davila Farias Rios terão uma retirada mensal, a título de pró – labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11° As contas bancárias da sociedade serão movimentadas pelos sócios José Leorne Rios e Ana Germana Farias Rios em conjunto e/ou separadamente.

12° Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o Valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio nos termos do artigo 1.028 e 1.031 de Código Civil/2002.

13° Nos casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código civil, e dentre outros legais que lhe sejam aplicáveis.

14° - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, 1, do Código civil

15° - Fica eleito o Foro daComarca de Marco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados assinam a presente alteração em 01 (uma) ÚNICA via.

Marco (Ce), 04 de setembro de 2017.

**JOSÉ LEORNE RIOS**

**ANA GERMANA FARIAS RIOS**

**AMARA DAVILLA FARIAS RIOS**

**LUIZ GUSTAVO FARIAS RIOS**

**JOSE LEORNE JUNIOR**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5029447
EM 25/10/2017.

JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA

Protocolo: 17/314.281-8

6

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5029447 em 25/10/2017 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 23200280456 e protocolo 173142818 - 24/10/2017. Autenticação: 5F8015E8B0C7531F8CBCE39DA2BCD1F76C95CAA9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/314.281-8 e o código da segurança o3fc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Fls. 138
Rúbrica

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 23200280456 | 2062 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CEE1900302433

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 024 | 1 | ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

MARCO
Local

30 Dezembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ Data _____ Responsável ☐ NÃO __/__/____ Data _____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão
__/__/____
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

__/__/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5368206 em 02/01/2020 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 23200280456 e protocolo 192314696 - 30/12/2019. Autenticação: 6A25792FB8B9E0AE52A0ABA1D536C33C328DE5F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar esta documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/231.469-6 e o código de segurança b6KN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fls. 139

Rúbrica

## Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 19/231.469-6 | CEE1900302433 | 30/12/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 863.539.773-87 | ELIARIA MARIA VASCONCELOS MOREIRA |



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5368206 em 02/01/2020 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 23200280456 e protocolo 192314696 - 30/12/2019. Autenticação: 6A25792FB8B9E0AE52A0ABA1D536C33C328DE5F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/231.469-6 e o código de segurança b8KN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Fl. 140
Rubrica

# DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO

**JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA**
**CNPJ nº 07.558.992/0001-16**
**NIRE 23.200.280.456**

Pelo presente Instrumento, **JOSÉ LEORNE RIOS,** brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 05/08/1956, natural de Marco, Estado do Ceará, residente e domiciliado na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rua Parsifal Barroso, Nº. 206, Centro, CEP: 62.560-000 portador da Carteira de Identidade Registro Geral sob o Nº. 774.964 SSP-CE e CPF sob o Nº 056.061.283-49. Representado neste ato por **ELIÁRIA MARIA VASCONCELOS MOREIRA**, brasileira, solteira, contadora, nascida em 21/03/1980, portador do RG nº 2008969330-7 SSP/CE, portador do CRC nº 016592/O-5 CRC/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 863.539.773-87, residente e domiciliado na Rua Parsifal Barroso, nº 378, Bairro: Centro - Marco–CE, CEP: 62.560-000; e

**ANA GERMANA FARIAS RIOS,** brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 03/06/1981, natural de Marco, Estado do Ceará, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rua Parsifal Barroso, Nº. 184, Bairro: Centro, CEP: 62.560-000, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral sob Nº. 330014298 SSP-CE e CPF sob o Nº 852.167.713-87. Representada neste ato por **ELIÁRIA MARIA VASCONCELOS MOREIRA**, brasileira, solteira, contadora, nascida em 21/03/1980, portador do RG nº 2008969330-7 SSP/CE, portador do CRC nº 016592/O-5 CRC/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 863.539.773-87, residente e domiciliado na Rua Parsifal Barroso, nº 378, Bairro: Centro - Marco–CE, CEP: 62.560-000; e

**JOSÉ LEORNE JÚNIOR,** brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 19/05/1990, Natural de Marco, Estado do Ceará, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rua Parsifal Barroso, Nº. 206, Bairro Centro, CEP: 62.560-000, portador da Carteira de Identidade Registro Geral Nº 2001099148462 SSP-CE e CPF sob p Nº 027.679.523-77. Representado neste ato por **ELIÁRIA MARIA VASCONCELOS MOREIRA**, brasileira, solteira, contadora, nascida em 21/03/1980, portador do RG nº 2008969330-7 SSP/CE, portador do CRC nº 016592/O-5 CRC/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 863.539.773-87, residente e domiciliado na Rua Parsifal Barroso, nº 378, Bairro: Centro - Marco–CE, CEP: 62.560-000; e

**AMARA DAVILLA FARIAS RIOS,** brasileira, casada em comunhão parcial de bens nascida em 17/05/1988, natural de Marco, Estado do Ceará, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rua Parsifal Barroso, Nº. 206, Bairro: Centro, CEP: 62.560-000, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral Nº 2001099145927 SSP-CE e CPF sob o Nº. 031.406.133-93. Representada neste ato por **ELIÁRIA MARIA VASCONCELOS MOREIRA**, brasileira, solteira, contadora, nascida em 21/03/1980, portador do RG nº 2008969330-7 SSP/CE, portador do CRC nº 016592/O-5 CRC/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 863.539.773-87, residente e domiciliado na Rua Parsifal Barroso, nº 378, Bairro: Centro - Marco–CE, CEP: 62.560-000; e

**LUIZ GUSTAVO FARIAS RIOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/05/1989, natural de Marco, Estado do Ceará, empresário, portador do RG. nº 2001099146052 - SSP – CE,



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5368206 em 02/01/2020 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 23200280456 e protocolo 192314698 - 30/12/2019. Autenticação: 6A25792FB8B9E0AE52A0ABA1D536C33C328DE5F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/231.469-6 e o código de segurança b6KN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Fls. 141
Rubrica

inscrito no CPF (MF) sob o nº 600.293.523-12, residente e domiciliado á Rua Parsifal Barroso, Nº. 206 – Bairro: Centro - Marco - Ceará – CEP: 62.560-000. Representado neste ato por **ELIÁRIA MARIA VASCONCELOS MOREIRA**, brasileira, solteira, contadora, nascida em 21/03/1980, portador do RG nº 2008969330-7 SSP/CE, portador do CRC nº 016592/O-5 CRC/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 863.539.773-87, residente e domiciliado na Rua Parsifal Barroso, nº 378, Bairro: Centro - Marco–CE, CEP: 62.560-000;

Únicos sócios na sociedade limitada sob a denominação **JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA** e com sede e domicílio na Rod. CE 161 – KM 75, s/n, Zona Rural, Marco – Ceará, CEP: 62.560-000. Registrada na Junta comercial do Estado do Ceará sob o NIRE Nº 23.200.280.456, por despacho de 21/08/1984, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.558.992/0001-16, decidem de comum acordo, alterar seu Contrato Social, e o fazem mediante as cláusulas a seguir, em conformidade com o Código Civil Brasileiro:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL** – A sociedade resolve alterar o endereço da filial registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23.900.266.821, CNPJ 07.558.992/0003-88, situada na Av. 23 de Agosto, 52, Centro – Senador Sá – CE, CEP: 62.470-000 para Av. 23 de Agosto, 702, Bairro: Centro, CEP: 62.470-000, Senador Sá – CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas, que não foram alteradas no todo ou em parte, pelo presente aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em razão das alterações procedidas nas clausulas anteriores, os sócios remanescentes resolvem consolidar o contrato social da sociedade de acordo com o NCC (Lei 10.406/2002) passa a ter, em seu todo, a seguinte redação:

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

### JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA
### CNPJ nº 07.558.992/0001-16
### NIRE 23.200.280.456

**JOSÉ LEORNE RIOS,** brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 05/08/1956, natural de Marco, Estado do Ceará, residente e domiciliado na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rua Parsifal Barroso, Nº. 206, Centro, CEP: 62.560-000 portador da Carteira de Identidade Registro Geral sob o Nº. 774.964 SSP-CE e CPF sob o Nº 056.061.283-49.

**ANA GERMANA FARIAS RIOS,** brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 03/06/1981, natural de Marco, Estado do Ceará, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rua Parsifal Barroso, Nº. 184, Bairro: Centro, CEP: 62.560-000, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral sob Nº. 330014298 SSP-CE e CPF sob o Nº 852.167.713-87.

**JOSÉ LEORNE JÚNIOR,** brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 19/05/1990, Natural de Marco, Estado do Ceará, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rua Parsifal Barroso, Nº. 206,



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5368206 em 02/01/2020 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 23200280456 e protocolo 192314695 - 30/12/2019. Autenticação: 6A25792FB8B9E0AE52A0A8A1D536C33C328DE5F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/231.469-6 e o código de segurança b6KN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Bairro Centro, CEP: 62.560-000, portador da Carteira de Identidade Registro Geral N 2001099148462 SSP-CE e CPF sob p Nº 027.679.523-77.

**AMARA DAVILLA FARIAS RIOS,** brasileira, casada em comunhão parcial de bens nascida em 17/05/1988, natural de Marco, Estado do Ceará, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rua Parsifal Barroso, Nº. 206, Bairro: Centro, CEP: 62.560-000, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral Nº 2001099145927 SSP-CE e CPF sob o Nº. 031.406.133-93.

**LUIZ GUSTAVO FARIAS RIOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/05/1989, natural de Marco, Estado do Ceará, empresário, portador do RG. nº 2001099146052 - SSP – CE, inscrito no CPF (MF) sob o nº 600.293.523-12, residente e domiciliado á Rua Parsifal Barroso, Nº. 206 – Bairro: Centro - Marco - Ceará – CEP: 62.560-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade empresária limitada girará sob a denominação **JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA**, e tem sua sede e domicílio na Rod. CE 161 – KM 75, s/n, Zona Rural, Marco – Ceará, CEP: 62.560-000. Possuindo Filiais:

**Filial 01:** Rua Governador Raul Barbosa, nº 19, Bairro: Centro, CEP: 62.560-000, na Cidade de Marco, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 07.558.992/0002-05 e registrada sob o NIRE 23.900.209.703, por despacho 30/08/1991.

**Filial 02:** Av. 23 Agosto, nº 702, Bairro: Centro, CEP: 62.470-000, na Cidade de Senador Sá, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 07.558.992/0003-88 e registrada sob o NIRE 23.900.266.821, por despacho 18/07/1994.

**Filial 03:** Av. José Maria Sales, nº 805, Bairro: Morada Nova, CEP: 62.580-000, na Cidade de Acaraú, Estado do Ceará, CNPJ: 07.558.992/0004-69 e registrada sob NIRE: 23.900.236.867.

**Filial 04:** Rua Dedé Rios, s/n, Bairro: Centro, CEP: 62.560-000, na cidade de Marco, Estado do Ceará, CNPJ: 07.558.992/0005-40 e registrada sob NIRE 23.900.278.292.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A empresa utilizará o nome de fantasia na Matriz e Filial **"POSTO SÃO JOSÉ".**

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão dos sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: O objeto da empresa será:

- **Matriz**

A sociedade terá como objeto as seguintes atividades:

**Principal:**

a) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores – CNAE 4731-8/00;

**Secundarias:**

b) Comércio varejista de lubrificantes – CNAE 4732-6/00;



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5368206 em 02/01/2020 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 23200280456 e protocolo 192314698 - 30/12/2019. Autenticação: 6A25792FB8B9E0AE52A0ABA1D536C33C32BDE5F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/231.469-6 e o código de segurança b6KN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Fls. 143
Rubrica

c) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) – CNAE 4784-9/00;
d) Comércio varejista de bebidas – CNAE 4723-7/00;
e) Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares – CNAE 5611-2/03;
f) Restaurantes e Similares – CNAE 5611-2/01;
g) Padaria e confeitaria com predominância de revenda – CNAE 4721-1/02;
h) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores – CNAE 4744-0/99;
i) Comércio varejista de materiais de construção em geral – CNAE 4930-2/02;
j) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE 4930-2/02;
k) Transporte rodoviário de produtos perigosos – CNAE 4930-2/03;
l) Cabeleireiros, manicure e pedicure – CNAE 9602-5/01.

- **Filial I**

A sociedade terá como objeto as seguintes atividades:

**Principal:**

a) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) – CNAE 4784-9/00;

**Secundarias:**

b) Comércio varejista de lubrificantes – CNAE 4732-6/00;
c) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores – CNAE 4731-8/00;
d) Comércio varejista de bebidas – CNAE 4723-7/00;
e) Comércio varejista de materiais de construção em geral – CNAE 4744-0/99;
f) Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares – CNAE 5611-2/03;
g) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE 4930-2/02;
h) Transporte rodoviário de produtos perigosos – CNAE 4930-2/03.

- **Filial II**

**Principal:**

a) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores – CNAE 4731-8/00;

**Secundarias:**

b) Comércio varejista de lubrificantes – CNAE 4732-6/00;
c) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) – CNAE 4784-9/00;
d) Comércio varejista de bebidas – CNAE 4723-7/00;
e) Comércio varejista de materiais de construção em geral – CNAE 4744-0/99;
f) Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares – CNAE 5611-2/03;
g) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE 4930-2/02;
h) Transporte rodoviário de produtos perigosos – CNAE 4930-2/03.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5368206 em 02/01/2020 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 23200280456 e protocolo 192314696 - 30/12/2019. Autenticação: 6A25792FB8B9E0AE52A0ABA1D536C33C328DE5F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/231.469-6 e o código de segurança b6KN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Fls. 144

Rubrica

- **Filial III:**

**Principal:**

a) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores – CNAE 4731-8/00;

**Secundarias:**

b) Comércio varejista de lubrificantes – CNAE 4732-6/00;
c) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) – CNAE 4784-9/00;
d) Comércio varejista de bebidas – CNAE 4723-7/00;
e) Comércio varejista de materiais de construção em geral – CNAE 4744-0/99;
f) Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares – CNAE 5611-2/03;
g) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE 4930-2/02;
h) Transporte rodoviário de produtos perigosos – CNAE 4930-2/03;
i) Cabeleireiros, Manicure e Pedicure – CNAE 9602-5/01.

- **Filial IV:**

**Principal:**

a) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores – CNAE 4731-8/00;

**Secundarias:**

b) Comércio varejista de lubrificantes – CNAE 4732-6/00;
c) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) – CNAE 4784-9/00;
d) Comércio varejista de bebidas – CNAE 4723-7/00;
e) Comércio varejista de materiais de construção em geral – CNAE 4744-0/99;
f) Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares – CNAE 5611-2/03;
g) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE 4930-2/02;
h) Transporte rodoviário de produtos perigosos – CNAE 4930-2/03.

## DO CAPITAL E DA INTEGRALIZAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA**: O capital social da empresa é no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios qualificados no preâmbulo. Estando assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | CPF (MF) | Nº DAS QUOTAS | VR DO CAPITAL R$ |
|---|---|---|---|
| JOSÉ LEORNE RIOS | 056.061.283-49 | 40.000 | R$ 40.000,00 |
| ANA GERMANA FARIAS RIOS | 852.167.713-87 | 10.000 | R$ 10.000,00 |
| JOSE LEORNE JUNIOR | 027.679.523-77 | 10.000 | R$ 10.000,00 |



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5368206 em 02/01/2020 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 23200280456 e protocolo 192314606 - 30/12/2019. Autenticação: 6A25792FB8B9E0AE52A0ABA1D536C33C32BDE5F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/231.469-6 e o código de segurança b6KN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

| | | | |
|---|---|---|---|
| AMARA DAVILLA FARIAS RIOS | 031.406.133-93 | 10.000 | R$ 10.000,00 |
| LUIZ GUSTAVA FARIAS RIOS | 600.293.523-12 | 10.000 | R$ 10.000,00 |
| TOTAL | | 80.000 | 80.000,00 |

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital social integralizado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/1984 e seu prazo de duração por tempo indeterminado.

## DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA QUINTA**: A administração da sociedade empresaria caberá aos sócios **JOSÉ LEORNE RIOS** e **ANA GERMANA FARIAS RIOS** acima qualificados, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002. Podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

**PARÁGRAFO 1º** No exercício da administração, os sócios **JOSÉ LEORNE RIOS, ANA GERMANA FARIAS RIOS, JOSÉ LEORNE JÚNIOR E AMARA DAVILA FARIAS RIOS**, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios, no início de cada exercício social, respeitados as normas fiscais vigentes e os seus limites.

**PARÁGRAFO 2º** Os administradores tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, mas a assinatura isolada de qualquer deles não obriga a sociedade perante terceiros.

**PARÁGRAFO 3º**: Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

**PARÁGRAFO 4º**: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

**PARÁGRAFO 5º** Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e a terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**PARÁGRAFO 6º** - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5368206 em 02/01/2020 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 23200280456 e protocolo 192314696 - 30/12/2019. Autenticação: 6A25792FB8B9E0AE52A0ABA1D536C33C32B0E5F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/231.469-6 e o código de segurança b6KN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Fls. 146

Rúbrica

**CLÁUSULA SEXTA** - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que deve ser convocada pelos administradores.

**PARÁGRAFO 1º:** O anúncio de convocação para a reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da reunião o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

**PARÁGRAFO 2º:** As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

**PARÁGRAFO 3º:** Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO 4º:** A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**PARÁGRAFO 5º:** Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes, e cópia desta, autenticada pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

**PARÁGRAFO 6º:** A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

**CLÁUSULA SETIMA** - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

a) aprovação das contas da administração;

b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;

c) a destituição dos administradores;

d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;

e) a modificação do contrato social;

f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

h) o pedido de concordata.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5368206 em 02/01/2020 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 23200280456 e protocolo 192314606 - 30/12/2019. Autenticação: 6A25792FB889E0AE52A0ABA1D536C33C32BDE5F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/231.469-6 e o código de segurança b6KN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Fls. 147
Rúbrica

**CLÁUSULA OITAVA:** As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o que determina o art. 1.076 do Código Civil, segundo o valor da quota de cada um.

**PÁRAGRAFO ÚNICO** - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**CLÁUSULA NONA:** Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60. (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuará com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

**PARÁGRAFO 1º:** Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

**PARÁGRAFO 2º:** Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

**PARÁGRAFO 1º:** Não sendo configurada justa causa, a exclusão somente poderá ser determinada em assembleia especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**PARÁGRAFO 2º:** Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

## DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5368206 em 02/01/2020 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 23200280456 e protocolo 192314696 - 30/12/2019. Autenticação: 6A25792FB8B9E0AE52A0ABA1D536C33C339DE5F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/231.469-6 e o código de segurança b8KN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Fls. 148
Rúbrica

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002).

## DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
**PARÁGRAFO 1º:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

**PARÁGRAFO 2º:** A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações social anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** Fica eleito o foro de Marco-CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5368206 em 02/01/2020 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 23209280456 e protocolo 192314696 - 30/12/2019. Autenticação: 6A25792FB8B9E0AE52A0ABA1D536C33C32BDE5F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/231.469-6 e o código de segurança b6KN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em uma via única.

Marco-CE, 01 de dezembro de 2019.

**JOSÉ LEORNE RIOS**

**ANA GERMANA FARIAS RIOS**

**AMARA DAVILLA FARIAS RIOS**

**LUIZ GUSTAVO FARIAS RIOS**

**JOSE LEORNE JUNIOR**



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5368206 em 02/01/2020 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 23200280456 e protocolo 192314686 - 30/12/2019. Autenticação: 6A25792FB8B9E0AE52A0A8A1D536C33C328DE5F. Lenira Cardoso de Alencar Saraiva - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/231.469-6 e o código de segurança b6KN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Saraiva – Secretária-Geral.
pág. 12/15

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

150

Rúbrica

## Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 19/231.469-6 | CEE1900302433 | 30/12/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 863.539.773-87 | ELIARIA MARIA VASCONCELOS MOREIRA |



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5368206 em 02/01/2020 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 23200280456 e protocolo 192314696 - 30/12/2019. Autenticação: 6A25792FB8B9E0AE52A0ABA1D536C33C328DE5F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/231.469-6 e o código de segurança b6KN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, de NIRE 2320028045-6 e protocolado sob o número 19/231.469-6 em 30/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5368206, em 02/01/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Francisca Claudia Lima Pinheiro.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 863.539.773-87 | ELIARIA MARIA VASCONCELOS MOREIRA |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 863.539.773-87 | ELIARIA MARIA VASCONCELOS MOREIRA |

Fortaleza, Quinta-feira, 02 de Janeiro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5368206 em 02/01/2020 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 23200280456 e protocolo 192314696 - 30/12/2019. Autenticação: 6A26792FB8B9E0AE52A0ABA1D536C33C32BDE6F, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº de protocolo 19/231.469-6 e o código de segurança b6KN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 264.855.593-53 | FRANCISCA CLAUDIA LIMA PINHEIRO |
| 236.117.073-68 | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE |

Fortaleza, Quinta-feira, 02 de Janeiro de 2020

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5368206 em 02/01/2020 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 23200280456 e protocolo 192314696 - 30/12/2019. Autenticação: 6A25792FB8B9E0AE52A0ABA1D538C33C32BDE5F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/231.469-6 e o código de segurança b6KN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

BAIXO ACARAÚ
DISTRITO DE IRRIGAÇÃO

153
Rúbrica

# PROPOSTA DE PREÇOS

POSTO
**São José**
José Leorne Rios & Cia Ltda
Rod. CE 161, S/N, Km 75, Zona Rural, Marco - CE
C.G.C. 07.558.992/0001-16 - C.G.P. 46.978.135-8
Fone: (88) 3664-1165

DIBAU
De olho no Combustível

151

## PLANILHA DE PREÇOS

AO
PREGOEIRO
DISTRITO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAÚ
**Ref. PREGAO PRESENCIAL N.°001/22-PP-DIBAU**
**PROPONENTE**: JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA - CNPJ: 07.558.992/0001-16
**ENDEREÇO**: ROD. CE 161, KM 75, S/N ZONA RURAL, MARCO, CE, CEP 62.560-000
**FONE**: (88) 3664-1165 **EMAIL**: postosaojosepsj@gmail.com
**DADOS BANCARIOS**: Banco do Brasil - Agencia:2273-X Conta Corrente:13.204-7
**OBJETO**: Aquisição de combustiveis e lubrificantes automotivos derivados de petróleo, para atendimento das necessidades do Distrito de Irrigação do Perimetro Baixo Acaraú - DIBAU
**ABERTURA**: 03 de janeiro de 2022 às 14h00min.

| ITEM | PRODUTO - ESPECIFICAÇÃO | UNID | MARCA | QUANT. | PREÇO UNITARIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÓLEO 5W30 MOTOR A GASOLINA Lubrax Valora 1lt | LT | Lubrax | 100 | R$ 49,00 (Quarenta e nove reais) | R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais) |
| 2 | ÓLEO 15W40 MOTOR A DISEL Lubrax Extra Turbo 1lt | LT | Lubrax | 100 | R$ 28,66 (Vinte oito reais e sessenta seis centavos) | R$ 2.866,00 (Dois mil, oitocentos sessenta e seis reais) |
| 3 | ÓLEO 10W30 Mobil Super Moto 4T 1 lt | LT | Mobil | 150 | R$ 30,33 (Trinta reais e trinta tres centavos) | R$ 4.549,50 (Quatro mil, quinhentos quarenta nove reais e cinquenta centavos) |
| 4 | ÓLEO HIDRAULICO 68 Lubrax Hydra 68 | LT | Lubrax | 500 | R$ 25,33 (Vinte cinco reais e trinta tres centavos) | R$ 12.665,00 (Dez mil e sessentos reais) |
| 5 | ÓLEO TRANSMISSÃO THF Lubrax Grans THF 3 | LT | Lubrax | 200 | R$ 28,66 (Vinte oito reais e sessenta seis centavos) | R$ 5.732,00 (Cinco mil, setecentos trinta dois reais) |
| 6 | ÓLEO SAE 90 Lubrax TRM 5 1lt | LT | Lubrax | 100 | R$ 21,09 (Vinte um reais e nove centavos) | R$ 2.109,00 (Dois mil, cento e nove reais) |
| 7 | ÓLEO OH50 Lubrax ATF 1lt | LT | Dulub | 30 | R$ 37,00 (Trinta sete reais) | R$ 1.110,00 (Um mil, cento e dez reais) |
| 8 | ÓLEO (FLUIDO) PARA FREIOS DOT3 Bosch DOT3 | LT | Bosch | 20 | R$ 30,00 (Trinta reais) | R$ 600,00 (Seiscentos reais) |
| 9 | ÓLEO PARA MOTOR 2T Lubrax Essencial 2T | LT | Lubrax | 10 | R$ 41,33 (Quarenta um reais e trinta tres centavos) | R$ 413,30 (Quatrocentos treze reais e trinta centavos) |
| 10 | GRAXA AUTOMOTIVA GRAXA CHASSI | kg | Dulub | 60 | R$ 25,00 (vinte cinco reais) | R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) |
| 11 | GRAXA AZUL Dulub | kg | Dulub | 40 | R$ 41,00 (Quarenta e um reais) | R$ 1.640,00 (Um mil seiscentos e quarenta reais) |
| 12 | ÓLEO DIESEL S10 | LT | BR | 35.000,0 | R$ 6,06 (Seis reais e seis centavos) | R$ 212.100,00 (Duzentos doze mil e cem reais) |
| 13 | GASOLINA ADITIVADA | LT | BE | 10.000,0 | R$ 7,10 (Sete reais e dez centavos) | R$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais) |
| | **VALOR GLOBAL** | **Trezentos vinte um mil, cento oitenta e quatro reais e oitenta centavos** | | | | **R$ 321.184,80** |

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº8.666/93 e suas posteriores alterações e as clausulas e condições previstas no PP N.°001/22-PP-DIBAU.

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assuminos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação ao Sr. Pregoeiro.

**Prazo de entrega**: Imediato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Marco, CE, 03 de janeiro de 2022

JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA.
José Leorne Rios
Socio Administrador
CPF 056.061.283-49

155
Rubrica

# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

POSTO
São José
José Leorne Rios &Cia Ltda
Rodovia CE 161 Km 75,8 triângulo de Marco – CE.
C.G.C: 07.558.992/0001-16 – C.G.F: 06.018.558-9.
Fones:(88) 3664-4026 / 3664-4055 Fonefax: (88) 3664-1163

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PRAÇA - DIBAU
Fls 156
Rúbrica

De olho no Combustível

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Sr. Pregoeiro,

Pregão Presencial Nº001/22-PP-DIBAU

A empresa JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 07.558.992/0001-16 com sede à Rod. CE 161, Km 75, S/N zona rural, no município de Marco, estado do Ceará, CEP 62.560-000, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente Processo Licitatório PP Nº001/22-PP-DIBAU, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Marco-CE, 30 de dezembro 2021.

1º OFÍCIO

JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA
José Leorne Rios
CPF 056.061.283-49

Reconheço a (s) firma (s) por semelhança | | por autenticidade
JOSÉ LEORNE RIOS
Marco, 30 / 12 / 2021
Em testemunho da verdade

POSTO
São José
José Leorne Rios & Cia Ltda
Rodovia CE 161 Km 75,8 triângulo de Marco – CE.
C.G.C: 07.558.992.0001-16 – C.G.F: 06.018.558-9.
Fones:(88) 3664-4026 / 3664-4055 Fax/fax: (88) 3664-1165

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PIAUÍ - DIBAU
PROTOCOLO
157
FLS.

De olho no Combustível

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DI INCISO XXXIII DO ARTIGO 7ºDA CF

Ao

Sr. Pregoeiro,

Pregão Presencial Nº001/22-PP-DIBAU

A empresa JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 07.558.992/0001-16 com sede à Rod. CE 161, Km 75, S/N zona rural, no município de Marco, estado do Ceará, CEP 62.560-000, declara em atendimento ao previsto do edital PP Nº001/22-PP-DIBAU, que não possuem em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Marco-CE, 30 de dezembro 2021

2º OFÍCIO

JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA
José Leorne Rios
CPF 056.061.283-49

Reconheço a (s) firma (s) por semelhança ( ) por autenticidade
DC) JOSÉ LEORNE RIOS
Marco, 30 / 12 / 2021
Em testemunho da verdade

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO P
Fls. 158
Rúbrica

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

**SERPRO** / **DENATRAN**

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PBA - DIBAU
Fls. 139
Rúbrica

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO ... BA - UBAU
Fls. 160
Rubrica

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

**SERPRO** / **DENATRAN**

CONSÓRCIO DE IRRIGAÇÃO DO S.B.A. - DIBAU
Fls. 161
Rúbrica

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO ... - DIBAU
Fls. 162
Rúbrica

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Fls. 163
Rúbrica

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 23200280456 | 2062 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CEE1900302433

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 024 | 1 | ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

MARCO
Local

30 Dezembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ Data _____ Responsável ☐ NÃO __/__/____ Data _____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão
__/__/____
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

__/__/____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5368206 em 02/01/2020 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 23200280456 e protocolo 192314895 - 30/12/2019. Autenticação: 6A25792FB8B9E0AE52ADABA1D536C33C328DE5F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/231.469-6 e o código de segurança b5KN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fls. 164

Rúbrica

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO ... P.B.A. - DIBAU

## Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 19/231.469-6 | CEE1900302433 | 30/12/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 863.539.773-87 | ELIARIA MARIA VASCONCELOS MOREIRA |

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5368206 em 02/01/2020 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 23200280456 e protocolo 19231469-6 ... 30/12/2019. Autenticação: 6A25792FB8B9EDAE52A0ABA1D536C33C32BDE6F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/231.469-6 e o código de segurança bKN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Fls. 165
Rúbrica

# DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO

**JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA**
**CNPJ nº 07.558.992/0001-16**
**NIRE 23.200.280.456**

Pelo presente instrumento, **JOSÉ LEORNE RIOS,** brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 05/08/1956, natural de Marco, Estado do Ceará, residente e domiciliado na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rua Parsifal Barroso, Nº. 206, Centro, CEP: 62.560-000 portador da Carteira de Identidade Registro Geral sob o Nº. 774.964 SSP-CE e CPF sob o Nº 056.061.283-49. Representado neste ato por **ELIÁRIA MARIA VASCONCELOS MOREIRA**, brasileira, solteira, contadora, nascida em 21/03/1980, portador do RG nº 2008969330-7 SSP/CE, portador do CRC nº 016592/O-5 CRC/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 863.539.773-87, residente e domiciliado na Rua Parsifal Barroso, nº 378, Bairro: Centro - Marco–CE, CEP: 62.560-000; e

**ANA GERMANA FARIAS RIOS,** brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 03/06/1981, natural de Marco, Estado do Ceará, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rua Parsifal Barroso, Nº. 184, Bairro: Centro, CEP: 62.560-000, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral sob Nº. 330014298 SSP-CE e CPF sob o Nº 852.167.713-87. Representada neste ato por **ELIÁRIA MARIA VASCONCELOS MOREIRA**, brasileira, solteira, contadora, nascida em 21/03/1980, portador do RG nº 2008969330-7 SSP/CE, portador do CRC nº 016592/O-5 CRC/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 863.539.773-87, residente e domiciliado na Rua Parsifal Barroso, nº 378, Bairro: Centro - Marco–CE, CEP: 62.560-000; e

**JOSÉ LEORNE JÚNIOR,** brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 19/05/1990, Natural de Marco, Estado do Ceará, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rua Parsifal Barroso, Nº. 206, Bairro Centro, CEP: 62.560-000, portador da Carteira de Identidade Registro Geral Nº 2001099148462 SSP-CE e CPF sob p Nº 027.679.523-77. Representado neste ato por **ELIÁRIA MARIA VASCONCELOS MOREIRA**, brasileira, solteira, contadora, nascida em 21/03/1980, portador do RG nº 2008969330-7 SSP/CE, portador do CRC nº 016592/O-5 CRC/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 863.539.773-87, residente e domiciliado na Rua Parsifal Barroso, nº 378, Bairro: Centro - Marco–CE, CEP: 62.560-000; e

**AMARA DAVILLA FARIAS RIOS,** brasileira, casada em comunhão parcial de bens nascida em 17/05/1988, natural de Marco, Estado do Ceará, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rua Parsifal Barroso, Nº. 206, Bairro: Centro, CEP: 62.560-000, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral Nº 2001099145927 SSP-CE e CPF sob o Nº. 031.406.133-93. Representada neste ato por **ELIÁRIA MARIA VASCONCELOS MOREIRA**, brasileira, solteira, contadora, nascida em 21/03/1980, portador do RG nº 2008969330-7 SSP/CE, portador do CRC nº 016592/O-5 CRC/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 863.539.773-87, residente e domiciliado na Rua Parsifal Barroso, nº 378, Bairro: Centro - Marco–CE, CEP: 62.560-000; e

**LUIZ GUSTAVO FARIAS RIOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/05/1989, natural de Marco, Estado do Ceará, empresário, portador do RG. nº 2001099146052 - SSP – CE,



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5368206 em 02/01/2020 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 23200280456 e protocolo 192314... - 30/12/2019. Autenticação: 6A25792FB8B9E0AE52A0ABA1D536C33C32BDE5F. Lenira Cardoso de Alencar Saraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/231.469-6 e o código de segurança b6KN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Saraine – Secretária-Geral.

Fls. 166
Rúbrica

inscrito no CPF (MF) sob o nº 600.293.523-12, residente e domiciliado à Rua Parsifal Barroso, Nº. 206 – Bairro: Centro - Marco - Ceará – CEP: 62.560-000. Representado neste ato por **ELIÁRIA MARIA VASCONCELOS MOREIRA**, brasileira, solteira, contadora, nascida em 21/03/1980, portador do RG nº 2008969330-7 SSP/CE, portador do CRC nº 016592/O-5 CRC/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 863.539.773-87, residente e domiciliado na Rua Parsifal Barroso, nº 378, Bairro: Centro - Marco–CE, CEP: 62.560-000;

Únicos sócios na sociedade limitada sob a denominação **JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA** e com sede e domicilio na Rod. CE 161 – KM 75, s/n, Zona Rural, Marco – Ceará, CEP: 62.560-000. Registrada na Junta comercial do Estado do Ceará sob o NIRE Nº 23.200.280.456, por despacho de 21/08/1984, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.558.992/0001-16, decidem de comum acordo, alterar seu Contrato Social, e o fazem mediante as cláusulas a seguir, em conformidade com o Código Civil Brasileiro:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL** – A sociedade resolve alterar o endereço da filial registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23.900.266.821, CNPJ 07.558.992/0003-88, situada na Av. 23 de Agosto, 52, Centro – Senador Sá – CE, CEP: 62.470-000 para Av. 23 de Agosto, 702, Bairro: Centro, CEP: 62.470-000, Senador Sá – CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas, que não foram alteradas no todo ou em parte, pelo presente aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em razão das alterações procedidas nas clausulas anteriores, os sócios remanescentes resolvem consolidar o contrato social da sociedade de acordo com o NCC (Lei 10.406/2002) passa a ter, em seu todo, a seguinte redação:

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

### JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA
### CNPJ nº 07.558.992/0001-16
### NIRE 23.200.280.456

**JOSÉ LEORNE RIOS,** brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 05/08/1956, natural de Marco, Estado do Ceará, residente e domiciliado na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rua Parsifal Barroso, Nº. 206, Centro, CEP: 62.560-000 portador da Carteira de Identidade Registro Geral sob o Nº. 774.964 SSP-CE e CPF sob o Nº 056.061.283-49.

**ANA GERMANA FARIAS RIOS,** brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 03/06/1981, natural de Marco, Estado do Ceará, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rua Parsifal Barroso, Nº. 184, Bairro: Centro, CEP: 62.560-000, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral sob Nº. 330014298 SSP-CE e CPF sob o Nº 852.167.713-87.

**JOSÉ LEORNE JÚNIOR,** brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 19/05/1990, Natural de Marco, Estado do Ceará, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rua Parsifal Barroso, Nº. 206,



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5368206 em 02/01/2020 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 23200280456 e protocolo 192314[illegible] - 30/12/2019. Autenticação: 6A25792FB8B5E0AE52A0ABA1D536C33C32BDE6F, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/231.469-6 e o código de segurança b6b0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Fls. 167
Rúbrica

Bairro Centro, CEP: 62.560-000, portador da Carteira de Identidade Registro Geral N° 2001099148462 SSP-CE e CPF sob p N° 027.679.523-77.

**AMARA DAVILLA FARIAS RIOS,** brasileira, casada em comunhão parcial de bens nascida em 17/05/1988, natural de Marco, Estado do Ceará, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rua Parsifal Barroso, N°. 206, Bairro: Centro, CEP: 62.560-000, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral N° 2001099145927 SSP-CE e CPF sob o N°. 031.406.133-93.

**LUIZ GUSTAVO FARIAS RIOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/05/1989, natural de Marco, Estado do Ceará, empresário, portador do RG. n° 2001099146052 - SSP – CE, inscrito no CPF (MF) sob o nº 600.293.523-12, residente e domiciliado à Rua Parsifal Barroso, N°. 206 – Bairro: Centro - Marco - Ceará – CEP: 62.560-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade empresária limitada girará sob a denominação **JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA**, e tem sua sede e domicílio na Rod. CE 161 – KM 75, s/n, Zona Rural, Marco – Ceará, CEP: 62.560-000. Possuindo Filiais:

**Filial 01:** Rua Governador Raul Barbosa, n° 19, Bairro: Centro, CEP: 62.560-000, na Cidade de Marco, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob n° 07.558.992/0002-05 e registrada sob o NIRE 23.900.209.703, por despacho 30/08/1991.

**Filial 02:** Av. 23 Agosto, nº 702, Bairro: Centro, CEP: 62.470-000, na Cidade de Senador Sá, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob n° 07.558.992/0003-88 e registrada sob o NIRE 23.900.266.821, por despacho 18/07/1994.

**Filial 03:** Av. José Maria Sales, n° 805, Bairro: Morada Nova, CEP: 62.580-000, na Cidade de Acaraú, Estado do Ceará, CNPJ: 07.558.992/0004-69 e registrada sob NIRE: 23.900.236.867.

**Filial 04:** Rua Dedé Rios, s/n, Bairro: Centro, CEP: 62.560-000, na cidade de Marco, Estado do Ceará, CNPJ: 07.558.992/0005-40 e registrada sob NIRE 23.900.278.292.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A empresa utilizará o nome de fantasia na Matriz e Filial **"POSTO SÃO JOSÉ".**

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão dos sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: O objeto da empresa será:

- **Matriz**

A sociedade terá como objeto as seguintes atividades:

**Principal:**

a) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores – CNAE 4731-8/00;

**Secundarias:**

b) Comércio varejista de lubrificantes – CNAE 4732-6/00;



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5368206 em 02/01/2020 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 23200280456 e protocolo 192314[illegible] 30/12/2019. Autenticação: 6A25792FB8B9E0AE52A0ABA1D5J6C33C32BDE5F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para verificar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/231.469-6 e o código de segurança b6K9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Fls. 168
Rúbrica

c) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) – CNAE 4784-9/00;
d) Comércio varejista de bebidas – CNAE 4723-7/00;
e) Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares – CNAE 5611-2/03;
f) Restaurantes e Similares – CNAE 5611-2/01;
g) Padaria e confeitaria com predominância de revenda – CNAE 4721-1/02;
h) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores – CNAE 4744-0/99;
i) Comércio varejista de materiais de construção em geral – CNAE 4930-2/02;
j) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE 4930-2/02;
k) Transporte rodoviário de produtos perigosos – CNAE 4930-2/03;
l) Cabeleireiros, manicure e pedicure – CNAE 9602-5/01.

- **Filial I**

A sociedade terá como objeto as seguintes atividades:

**Principal:**

a) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) – CNAE 4784-9/00;

**Secundarias:**

b) Comércio varejista de lubrificantes – CNAE 4732-6/00;
c) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores – CNAE 4731-8/00;
d) Comércio varejista de bebidas – CNAE 4723-7/00;
e) Comércio varejista de materiais de construção em geral – CNAE 4744-0/99;
f) Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares – CNAE 5611-2/03;
g) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE 4930-2/02;
h) Transporte rodoviário de produtos perigosos – CNAE 4930-2/03.

- **Filial II**

**Principal:**

a) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores – CNAE 4731-8/00;

**Secundarias:**

b) Comércio varejista de lubrificantes – CNAE 4732-6/00;
c) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) – CNAE 4784-9/00;
d) Comércio varejista de bebidas – CNAE 4723-7/00;
e) Comércio varejista de materiais de construção em geral – CNAE 4744-0/99;
f) Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares – CNAE 5611-2/03;
g) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE 4930-2/02;
h) Transporte rodoviário de produtos perigosos – CNAE 4930-2/03.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5368206 em 02/01/2020 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 23200280456 e protocolo 192316996 - 30/12/2019. Autenticação: 6A25792FB8B9E0AE52A0ABA1D536C33C32BDE5F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/231.469-6 e o código de segurança b8KN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO P.B.A. - DIBAU
Fls. 169
Rúbrica

- **Filial III:**

**Principal:**

a) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores – CNAE 4731-8/00;

**Secundarias:**

b) Comércio varejista de lubrificantes – CNAE 4732-6/00;
c) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) – CNAE 4784-9/00;
d) Comércio varejista de bebidas – CNAE 4723-7/00;
e) Comércio varejista de materiais de construção em geral – CNAE 4744-0/99;
f) Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares – CNAE 5611-2/03;
g) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE 4930-2/02;
h) Transporte rodoviário de produtos perigosos – CNAE 4930-2/03;
i) Cabeleireiros, Manicure e Pedicure – CNAE 9602-5/01.

- **Filial IV:**

**Principal:**

a) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores – CNAE 4731-8/00;

**Secundarias:**

b) Comércio varejista de lubrificantes – CNAE 4732-6/00;
c) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) – CNAE 4784-9/00;
d) Comércio varejista de bebidas – CNAE 4723-7/00;
e) Comércio varejista de materiais de construção em geral – CNAE 4744-0/99;
f) Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares – CNAE 5611-2/03;
g) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE 4930-2/02;
h) Transporte rodoviário de produtos perigosos – CNAE 4930-2/03.

## DO CAPITAL E DA INTEGRALIZAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA**: O capital social da empresa é no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios qualificados no preâmbulo. Estando assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | CPF (MF) | Nº DAS QUOTAS | VR DO CAPITAL R$ |
|---|---|---|---|
| JOSÉ LEORNE RIOS | 056.061.283-49 | 40.000 | R$ 40.000,00 |
| ANA GERMANA FARIAS RIOS | 852.167.713-87 | 10.000 | R$ 10.000,00 |
| JOSÉ LEORNE JUNIOR | 027.679.523-77 | 10.000 | R$ 10.000,00 |



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5368208 em 02/01/2020 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 23200280456 e protocolo 192314696 - 30/12/2019. Autenticação: 6A25792FB8B9E0AE52A0ABA1D536C33C328DE5F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/231.469-6 e o código de segurança b6KN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Fls. 170
Rúbrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| AMARA DAVILLA FARIAS RIOS | 031.406.133-93 | 10.000 | R$ 10.000,00 |
| LUIZ GUSTAVA FARIAS RIOS | 600.293.523-12 | 10.000 | R$ 10.000,00 |
| TOTAL | | 80.000 | 80.000,00 |

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital social integralizado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/1984 e seu prazo de duração por tempo indeterminado.

## DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA QUINTA**: A administração da sociedade empresaria caberá aos sócios **JOSÉ LEORNE RIOS e ANA GERMANA FARIAS RIOS** acima qualificados, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002. Podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

**PARÁGRAFO 1º** No exercício da administração, os sócios **JOSÉ LEORNE RIOS, ANA GERMANA FARIAS RIOS, JOSÉ LEORNE JÚNIOR E AMARA DAVILA FARIAS RIOS**, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios, no início de cada exercício social, respeitados as normas fiscais vigentes e os seus limites.

**PARÁGRAFO 2º** Os administradores tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, mas a assinatura isolada de qualquer deles não obriga a sociedade perante terceiros.

**PARÁGRAFO 3º**: Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

**PARÁGRAFO 4º**: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

**PARÁGRAFO 5º** Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e a terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**PARÁGRAFO 6º -** Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5368206 em 02/01/2020 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 23200280456 e protocolo 199314696 - 30/12/2019. Autenticação: 6A25792F88B9E0AE52A0A8A1D636C33C32BDE5F, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/231.469-6 e o código de segurança bqYN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Fls. 171
Rúbrica

**CLÁUSULA SEXTA** - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que deve ser convocada pelos administradores.

**PARÁGRAFO 1º:** O anúncio de convocação para a reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da reunião o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

**PARÁGRAFO 2º:** As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

**PARÁGRAFO 3º:** Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO 4º:** A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**PARÁGRAFO 5º:** Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes, e cópia desta, autenticada pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

**PARÁGRAFO 6º:** A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

**CLÁUSULA SETIMA** - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

a) aprovação das contas da administração;

b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;

c) a destituição dos administradores;

d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;

e) a modificação do contrato social;

f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

h) o pedido de concordata.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5368206 em 02/01/2020 da Empresa JOSE LEORNE RICS & CIA LTDA, Nire 23200280456 e protocolo 192314696 - 30/12/2019. Autenticação: 6A25792FB8B9E0AE52A0ABA1D536C33C32BDE6F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/231.469-6 e o código de segurança b8BN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Fls. 172
Rúbrica

**CLÁUSULA OITAVA:** As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o que determina o art. 1.076 do Código Civil, segundo o valor da quota de cada um.

**PÁRAGRAFO ÚNICO** - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**CLÁUSULA NONA:** Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60. (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuará com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

**PARÁGRAFO 1º:** Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

**PARÁGRAFO 2º:** Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

**PARÁGRAFO 1º:** Não sendo configurada justa causa, a exclusão somente poderá ser determinada em assembleia especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**PARÁGRAFO 2º:** Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

## DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5368206 em 02/01/2020 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 23200280400 e protocolo 192314696 - 30/12/2019. Autenticação: 6A25792FB8B9E0AE52A0A8A1D536C33C328DE5F. Lenira Cardoso de Alencar Saraiva - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/231.469-6 e o código de segurança b6KN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Saraiva – Secretária-Geral.

Fls. 173
Rúbrica

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002).

## DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
**PARÁGRAFO 1º:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

**PARÁGRAFO 2º:** A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações social anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** Fica eleito o foro de Marco-CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5368206 em 02/01/2020 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 23200280456 e protocolo 192314696 - 30/12/2019. Autenticação: 6A25792FB6B9E0AE52A0ABA1D536C33C32BDE5F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/231.469-6 e o código de segurança b6KN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Fls. 174

Rúbrica

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em uma via única.

Marco-CE, 01 de dezembro de 2019.

**JOSÉ LEORNE RIOS**

**ANA GERMANA FARIAS RIOS**

**AMARA DAVILLA FARIAS RIOS**

**LUIZ GUSTAVO FARIAS RIOS**

**JOSE LEORNE JUNIOR**



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5368206 em 02/01/2020 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 23200280456 e protocolo 192314696 - 30/12/2019. Autenticação: 6A25792FB8B9E0AE52ADABA1D538C33C32BDE5F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/231.469-6 e o código de segurança b6K0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fls. 175

Rúbrica

## Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 19/231.469-6 | CEE1900302433 | 30/12/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 863.539.773-87 | ELIARIA MARIA VASCONCELOS MOREIRA |



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5368206 em 02/01/2020 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 23200280456 e protocolo 192314696 - 30/12/2019. Autenticação: 6A25792F88B9E0AE52A0ABA1D536C33C32BDE5F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/231.469-6 e o código de segurança b6K9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
pág. 13/15

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fls. 176
Rubrica

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, de NIRE 2320028045-6 e protocolado sob o número 19/231.469-6 em 30/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5368206, em 02/01/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Francisca Claudia Lima Pinheiro.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 863.539.773-87 | ELIARIA MARIA VASCONCELOS MOREIRA |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 863.539.773-87 | ELIARIA MARIA VASCONCELOS MOREIRA |

Fortaleza, Quinta-feira, 02 de Janeiro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5368206 em 02/01/2020 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 2320028045-6 e protocolo 192314696 - 30/12/2019. Autenticação: 6A25792FB8B8E0AE52A0ABA1D536C33C32BDE5F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº de protocolo 19/231.469-6 e o código de segurança b6KN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PBA - DIRAU
Fls. 177
Rúbrica

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 264.855.593-53 | FRANCISCA CLAUDIA LIMA PINHEIRO |
| 236.117.073-68 | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE |

Fortaleza, Quinta-feira, 02 de Janeiro de 2020

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5368206 em 02/01/2020 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 23200280456 e protocolo 192314696 - 30/12/2019. Autenticação: 6A25792FB8B9E0AE52A0ABA1D536C33C328DE5F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/231.469-6 e o código de segurança b6RN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO
Fls. 178
Rúbrica

**ESTADO DO CEARÁ**
**PODER JUDICIÁRIO**
**COMARCA DE MARCO**

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 07.558.992/0001-16.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**MARCO**
**Segunda-feira, 27 de Dezembro de 2021 às 16:02:27**

**Observações:**

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Para consultar a autenticidade do documento acesse https://autdoc.tjce.jus.br e informe o seguinte código: 1525907601

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO P
Fls. 179
Rúbrica

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 07.558.992/0001-16<br>MATRIZ | | 21/08/1984 |

NOME EMPRESARIAL
JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*******

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
5.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| ROD CE 161 | SN | KM 75 |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 62.560-000 | ZONA RURAL | MARCO | CE |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 03/11/2005 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ****** | ******* |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/11/2021** às **08:18:20** (data e hora de Brasília).

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

# FIC

C.G.F
06.018558-9

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO P.B.A. - DIBAU
Fls. 180
Rúbrica

RAZÃO SOCIAL
JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA

ENDEREÇO COMPLETO
CE 161 , 00000
Compl:KM 75 Bairro:ZONA RURAL CEP:62560000
Cidade:MARCO UF:CE Distrito: MARCO

| | |
|---|---|
| C.N.P.J.<br>07.558.992/0001-16 | COD. ÓRGÃO LOCAL<br>203.0400-8 |
| C.N.A.E. PRINCIPAL<br>4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores | DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR<br>########## |
| C.N.A.E. PRINCIPAL(ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)<br>4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores | C.G.F ESTABELECIMENTO VINCULADO<br>############ |
| C.N.A.E. SECUNDÁRIO<br>4784900 | REGIME DE RECOLHIMENTO<br>NORMAL |
| C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2<br>############ | NATUREZA JURÍDICA<br>3 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA |

**EMITIDA VIA INTERNET EM 15/11/2021 ÀS 08:20:01**
**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**
**http://www.sefaz.ce.gov.br**

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO P.R.A. - DIBAU
Fls. 181
Rúbrica

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA**
**CNPJ: 07.558.992/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:10:02 do dia 01/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2022.
Código de controle da certidão: **4A09.0150.92A7.22C8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO
Fls. 187
Rúbrica

## Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202119235559

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE |
|---|
| **Inscrição Estadual:** 060185589 |
| **CNPJ / CPF:** 07558992000116 |
| **RAZÃO SOCIAL:** JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA |

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 15/11/2021 ÀS 08:26:55**
**VÁLIDA ATÉ 14/01/2022**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br**

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO
Fls. 183
Rúbrica

MUNICÍPIO DE MARCO

**Estado do Ceará**
**Prefeitura Municipal de Marco**
Secretaria de Planejamento, Administracao e Financas

# CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS

Certidão Nº: 6171/2021

Concedida a: JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA
CNPJ/CPF Nº: 07558992000116
Endereço: ROD. CE 161, S/N TRIÂNGULO MARCO CE

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, NÃO EXISTEM pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Certidão emitida em 06/12/2021 as 08:49
Esta Certidão tem validade até o dia 04/02/2022

Codigo de verificação 6154190368940

Certidão emitida gratuitamente pela internet
A autenticidade desta certidão poderá ser verificada pela internet com o código de verificação no endereço
http://www.xtronline.com.br/marco

**> Qualquer rasura ou emenda torna este documento inválido <**

Voltar | Imprimir

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO
Fls. 184
Rúbrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.558.992/0001-16
**Razão Social:** JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA
**Endereço:** ROD CE 161 SN KM 75 / ZONA RURAL / MARCO / CE / 62560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**27/12/2021 a 25/01/2022

**Certificação Número:** 20211227032848788532 45

Informação obtida em 31/12/2021 13:59:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CISTERNA DE IRRIGAÇÃO DO P.
Fls. 185
Rúbrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 07.558.992/0001-16
Certidão nº: 53864967/2021
Expedição: 15/11/2021, às 08:30:48
Validade: 13/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **07.558.992/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TOPO DATUM

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU
Fls. 186
Rúbrica

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, principalmente para fazer prova junto ao Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acarau - DIBAU, que a empresa JOSÉ LEORNE RIOS - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.558.992/0001-16, com endereço a Rod CE 161 km 75, S/N Zona Rural, Marco, Estado do Ceará, CEP 62.560-000, fornece os produtos compatíveis com o objeto do PP 001/22 PP-DIBAU.

Atestamos ainda que os produtos são entregues com a devida regularidade e qualidade, não havendo nada que possa desabonar sua conduta.

2º OFÍCIO

Marco - CE, 30 de dezembro de 2021.

TOPODATUM TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 11.186.389/0001-63 / CREA-CE 40682

Reconheço a (s) firma (s)
(X) por semelhança ( ) por autenticidade
DE = FRANCISCO DAS CHAGAS PONTES NETO
Marco, 30 / 12 / 2021
Em testemunho da verdade
Cartório Rio Do Sul - Marco-Ceará

Rua Ostérno, 493 - Centro
Cep: 62.560-000 - Marco - Ceará
(88) 9992.4805 | 9929.1082
www.topodatum.com.br
atendimento@topodatum.com.br

POSTO
São José
José Leonne Rios &Cia Ltda
Rodovia CE 161 Km 75,8 triângulo de Marco – CE.
C.G.C: 07.558.992/0001-16 – C.G.F: 06.018.558-9.
Fones: (88) 3664-4026 / 3664-4055 Fonefax: (88) 3664-1165

De olho no Combustível

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PBA
Fls. 187
Rúbrica

VITOR

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PRA - DIRAU
Fls. 188
Rúbrica

OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0020-06 INSC. ESTADUAL: 06687500
AV SANTOS DUMONT,6505 - FORTALEZA - CE CEP: 60175-053
MATRIZ CNPJ: 76.535.764/0001-43

PAG.: 1/4

CTCE SALVADORBA PL10
JOSE LEORNE RIOS CIA LTDA
ROD CE 161, KM 75, S/N
ZONA RURAL
62560-000 MARCO - CE

| Referência | Telefone | Vencimento | Total a pagar |
|---|---|---|---|
| DEZEMBRO /2021 | ( 88) 3664-4026 | 07/01/2022 | R$ 173,27 |

**Resumo da sua fatura**

| | | |
|---|---|---|
| OI FIXO<br>OI FIXO<br>PACOTE DE MINUTOS FIXO FIXO LOCAL | R$ | 173,27<br>173,27 |

A presente cópia fotostática confere com o original
DEZ 2021
AUTENTICAÇÃO
Ashley Mary Sampaio Dama
Tabelia Substituta

Desde 06 de novembro de 2016 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD) 9xxxx xxxx.

**Mais informações em www.oi.com.br/9digito.**

OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0020-06 INSC. ESTADUAL:
AV SANTOS DUMONT 6505 - FORTALEZA - CE CEP:
MATRIZ CNPJ: 76.535.764/0001-43

JOSE LEORNE RIOS CIA LTDA
TELEFONE/CONTATO:
CNPJ/CPF:

84600000001-4 73270024030-0 15167100366-4 44026012112-2

FATURA: 090009027049 9
VENCIMENTO: 07/01/2022
VALOR A PAGAR: R$ 173,27
CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO:

POSTO
São José
José Leorne Rios &Cia Ltda
Rodovia CE 161 Km 75,8 triângulo de Marco – CE.
C.G.C: 07.558.992./0001-16 – C.G.F: 06.018.558-9.
Fones:(88) 3664-4026 / 3664-4055 Fonefax: (88) 3664-1165

De olho no Combustível

DIBAU Fls. 189 Rúbrica

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO EMPREGATORIO COM O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERIMETRO BAIXO ACARAU - DIBAU

Eu, JOSÉ LEORNE RIOS, portador do RG Nº774964 SSP/CE e CPF Nº056.061.283-49, residente e domiciliado à rua Parsifal Barroso, 206 AP02 centro Marco-CE CEP 62.560-000, sócio administrador da empresa Jose Leorne Rios & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº07.558.992/0001-16 com sede à Rodovia CE 161 Km 75, S/N Zona Rural, Cep 62560-000 Marco, estado do Ceará, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com o DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERIMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

Marco-CE, 30 de dezembro 2021.

1º OFÍCIO

JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA
José Leorne Rios
CPF Nº056.061.283-49

Reconheço a (s) firma (s) (X) por semelhança ( ) por autenticidade
DO: JOSÉ LEORNE RIOS
Marco, 30 / 12 / 2021
Em testemunho da verdade
Karine Sampaio
C: Alber Leorne Neto - Tabelião
C: Gualdêncio Leorne Neto - Tab. Substituto
Karine Sampaio
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

POSTO
**São José**

*José Leorne Rios &Cia Ltda*
*Rodovia CE 161 Km 75,8 triângulo de Marco – CE.*
*C.G.C: 07.558.992/0001-16 – C.G.F: 06.018.558-9.*
*Fones:(88) 3664-4026 / 3664-4055 Fone/fax: (88) 3664-1165*

**De olho no Combustível**

190
Rúbrica

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO EMPREGATORIO COM O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERIMETRO BAIXO ACARAU - DIBAU

Eu, JOSE LEORNE JUNIOR, portador do RG N°2001099148462 SSP/CE e CPF N°027.679.523-77, residente e domiciliado à rua Parsifal Barroso, 206 AP03, centro Marco-CE CEP 62.560-000, sócio gerente da empresa Jose Leorne Rios & CIA LTDA, inscrita no CNPJ N°07.558.992/0001-16 com sede à Rodovia CE 161 Km 75, S/N Zona Rural, Cep 62560-000 Marco, estado do Ceará, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com o DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERIMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

Marco-CE, 30 de dezembro 2021.

2º OFÍCIO

JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA
Jose Leorne Junior
CPF N°027.679.523-77

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Rua José Leite, 1000
Marco-Ceará
2021
OJULACE
BEZERRA

Reconheço a (s) firma (s)
(X) por semelhança ( ) por autenticidade
JOSÉ LEORNE JUNIOR
Marco, 30 / 12 / 2021
Em testemunho da verdade

POSTO
São José
José Leorne Rios &Cia Ltda
Rodovia CE 161 Km 75,8 triângulo de Marco – CE
C.G.C: 07.558.992/0001-16 – C.G.F: 06.018.558-9,
Fones:(88) 3664-4026 / 3664-4055 Fonefax: (88) 3664-1163

De olho na Combustível

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO P.B.A. - DIBAU
Fls. 191
Rúbrica

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO EMPREGATORIO COM O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERIMETRO BAIXO ACARAU - DIBAU

Eu, LUIZ GUSTAVO FARIAS RIOS, portador do RG Nº2001099146052 SSP/CE e CPF Nº600.293.523-12, residente e domiciliado à rua sete de setembro, 496 centro Marco-CE CEP 62.560-000, sócio gerente da empresa Jose Leorne Rios & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº07.558.992/0001-16 com sede à Rodovia CE 161 Km 75, S/N Zona Rural, Cep 62560-000 Marco, estado do Ceará, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com o DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERIMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

Marco-CE, 30 de dezembro 2021.

2º OFÍCIO

JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA
Luiz Gustavo Farias Rios
CPF Nº600.293.523-12

Reconheço a (s) firma (s)
( ) por semelhança ( ) por autenticidade
de: LUIZ GUSTAVO FARIAS RIOS
Marco, 30/12/2021
Em testemunho da verdade

POSTO
São José
José Leorne Rios & Cia Ltda
Rodovia CE 161 Km 75,8 triângulo de Marco – CE.
C.G.C: 07.558.992/0001-16 – C.G.F: 06.018.558-9.
Fones:(88) 3664-4026 / 3664-4055 Fone/fax: (88) 3664-1163

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO P.B.A. - DIBAU
Fls. 197
Rubrica

De olho no Combustível

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO EMPREGATORIO COM O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERIMETRO BAIXO ACARAU - DIBAU

Eu, AMARA DAVILLA FARIAS RIOS, portadora do RG Nº2001099145927 SSP/CE e CPF Nº031.406.133-93, residente e domiciliado à rua Parsifal Barroso, 206 AP01, centro Marco-CE CEP 62.560-000, sócio gerente da empresa Jose Leorne Rios & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº07.558.992/0001-16 com sede à Rodovia CE 161 Km 75, S/N Zona Rural, Cep 62560-000 Marco, estado do Ceará, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com o DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERIMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

Marco-CE, 30 de dezembro 2021.

1º OFÍCIO

Amara Davilla Farias Rios
JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA
Amara Dávilla Farias Rios
CPF Nº031.406.133-93

Reconheço a (s) firma (s)
( ) por semelhança ( ) por autenticidade
DE AMARA DAVILLA FARIAS RIOS
Marco, 30 / 12 / 2021
Em testemunho da verdade

POSTO
São José
José Leorne Rios & Cia Ltda
Rodovia CE 161 Km 75,8 triângulo de Marco – CE.
C.G.C: 07.558.992/0001-16 – C.G.F: 06.018.558-9.
Fones:(88) 3664-4026 / 3664-4055 Fonefax: (88) 3664-1165

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO P.B.A. - DIBAU
Fls. 193
Rúbrica

De olho no Combustível

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO EMPREGATORIO COM O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERIMETRO BAIXO ACARAU - DIBAU

Eu, ANA GERMANA FARIAS RIOS, portadora do RG Nº20190529851 SSP/CE e CPF Nº852.167.713-87, residente e domiciliado à rua Parsifal Barroso, 184, centro Marco-CE CEP 62.560-000, sócia gerente da empresa Jose Leorne Rios & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº07.558.992/0001-16 com sede à Rodovia CE 161 Km 75, S/N Zona Rural, Cep 62560-000 Marco, estado do Ceará, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com o DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERIMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

Marco-CE, 30 de dezembro 2021.

2º OFÍCIO

JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA
Ana Germana Farias Rios
CPF Nº852.167.713-87

Reconheço a (s) firma (s) por semelhança ( ) por autenticidade
ANA GERMANA FARIAS RIOS
Marco, 30/12/2021
Dado fé testemunho da verdade

# CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO P.R.A. - DIBAU
Fls. 194
Rúbrica

| | | |
|---|---|---|
| Razão Social | : | **JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA** |
| CNPJ | : | **07.558.992/0001-16** |
| Número de Autorização | : | **PR/CE0031030** |
| Número Despacho | : | **ANP Nº 252** |
| Data da Publicação | : | **12/03/2003** |
| Endereço | : | **RODOVIA CE 161 - SN - KM 75**<br>**ZONA RURAL - MARCO - CE** |

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **08:39:15** horas do dia **15/11/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **9625.A618.18B6.B609**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP:www.anp.gov.br

SEMACE

DIREITO DE IRRIGAÇÃO DO P.B.A. - DIBAU
Fls. 195
Rúbrica

# LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 373/2018 - DICOP - GECON

Validade até: 1/8/2023

**RENOVAÇÃO**

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **JOSE LEORNE RIOS E CIA LTDA**
CPF / CNPJ: **07558992000116**
Endereço: **ROD CE 161 - KM 75 - TRIÂNGULO - 62560000**
Município: **MARCO/CE**
Processo SEMACE: **2017-193852/TEC/RENLO** Nº SPU: **2127513/2017**

LEIA ATENTAMENTE OS CONDICIONANTES ESTABELECIDOS
VERIFIQUE O PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA
OBSERVE OS PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 2287/2018-DICOP/GECON, PARA POSTO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, CONTEMPLANDO A ATIVIDADE DE REVENDA E ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, EXCETO AS ATIVIDADES DE TROCA DE ÓLEO, LAVAGEM DE VEÍCULOS E REVENDA E ARMAZENAMENTO DE GÁS NATURAL VEICULAR - GNV, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 541,00M², LOCALIZADO NA RODOVIA CE 161, KM 75, S/N, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MARCO/CE.

**CONDICIONANTES:**

• Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;

• A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;

• Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

• Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA nº01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em: http://www.semace.ce.gov.br/?page_id=264 ;

• Quando da Renovação desta Licença, caso o empreendimento venha a contar com a atividade de troca de óleo, deverá solicitar a SEMACE a inclusão desta atividade na respectiva licença e encaminhar cópia do recibo da última coleta do Rerrefino de Óleos Lubrificantes Usados ou Contaminados, conforme a Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de Junho de 2005 (Artigos 3º, 12º e 13º) e Resolução CONAMA Nº 450, de 06 de março de 2012;

• Caso o estabelecimento pretenda realizar a atividade de lavagem veicular, deverá solicitar à SEMACE a inclusão desta atividade na respectiva licença, bem como a coleta e análise dos efluentes, conforme parâmetros estabelecidos pela Resolução COEMA Nº 02/2017. Informa-se ainda que essa atividade deve possuir caixa separadora de água e

Fortaleza, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

CARLOS ALBERTO MENDES JUNIOR
Superintendente

LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA
Diretoria de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretor

SEMACE

Fls. 196
Rúbrica

## LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 373/2018 - DICOP - GECON

Validade até: 1/8/2023

**RENOVAÇÃO**

óleo, conforme norma da ABNT vigente, em atendimento ao art. 4º da Lei Estadual Nº 12.621/96;

• Por ocasião da renovação desta licença, deverão ser apresentados o Programa de Treinamento de Pessoal, de acordo com o Artigo 5º, II, "d", da Resolução CONAMA Nº 273, de 29 de novembro de 2000, com registro fotográfico datado, identificando o local de treinamento, instrutor e participantes, em proporção definida na Tabela 2 do Anexo I da NR-20; Alvará de Funcionamento; Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF, emitido pelo IBAMA; Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e o registro da ANP, devidamente atualizados;

• Apresentar à SEMACE, quando da renovação desta licença, os comprovantes da destinação adequada dos resíduos perigosos gerados pela atividade (estopas contaminadas, embalagens de óleo, resíduos da caixa de óleo, produtos imiscíveis com água, óleos lubrificantes, graxas, gasolina, querosene, diesel, biodiesel, borras oleosas etc). Informamos que os óleos retidos pelo Sistema Separador de Água e Óleo - SAO devem ser coletados e destinados adequadamente por empresas licenciadas ambientalmente, conforme a Resolução CONAMA Nº 450, de 06 de março de 2012;

• Quando da renovação desta licença, apresentar à SEMACE, Laudo de Estanqueidade atualizado, emitido por empresa ou profissional habilitado, do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC), conforme NBR 13784/2014 da ABNT. O laudo deverá conter, dentre outras informações consideradas relevantes: período de realização dos testes; ano de fabricação dos tanques instalados; metodologia e procedimentos adotados; descrição dos equipamentos utilizados; limite de detecção e precisão do método utilizado; registro fotográfico dos testes; resultados dos testes, acompanhados de gráficos (pressão x tempo); laudos técnicos e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). A empresa realizadora do referido laudo deverá ser devidamente certificada pelo INMETRO, nos moldes da Portaria do INMETRO Nº 259, de 24 de julho de 2008, devendo o certificado estar anexado ao laudo;

• Apresentar quando da renovação desta licença Anuência expedida pelo Departamento Estadual de Rodovias - DER/CE, em virtude de imóvel localizado à margem da Rodovia CE-161, ou documento que a dispense;

• No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE;

• ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

**Condicionantes com Prazo:**

• Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;

Fortaleza, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

CARLOS ALBERTO MENDES JUNIOR
Superintendente

LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA
Diretoria de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretor

Fls. 198

# ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 001/22-PP-DIBAU**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**
**PROCESSO Nº: 001/22-PP-DIBAU**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

Aos 03 de Janeiro de 2022, às 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, à BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, com a presença do(a) Pregoeiro(a), FERNANDO FRANÇA SILVEIRA e sua equipe de apoio composta por Vitor Chiamulera e Lineu Cesar Wanderley Junior, nomeados pela Portaria nº 003/2021, de 17 de Dezembro de 2021 e, ainda, o(s) licitante(s):

| Nº | LICITANTES | CNPJ Nº |
|---|---|---|
| 01 | JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA | 07.558.992/0001-16 |

Com observância na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, no Processo nº 001/22-PP-DIBAU e no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/22-PP-DIBAU** cujo objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU. O Pregoeiro(a) deu início aos trabalhos procedendo com o recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" da licitante e passou para a etapa de credenciamento do(s) respectivo(s) representante(s). A(s) empresa(s) CREDENCIADA(S) foram:

| Nº | LICITANTES | CPF Nº |
|---|---|---|
| 01 | José Leorne Júnior<br>JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA | 027.679.523-77 |

Em seguida foi aberto o envelope contendo as PROPOSTA DE PREÇOS, que foi analisado pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Neste quesito a(s) proposta(s) de preços está(ão) classificada(s). Passou-se para a etapa de apresentação dos lances verbais, cujos registros constam dos mapas acostados a esta ata. Chegou-se ao seguinte resultado, conforme a seguir: Após lances e negociações a empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 316.850,00 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais), o(a) Pregoeiro(a) então abriu o envelope contendo os documentos de habilitação que foi analisado pela equipe de apoio, Pregoeiro(a) e a(s) empresa(s) credenciada(s), então foi comunicado que a empresa está devidamente HABILITADA, o(a) Pregoeiro(a) então declara a empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA vencedora.

O(a) Pregoeiro(a) perguntou se alguém teria alguma consideração, contestação ou apresentação de recursos a fazer contra sua decisão, nenhum licitante se manifestou contra todos declinaram. O(A) Pregoeiro(a) solicitou das empresas vencedoras que apresentassem suas propostas de preços reajustadas conforme prazo do edital. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO P.B.A. - DIBAU
Fls. 199
Pública

Pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelo(s) licitante(s) Foi declarada encerrada a presente sessão. Marco/CE, 03 de Janeiro de 2022.

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

| | | |
|---|---|---|
| **Pregoeiro** | FERNANDO FRANÇA SILVEIRA | |
| **Membro** | VITOR CHIAMULERA | |
| **Membro** | LINEU CESAR WANDERLEY JUNIOR | Lineu Cesar Wanderley Junior. |

**PARTICIPANTE**

JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA..... CNPJ: 07.558.992/0001-16
JOSE LEORNE JUNIOR.....CPF: 027.679.523-77

# MAPA DE LANCES

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/22-PP-DIBAU

| Número de Ordem | PROPOSTAS APRESENTADAS | | | | DEMONSTRATIVO DE APRESENTAÇÃO DOS LANCES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LICITANTES | VALOR | CLASSIFICADAS | | Ordem por Licitante | Sequência | | | | | |
| | | | < Preço | < Preço mais 10% | | 1º Lance | 2º Lance | 3º Lance | 4º Lance | 5º Lance | 6º Lance |
| 1 | JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA | R$ 48,00 | | | | | R$ 48,00 | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |

| Nº DO ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | VALOR | | VENCEDOR(A) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | GLOBAL | |
| 1 | ÓLEO 5W30 MOTOR A GASOLINA | LT | 100 | R$ 48,00 | R$ 4.800,00 | JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA |
| | | | | | R$ 4.800,00 | |

Fernando França Silveira
Pregoeiro

Marco/CE, 03 de janeiro de 2021.

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO
Fls. 200
Rubrica

# MAPA DE LANCES

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/22-PP-DIBAU

| Número de Ordem | PROPOSTAS APRESENTADAS | | | | DEMONSTRATIVO DE APRESENTAÇÃO DOS LANCES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LICITANTES | VALOR | CLASSIFICADAS | | Ordem por Licitante | Sequência | | | | | |
| | | | < Preço | < Preço mais 10% | | 1º Lance | 2º Lance | 3º Lance | 4º Lance | 5º Lance | 6º Lance |
| 1 | JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA | R$ 28,00 | | | | | R$ 27,00 | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |

| Nº DO ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | VALOR GLOBAL | | VENCEDOR(A) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ÓLEO 15W40 MOTOR DIESEL | LT | 100 | R$ 27,00 | R$ 2.700,00 | JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA |
| | | | | | R$ 2.700,00 | |

Fernando França Silveira
Pregoeiro

Marco/CE, 03 de janeiro de 2021.

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO P.B.A. - DIBAU
Fls. 201
Rúbrica

# MAPA DE LANCES

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERIMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/22-PP-DIBAU

| Numero de Ordem | PROPOSTAS APRESENTADAS | | | | DEMONSTRATIVO DE APRESENTAÇÃO DOS LANCES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LICITANTES | VALOR | CLASSIFICADAS | | Ordem por Licitante | Sequência | | | | | |
| | | | < Preço | < Preço mais 10% | | 1º Lance | 2º Lance | 3º Lance | 4º Lance | 5º Lance | 6º Lance |
| 1 | JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA | R$ 38,33 | | | | | R$ 32,00 | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |

| Nº DO ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR | | VENCEDOR(A) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | GLOBAL | |
| 3 | ÓLEO 15W30 | LT | 150 | R$ 29,00 | R$ 4.350,00 | JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA |
| | | | | | R$ 4.350,00 | |

Fernando Francisco Silveira
Pregoeiro

Marco/CE, 03 de janeiro de 2021.

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PARAÚ - CE
Fls. 202

# MAPA DE LANCES

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/22-PP-DIBAU

| Número de Ordem | PROPOSTAS APRESENTADAS | | | | DEMONSTRATIVO DE APRESENTAÇÃO DOS LANCES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LICITANTES | VALOR | CLASSIFICADAS | | Ordem por Licitante | Seqüência | | | | | |
| | | | < Preço | < Preço mais 10% | | 1º Lance | 2º Lance | 3º Lance | 4º Lance | 5º Lance | 6º Lance |
| 1 | JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA | R$ 25,31 | | | | | R$ 24,00 | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |

| Nº DO ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT | VALOR | VALOR GLOBAL | VENCEDOR(A) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | OLEO HIDRAULICO 68 | LT | 500 | R$ 24,00 | R$ 12.000,00 | JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA |
| | | | | | R$ 12.000,00 | |

Fernando França Silveira
Pregoeiro

Marco/CE, 03 de janeiro de 2021.

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PBA - DIBAU
Fls. 23
Rubrica

# MAPA DE LANCES

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/22-PP-DIBAU

| Número de Ordem | PROPOSTAS APRESENTADAS | | | | DEMONSTRATIVO DE APRESENTAÇÃO DOS LANCES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LICITANTES | VALOR | CLASSIFICADAS | | Ordem por Lotação | Sequência | | | | | |
| | | | = Preço | < Preço mais 10% | | 1º Lance | 2º Lance | 3º Lance | 4º Lance | 5º Lance | 6º Lance |
| 1 | JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA | R$ 28,00 | | | | | R$ 27,00 | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |

| Nº DO ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | VALOR | | VENCEDOR(A) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | GLOBAL | |
| 5 | ÓLEO TRANSMISSÃO THF | LT | 200 | R$ 27,00 | R$ 5.400,00 | JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA |
| | | | | | R$ 5.400,00 | |

Fernando França Silveira
Pregoeiro

Marco/CE, 03 de janeiro de 2021.

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PBA - DIBAU
Fls. 204
Rubrica

# MAPA DE LANCES

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/22-PP-DIBAU

| Número de Ordem | PROPOSTAS APRESENTADAS | | | | DEMONSTRATIVO DE APRESENTAÇÃO DOS LANCES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LICITANTES | VALOR | CLASSIFICADAS | | Ordem por Licitante | Seqüência | | | | | |
| | | | < Preço | < Preço reais 10% | | 1º Lance | 2º Lance | 3º Lance | 4º Lance | 5º Lance | 6º Lance |
| 1 | JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA | R$ 27,00 | | | | | R$ 20,00 | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |

| Nº DO ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | VALOR | | VENCEDOR(A) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | GLOBAL | |
| 6 | ÓLEO SAE 90 | LT | 100 | R$ 20,00 | R$ 2.000,00 | JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA |
| | | | | | R$ 2.000,00 | |

Fernando França Silveira
Pregoeiro

Marco/CE, 03 de janeiro de 2021.

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMEITRO BAIXO ACARAÚ - DIBAU
Fls. 205
Rubrica

# MAPA DE LANCES

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/22-PP-DIBAU

| Número de Ordem | PROPOSTAS APRESENTADAS | | | | DEMONSTRATIVO DE APRESENTAÇÃO DOS LANCES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LICITANTES | VALOR | CLASSIFICADAS | | Ordem por Licitante | Sequência | | | | | |
| | | | < Preço | < Preço mais 10% | | 1º Lance | 2º Lance | 3º Lance | 4º Lance | 5º Lance | 6º Lance |
| 1 | JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA | R$ 37,00 | | | | | R$ 36,00 | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |

| Nº DO ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | VALOR | | VENCEDOR(A) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | GLOBAL | |
| 7 | ÓLEO OHW | LT | 30 | R$ 36,00 | R$ 1.080,00 | JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA |
| | | | | | R$ 1.080,00 | |

Fernando França Silveira
Pregoeiro

Marco/CE, 03 de janeiro de 2021.

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ
Fls. 206
Rubrica

# MAPA DE LANCES

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERIMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/22-PP-DIBAU

| Número de Ordem | PROPOSTAS APRESENTADAS | | | | DEMONSTRATIVO DE APRESENTAÇÃO DOS LANCES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LICITANTES | VALOR | CLASSIFICADAS | | Ordem por Licitante | Seqüência | | | | | |
| | | | < Preço | < Preço mais 10% | | 1º Lance | 2º Lance | 3º Lance | 4º Lance | 5º Lance | 6º Lance |
| 1 | JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA | R$ 30,00 | | | | | R$ 29,00 | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |

| Nº DO ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | VALOR | | VENCEDOR(A) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | GLOBAL | |
| 8 | ÓLEO (FLUIDO) PARA FREIOS DOT3 | LT | 20 | R$ 29,00 | R$ 580,00 | JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA |
| | | | | | R$ 580,00 | |

Fernando Franco Silveira
Pregoeiro

Marco/CE, 03 de janeiro de 2021.

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERIMETRO BAIXO ACARAÚ
Fls. 207
Rúbrica

# MAPA DE LANCES

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERIMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/22-PP-DIBAU

| Número de Ordem | PROPOSTAS APRESENTADAS | | | | DEMONSTRATIVO DE APRESENTAÇÃO DOS LANCES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LICITANTES | VALOR | CLASSIFICADAS | | Ordem por Licitante | Sequência | | | | | |
| | | | < Preço | < Preço mais 10% | | 1º Lance | 2º Lance | 3º Lance | 4º Lance | 5º Lance | 6º Lance |
| 1 | JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA | R$ 41,00 | | | | | R$ 40,00 | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |

| Nº DO ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | VALOR | | VALOR GLOBAL | | VENCEDOR(A) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | OLEO PARA MOTOR 2T | LT | 10 | R$ | 40,00 | R$ | 400,00 | JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA |
| | | | | | | R$ | 400,00 | |

Fernando França Silveira
Pregoeiro

Marco/CE, 03 de janeiro de 2021.

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO PARAÚ - DIBAU
Fls. 208
Rubrica

# MAPA DE LANCES

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/22-PP-DIBAU

| Números de Ordem | PROPOSTAS APRESENTADAS | | | | DEMONSTRATIVO DE APRESENTAÇÃO DOS LANCES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LICITANTES | VALOR | CLASSIFICADAS | | Ordem por Licitante | Sequência | | | | | |
| | | | < Preço | < Preço mais 10% | | 1º Lance | 2º Lance | 3º Lance | 4º Lance | 5º Lance | 6º Lance |
| 1 | JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA | R$ 25,00 | | | | | R$ 24,00 | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |

| Nº DO ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | VALOR | | VALOR GLOBAL | | VENCEDOR(A) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | GRAXA AUTOMOTIVA GRAXA IHASSI | KG | 60 | R$ | 24,00 | R$ | 1.440,00 | JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA |
| | | | | | | R$ | 1.440,00 | |

Fernando Franco Silveira
Pregoeiro

Marco/CE, 03 de janeiro de 2021.

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ - DIBAU
Rubrica
Fls. 29

# MAPA DE LANCES

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/22-PP-DIBAU

| Número de Ordem | PROPOSTAS APRESENTADAS | | | | DEMONSTRATIVO DE APRESENTAÇÃO DOS LANCES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LICITANTES | VALOR | CLASSIFICADAS | | Ordem por Licitante | Sequência | | | | | |
| | | | < Preço | < Preço mais 10% | | 1º Lance | 2º Lance | 3º Lance | 4º Lance | 5º Lance | 6º Lance |
| 1 | JOSE LEORME RIOS & CIA LTDA | R$ 41,80 | | | | | R$ 40,00 | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |

| Nº DO ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR GLOBAL | | VENCEDOR(A) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | GRAXA AZUL | KG | 40 | R$ 40,00 | R$ 1.600,00 | JOSE LEORME RIOS & CIA LTDA |
| | | | | | R$ 1.600,00 | |

Fernando Franca Silveira
Pregoeiro

Marco/CE, 03 de janeiro de 2021.

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PB. ACARAÚ
Fls. 290
Rúbrica

BAIXO ACARAÚ
DISTRITO DE IRRIGAÇÃO

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO BAIXO ACARAÚ
Fls. 213
Rubrica

# PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA

POSTO
**São José**

De olho no Combustível

## PLANILHA PREÇOS ADEQUADA

AO
PREGOEIRO
DISTRITO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAÚ
**Ref. PREGAO PRESENCIAL N.°001/22-PP-DIBAU**
**PROPONENTE**: JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA - CNPJ: 07.558.992/0001-16
**ENDEREÇO**: ROD. CE 161, KM 75, S/N ZONA RURAL, MARCO, CE, CEP 62.560-000
**FONE**: (88) 3664-1165 **EMAIL**: postoseojosepsj@gmail.com
**DADOS BANCARIOS:** Banco do Brasil - Agencia 2273-X Conta Corrente 13.204-7
**OBJETO**: Aquisição de combustiveis e lubrificantes automotivos derivados de petróleo, para atendimento das necessidades do Distrito de Irrigação do Perimetro Baixo Acaraú - DIBAU
**ABERTURA**: 03 de janeiro de 2022 às 14h00min.

| ITEM | PRODUTO - ESPECIFICAÇÃO | UNID | MARCA | QUANT. | PREÇO UNITARIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÓLEO 5W30 MOTOR A GASOLINA Lubrax Valora 1lt | LT | Lubrax | 100 | R$ 48,00 (Quarenta e oito reais) | R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) |
| 2 | ÓLEO 15W40 MOTOR A DISEL Lubrax Extra Turbo 1lt | LT | Lubrax | 100 | R$ 27,00 (Vinte sete reais) | R$ 2.700,00 (Dois mil, setecentos reais) |
| 3 | ÓLEO 10W30 Mobil Super Moto 4T 1 lt | LT | Mobil | 150 | R$ 29,00 (Vinte nove reais) | R$ 4.350,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta reais) |
| 4 | ÓLEO HIDRAULICO 68 Lubrax Hydra 68 | LT | Lubrax | 500 | R$ 24,00 (Vinte quatro reais) | R$ 12.000,00 (Doze mil reais) |
| 5 | ÓLEO TRANSMISSÃO THF Lubrax Grans THF 3 | LT | Lubrax | 200 | R$ 27,00 (Vinte sete reais) | R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais) |
| 6 | ÓLEO SAE 90 Lubrax TRM 5 1lt | LT | Lubrax | 100 | R$ 20,00 (Vinte reais) | R$ 2.000,00 (Dois mil reais) |
| 7 | ÓLEO OH50 Lubrax ATF 1lt | LT | Dulub | 30 | R$ 36,00 (Trinta seis reais) | R$ 1.080,00 (Um mil, e oitenta reais) |
| 8 | ÓLEO (FLUIDO) PARA FREIOS DOT3 Bosch DOT3 | LT | Bosch | 20 | R$ 29,00 (vinte e nove reais) | R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais) |
| 9 | ÓLEO PARA MOTOR 2T Lubrax Essencial 2T | LT | Lubrax | 10 | R$ 40,00 (Quarenta reais) | R$ 400,00 (Quatrocentos reais) |
| 10 | GRAXA AUTOMOTIVA GRAXA CHASSI | kg | Dulub | 60 | R$ 24,00 (Vinte quatro reais) | R$ 1.440,00 (Um mil e quatrocentos quarenta reais) |
| 11 | GRAXA AZUL Dulub | kg | Dulub | 40 | R$ 40,00 (Quarenta reais) | R$ 1.600,00 (Um mil seiscentos reais) |
| 12 | ÓLEO DIESEL S10 | LT | BR | 35.000,0 | R$ 6,00 (Seis reais) | R$ 210.000,00 (Duzentos dez mil reais) |
| 13 | GASOLINA ADITIVADA | LT | BE | 10.000,0 | R$ 7,05 (Sete reais e cinco centavos) | R$ 70.500,00 (Setenta mil e quinhentos reais) |
| | **VALOR GLOBAL** | **Trezentos dezesseis mil e oitocentos cinquenta reais** | | | | **R$ 316.850,00** |

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº8.666/93 e suas posteriores alterações e as clausulas e condições previstas no PP N.°001/22-PP-DIBAU.

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação ao Sr. Pregoeiro.

**Prazo de entrega:** Imediato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Marco, CE, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA.
José Leorne Rios
Sócio Administrador
CPF 056.061.283-49

São José

De olho no Combustível

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAÚ - DIBAU
Fls. 214
Rubricas

**PLANILHA PREÇOS ADEQUADA**

AO
PREGOEIRO
DISTRITO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAÚ
**Ref. PREGAO PRESENCIAL N.°001/22-PP-DIBAU**
**PROPONENTE**: JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA - CNPJ: 07.558.992/0001-16
**ENDEREÇO**: ROD. CE 161, KM 75, S/N ZONA RURAL, MARCO, CE, CEP 62.560-000
**FONE**: (88) 3664-1165 **EMAIL**: postosacjosepsj@gmail.com
**DADOS BANCARIOS**: Banco do Brasil - Agencia 2273-X Conta Corrente 13.204-7
**OBJETO**: Aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos derivados de petróleo, para atendimento das necessidades do Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU
**ABERTURA**: 03 de janeiro de 2022 as 14h00min

| ITEM | PRODUTO - ESPECIFICAÇÃO | UND | MARCA | QUANT | PREÇO UNITARIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÓLEO 5W30 MOTOR A GASOLINA Lubrax Valora 1lt | LT | Lubrax | 100 | R$ 48,00 (Quarenta e oito reais) | R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) |
| 2 | ÓLEO 15W40 MOTOR A DISEL Lubrax Extra Turbo 1lt | LT | Lubrax | 100 | R$ 27,00 (Vinte sete reais) | R$ 2.700,00 (Dois mil setecentos reais) |
| 3 | ÓLEO 10W30 Mobil Super Moto 4T 1 lt | LT | Mobil | 150 | R$ 29,00 (Vinte nove reais) | R$ 4.350,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta reais) |
| 4 | ÓLEO HIDRAULICO 68 Lubrax Hydra 68 | LT | Lubrax | 500 | R$ 24,00 (Vinte quatro reais) | R$ 12.000,00 (Doze mil reais) |
| 5 | ÓLEO TRANSMISSÃO THF Lubrax Grains THF 3 | LT | Lubrax | 200 | R$ 27,00 (Vinte sete reais) | R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais) |
| 6 | ÓLEO SAE 90 Lubrax TRM 5 1lt | LT | Lubrax | 100 | R$ 20,00 (Vinte reais) | R$ 2.000,00 (Dois mil reais) |
| 7 | ÓLEO OH50 Lubrax ATF 1lt | LT | Dulub | 30 | R$ 36,00 (Trinta seis reais) | R$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais) |
| 8 | ÓLEO (FLUIDO) PARA FREIOS DOT3 Bosch DOT3 | LT | Bosch | 20 | R$ 29,00 (vinte e nove reais) | R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais) |
| 9 | ÓLEO PARA MOTOR 2T Lubrax Essencial 2T | LT | Lubrax | 10 | R$ 40,00 (Quarenta reais) | R$ 400,00 (Quatrocentos reais) |
| 10 | GRAXA AUTOMOTIVA GRAXA CHASSI | kg | Dulub | 60 | R$ 24,00 (Vinte quatro reais) | R$ 1.440,00 (Um mil e quatrocentos quarenta reais) |
| 11 | GRAXA AZUL Dulub | kg | Dulub | 40 | R$ 40,00 (Quarenta reais) | R$ 1.600,00 (Um mil seiscentos reais) |
| 12 | ÓLEO DIESEL S10 | LT | BR | 35.000,0 | R$ 6,00 (Seis reais) | R$ 210.000,00 (Duzentos mil reais) |
| 13 | GASOLINA ADITIVADA | LT | BE | 10.000,0 | R$ 7,05 (Sete reais e cinco centavos) | R$ 70.500,00 (Setenta mil e quinhentos reais) |
| | VALOR GLOBAL | Trezentos dezesseis mil e oitocentos cinquenta reais | | | | R$ 316.850,00 |

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº8.666/93 e suas posteriores alterações e as cláusulas e condições previstas no PP N.°001/22-PP-DIBAU.

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

**Validade da proposta**: 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação ao Sr. Pregoeiro.

**Prazo de entrega**: imediato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Marco, CE, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA
Jose Leorne Rios
Sócio Administrador
CPF 050.061.263-49

**BAIXO ACARAÚ**
DISTRITO DE IRRIGAÇÃO

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO P.B.A. - DIBAU
Fls. 215
Rúbrica

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Pregão Presencial nº 001/22-PP-DIBAU.**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial 001/22-PP-DIBAU, destinado à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICO** o objeto da licitação à:

JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.558.992/0001-16, cujos preços finais foram:

- Item 01: R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais);
- Item 02: R$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais);
- Item 03: R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais);
- Item 04: R$ 12.000,00 (doze mil reais);
- Item 05: R$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais);
- Item 06: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
- Item 07: R$ 1.080,00 (hum mil, oitenta reais);
- Item 08: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais);
- Item 09: R$ 400,00 (quatrocentos reais);
- Item 10: R$ 1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta reais);
- Item 11: R$ 1.600,00 (hum mil, seiscentos reais);
- Item 12: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);
- Item 13: R$ 70.500,00 (setenta mil, quinhentos reais).

MARCO/CE, 03 de Janeiro de 2022.

FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
**Pregoeiro**

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAÚ
Fls. 216
Rubrica

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/22-PP-DIBAU

O(A) Gerente Executivo e o Coordenador do Conselho de Administração do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeiro e equipe de apoio cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, vem, **HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 001/22-PP-DIBAU, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de MENOR PREÇO, onde constatou-se que o participante **JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA**, com o valor total de R$ 316.850,00 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais), por ter(em) apresentado(s) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

Ao setor competente para providências cabíveis.

MARCO/CE, 04 de Janeiro de 2022

ROBERTO BASTOS CADENGUE
**Gerente Executivo do DIBAU**

EZEQUIEL CHAVES DA SILVA
**Coordenador do Conselho de Administração do DIBAU**

**BAIXO ACARAÚ**
DISTRITO DE IRRIGAÇÃO

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO P.B.A. - DIBAU
Fls. 217
Rúbrica

MARCO/CE, 04 de Janeiro de 2022

À
**JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA**
ROD CE 161, S/N, KM 75 – ZONA RURAL – MARCO/CE.

**REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Prezado(a) Senhor(a),

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/22-PP-DIBAU, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação no(a) BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

ROBERTO BASTOS CADENGUE
**Gerente Executivo do DIBAU**

EZEQUIEL CHAVES DA SILVA
**Coordenador do Conselho de Administração do DIBAU**

CIENTE EM 04/01/2022

JOSÉ LEORNE JUNIOR
CPF: 027.679.523-77

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO P.B.A. - DIBAU
Fls. 218
Rúbrica

**CONTRATO Nº. 20220001**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, E DO OUTRO LADO A EMPRESA JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:**

O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede na BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.493.975/0001-50, neste ato representado pelo Sr.(a) ROBERTO BASTOS CADENGUE, portador(a) do CPF nº. 013.637.258-90 e pelo Sr.(a) EZEQUIEL CHAVES DA SILVA, portador(a) do CPF nº. 600.488.213-57, doravante denominados de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, com sede à ROD CE 161, s/n, km 75 – Zona Rural – Marco-CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.558.992/0001-16, representada por José Leorne Júnior, portador(a) CPF nº. 027.679.523-77, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/22-PP-DIBAU, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/22-PP-DIBAU, pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiaria a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R$ **316.850,00 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais)**, distribuídos da seguinte forma, sujeito as incidências tributárias normais.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VAL. UNIT | VAL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ÓLEO 5W30 MOTOR GASOLINA | LT | 100 | R$ 48,00 | R$ 4.800,00 |
| 02 | ÓLEO 15W40 MOTOR DIESEL | LT | 100 | R$ 27,00 | R$ 2.700,00 |
| 03 | ÓLEO 10W30 | LT | 150 | R$ 29,00 | R$ 4.350,00 |
| 04 | ÓLEO HIDRAÚLICO 68 | LT | 500 | R$ 24,00 | R$ 12.000,00 |
| 05 | ÓLEO TRANSMISSÃO THF | LT | 200 | R$ 27,00 | R$ 5.400,00 |

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAÚ - DIBAU Fls. 219 Rubrica

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 | ÓLEO SAE 90 | LT | 100 | R$ 20,00 | R$ 2.000,00 |
| 07 | ÓLEO OH50 | LT | 30 | R$ 36,00 | R$ 1.080,00 |
| 08 | ÓLEO (FLUIDO) PARA FREIOS DOT3 | LT | 20 | R$ 29,00 | R$ 580,00 |
| 09 | ÓLEO PARA MOTOR 2ª | LT | 10 | R$ 40,00 | R$ 400,00 |
| 10 | GRAXA AUTOMOTIVA GRAXA CHASSI | Kg | 60 | R$ 24,00 | R$ 1.440,00 |
| 11 | GRAXA AZUL | Kg | 40 | R$ 40,00 | R$ 1.600,00 |
| 12 | ÓLEO DIESEL S10 | LT | 35.000 | R$ 6,00 | R$ 210.000,00 |
| 13 | GASOLINA ADITIVADA | LT | 10.000 | R$ 7,05 | R$ 70.500,00 |

**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1- O presente contrato terá um prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

5.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

6.1- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
7.2 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
7.3 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
7.4 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO P.S.A. - DIBAU
Fls. 220
Rubrica

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA - PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

8.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

8.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

8.2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela ad ministração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;

b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 13h (horário local).

8.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

8.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

8.2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU.

8.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

8.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.2.7.Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO
Fls. 221
Rúbrica

8.5. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos entregues.
8.5.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.
8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
8.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
8.7.1. Não produziu os resultados acordados;
8.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
8.8. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
8.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
8.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
8.12 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias. 8.13 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
8.14- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Fls. 222
Rúbrica

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
10.5 – Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
10.6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
10.8 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
10.9 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
10.10 – Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
11.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
11.1.2. Apresentar documentação falsa;
11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.6. Cometer fraude fiscal;
11.1.7. Fizer declaração falsa;
11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAÚ Fls. 223 Rúbrica

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Marco, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Marco (CE), 04 de Janeiro de 2022.

ROBERTO BASTOS CADENGUE
**Gerente Executivo do DIBAU**

EZEQUIEL CHAVES DA SILVA
**Coordenador do Conselho de Administração do DIBAU**

JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. Pedro Leonardo P. Silva
Nome:
CPF/MF: 039.272.833-80

02. Daniel Nascimento de Andrade
Nome:
CPF/MF: 010.201.482-50

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO P.B.A. - DIBAU
Fls. 224
Rúbrica

**EXTRATO DO(S) INSTRUMENTO(S) CONTRATUAL(AIS)**

O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, torna público o extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(ais) resultante(s) do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/22-PP-DIBAU**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

**DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

**CONTRATADOS (AS)**: JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA

**VALOR GLOBAL:** R$ 316.850,00 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais).

**CONTRATO Nº:** 20220001

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de Dezembro de 2022.

**ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):** ROBERTO BASTOS CADENGUE.

**ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):** EZEQUIEL CHAVES DA SILVA.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ LEORNE JÚNIOR.

MARCO/CE, 04 de Janeiro de 2022

ROBERTO BASTOS CADENGUE
**Gerente Executivo do DIBAU**

EZEQUIEL CHAVES DA SILVA
**Coordenador do Conselho de Administração do DIBAU**

**BAIXO ACARAÚ**
DISTRITO DE IRRIGAÇÃO

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO P.B.A. - DIBAU
Fls. 225
Rúbrica

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações desse Órgão o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº **20220001** firmado entre o DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU e JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, referente ao processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, nº 001/22-PP-DIBAU**.

MARCO - CE, 04 de Janeiro de 2022

ROBERTO BASTOS CADENGUE
**Gerente Executivo do DIBAU**

EZEQUIEL CHAVES DA SILVA
**Coordenador do Conselho de Administração do DIBAU**

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO P.B.A. - DIBAU
Fls. 226
Rúbrica

## CARTA DE AUTORIZAÇÃO

O DIBAU, "Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú", autoriza as seguintes assinaturas, nas requisições de abastecimentos de combustíveis no Posto de combustíveis São José.

Marco, 04 de janeiro de 2022.

Paulo Régis Rios
Gerente Adm. & Financeiro

Fábio Rodrigo Junqueira
Gerente O & M

Carlos Augusto Freitas Silva
Técnico Administrativo

Daniel Nascimento de Andrade
Encar. de Almox. e Patrimônio

Antônio Manoel Sousa Amorim
Encar. de Obras e Redes

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO P.B.A. - DIBAU
Fls. 227
Rúbrica

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**CONTRATO Nº 20220001**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/22-PP-DIBAU**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**

**DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

**DATA DO ADITIVO:** 27 DE SETEMBRO DE 2022.

**NUMERO DE ORDEM:**PRIMEIRO

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 27/09/2022 A 31/12/2022.

**ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATANTE:** GETULIO DE QUEIROZ CARNEIRO.

**ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATANTE:** EZEQUIEL CHAVES DA SILVA.

**ASSINA PELA CONTRATADO:** JOSÉ LEORNE JÚNIOR.

**SETEMBRO / 2022**

**BAIXO ACARAÚ**
DISTRITO DE IRRIGAÇÃO

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO P.B.A. - DIBAU
Fls. 228
Rúbrica

## REQUISIÇÃO

Senhor(a),

Diante da necessidade de acréscimo na AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL, conforme especificações em anexo o item abaixo mencionado, solicitamos de Vossa Senhoria autorização para a Comissão de Licitação, providenciar aditivo contratual destinado a suprir a carência acima citada.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT. | % | QUANT. A ADITIVAR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | ÓLEO DIESEL S10 | LT | BR | 35,000 | 25 | 8,750 |
| 13 | GASOLINA ADITIVADA | LT | BR | 10,000 | 25 | 2,500 |

Marco/CE, 22 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

Paulo Regis Rios
Gerente Financeiro
**Requisitante**

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO P.B.A. - DIBAU
Fls. 274
Rúbrica

Senhor(a),

Atendo ao despacho de V. Sa., e objetivando a instrução do presente processo, informamos que conforme Art. 65, inciso I alínea "b" e parágrafo primeiro, existe a possibilidade da celebração de aditivo contratual.

Marco/CE, 26 de setembro de 2022.

Fernando França Silveira
**Pregoeiro(a)**

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAÚ - DIBAU
Fls. 230
Rúbrica

**À**
**Comissão Permanente de Licitação**

Sr(a). Pregoeiro(a),

Encaminhamos a esta Comissão de Licitação a requisição anexa, para verificação sobre a possibilidade da celebração de aditivo contratual, visando o atendimento da necessidade expressa.

Marco/CE, 23 de setembro de 2022.

GETULIO DE QUEIROZ CARNEIRO
**Gerente Executivo do DIBAU**

EZEQUIEL CHAVES DA SILVA
**Coordenador do Conselho de Administração do DIBAU**

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO P.B.A. - DIBAU
Fls. 231
Rúbrica

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/22-PP-DIBAU – CONTRATO Nº 20220001**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI DE UM LADO O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, E DO OUTRO LADO, JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede na BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.493.975/0001-50, neste ato representado pelo Sr.(a) GETULIO DE QUEIROZ CARNEIRO, portador(a) do CPF nº. 122.641.803-15 e pelo Sr.(a) EZEQUIEL CHAVES DA SILVA, portador(a) do CPF nº. 600.488.213-57, doravante denominados de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, com sede à ROD CE 161, s/n, km 75 – Zona Rural – Marco-CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.558.992/0001-16, representada por José Leorne Júnior, portador(a) CPF nº. 027.679.523-77, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/22-PP-DIBAU, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Juno de 1993 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em **R$ 70.125,00 (setenta mil, cento e vinte e cinco reais)** dentro do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), no valor inicial do contrato.

Tal alteração contratual modificou o valor global anteriormente pactuado para o objeto licitado de **R$ 316.850,00 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquneta reais)** globais, para **R$ 386.975,00 (trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO B.A. - DIBAU
Fls. 232
Rúbrica

# CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato do Termo Aditivo decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/22-PP-DIBAU, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL, foi afixado no dia 27 de setembro de 2022, no flanelógrafo deste Órgão, conforme estabelece a legislação em vigor.

Marco/CE, 27 de setembro de 2022.

GETULIO DE QUEIROZ CARNEIRO
**Gerente Executivo do DIBAU**

EZEQUIEL CHAVES DA SILVA
**Coordenador do Conselho de Administração do DIBAU**

BAIXO ACARAÚ
DISTRITO DE IRRIGAÇÃO

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO P.B.A. - DIBAU
Fls. 233
Rúbrica

# EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O(A) Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú – DIBAU, torna público o extrato do Termo Aditivo resultantes do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/22-PP-DIBAU e Contrato nº 20220001**.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

| CONTRATADOS(AS) | VALOR GLOBAL DO ADITIVO |
|---|---|
| JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA | R$ 70.125,00 (setenta mil, cento e vinte e cinco reais) |

**VIGÊNCIA DO(S) ADITIVO(S):** da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATANTE:** GETULIO DE QUEIROZ CARNEIRO.

**ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATANTE:** EZEQUIEL CHAVES DA SILVA.

**ASSINA PELA CONTRATADO:** JOSÉ LEORNE JÚNIOR.

Marco/CE, 27 de setembro de 2022.

GETULIO DE QUEIROZ CARNEIRO
**Gerente Executivo do DIBAU**

EZEQUIEL CHAVES DA SILVA
**Coordenador do Conselho de Administração do DIBAU**

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO BAIXO ACARAÚ - DIBAU
Fls. 234
Rúbrica

**MEMORIAL DE CÁLCULO**

**REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/22-PP-DIBAU.**

Esses acréscimos nos QUANTITATIVOS passarão a vigorar a partir da data de assinatura deste aditivo contratual.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT. | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | ÓLEO DIESEL S10 | LT | BR | 8,750 | 6,00 | 52,500.00 |
| 13 | GASOLINA ADITIVADA | LT | BR | 2,500 | 7,05 | 17,625,00 |
| | | | | | | **70,125,00** |

Marco/CE, 27 de setembro de 2022

GETULIO DE QUEIROZ CARNEIRO
**Gerente Executivo do DIBAU**

EZEQUIEL CHAVES DA SILVA
**Coordenador do Conselho de Administração do DIBAU**

JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA
**CONTRATADA**

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO P.B.A. - DIBAU
Fls. 235
Rúbrica

Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de complementar o objeto licitado, de modo que não ocorra a paralisação do objeto do contrato, destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza a adição sobre o quantitativo do contrato na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), podendo a Administração impô-la ao contratado na avenca do instrumento contratual.

Enfatizamos e invocamos ainda o princípio da economicidade para o caso em apreço, pois estaria por demais provado que um novo certame para regularização do presente acréscimo demandaria tempo e custo desnecessários e inviáveis ao órgão.

**CLÁUSULA QUARTA – DASDISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Marco/CE, 27 de setembro de 2022.

GETULIO DE QUEIROZ CARNEIRO
**Gerente Executivo do DIBAU**

EZEQUIEL CHAVES DA SILVA
**Coordenador do Conselho de Administração do DIBAU**

JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. Daniel Nascimento de Andrade
Nome:
CPF/RG: 010.201.497-50

02. Barbara Augusto N. Silva
Nome:
CPF/RG: 039.272.833-80

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO P.B.A. - DIBAU
Fls. 236
Rúbrica

## AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO CONTRATUAL

**Sr(a), Pregoeiro(a),**

Cumpridas as formalidade previstas na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme se constata na documentação anexada, autorizo a elaboração de aditivo contratual, visando o atendimento da necessidade ora expressa.

Marco/CE, 26 de setembro de 2022.

GETULIO DE QUEIROZ CARNEIRO
**Gerente Executivo do DIBAU**

EZEQUIEL CHAVES DA SILVA
**Coordenador do Conselho de Administração do DIBAU**

**NOTA Nº. 001/2022**

Marco – CE, 14 de outubro de 2022.

Nota técnica

Informamos aos senhores produtores que mediante a situação incomum no fluxo de água no Rio Acaraú, causado por obstruções no leito do rio por construções de ponte de concreto armado na cidade de Sobral, que casou reduções na vazão do abastecimento da Barragem Santa Rosa e todavia, para garantimos uma condição de abastecimento continua nos canais que permita realizar a irrigação das lavouras.
E considerando que:

1. O DIBAU teve vários contatos e reuniões com COGERH e que, hoje finalmente nos informou que está dando um pulso de 1000L/S por 15 dias para recuperar o nível da BSR;
2. A vazão atual que chega a Barragem Santa Rosa - BSR é de 198 mil.m3/dia;
3. O volume necessitado diariamente para bombeamento é de 244 mil.m3/dia;
4. Há um saldo negativo entre o volume necessário para bombeamento e o real volume que chega à Barragem Santa Rosa;
5. A partir de 14/10/2022 apenas será bombeado para os canais 198 mil.m3/dia por um período de 7 dias;

O DIBAU recomenda que lavouras perenes, e semi-perenes que tem maior tolerância ao estresse hídrico como coco, acerola, goiaba, macaxeira, caju, manga, sapoti, graviola reduzam em 50% o tempo de irrigação, e demais lavouras como melancia, abobora, feijão, milho, mamão e banana reduzam o tempo de irrigações em 20%.
O período para normalização do abastecimento da BSR deve durar 7 dias a partir desta data. E tão breve seja reposto o nível, informaremos aos senhores para que a possam operar com a tranquilidade hídrica que é habitual.
Informamos que qualquer orientação diferente desta nota deve ser desconsiderada, e para mais esclarecimentos procure a gerencia do DIBAU para informações complementares. Contamos com a colaboração de todos pelo empenho, atenção e dedicação para juntos e de forma resolutiva vencermos mais este desafio.

Atenciosamente;

A Administração DIBAU